

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 269, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 293/2021
OF 533/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cristalina, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, no município de Heliodora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá – AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

EM nº 00424/2019 MCTIC

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007320/2014-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, inscrita no CNPJ nº 03.007.256/0001-19, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de julho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24777/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5958, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTRARIA Nº 5958/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563476** e o código CRC **3BF72327**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36690/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.007320/2014-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4694365** e o código CRC **BBC22389**.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 4694365

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.007320/2014-61
Interessado:	Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.007.256/0001-19
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	GO
Localidade:	Cristalina
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Economista, em 12/12/2018, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3681414 e o código CRC **D6A7CAB3**.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 3681414



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007320/2014-
SEAPASCE
17/02/2014-14:14
Ministério das Comunicações
01
Publico
17

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Processo de Outorga nº 53670.000078/1999

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, sediada na localidade de **Cristalina/GO**, tem validade até 30/07/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 17 de fevereiro de 2014.

Natalia Froemming

NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço



Ministério das Comunicações
02
Fls.
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1407 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Ao (A) Senhor (a)
REPRESENTANTE LEGAL
Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Augusto Severo, s/nº, Quadra 81, Lote 06-A Setor Aeroporto.
73.850-000 Cristalina/GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.007320/2014.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.007320/2014, que trata da outorga concedida a esta entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina/GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 892/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita esclarecimentos acerca da não apresentação do pedido de Renovação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente os devidos esclarecimentos, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
SCE
Rubrica 5
D3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 892/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Não Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº **53000.007320/2014**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina/GO**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/07/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela **não renovação da outorga** concedida à **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, sendo necessária a manifestação desta entidade a respeito dos fatos supracitados, com intuito de que sejam assegurados a proponente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

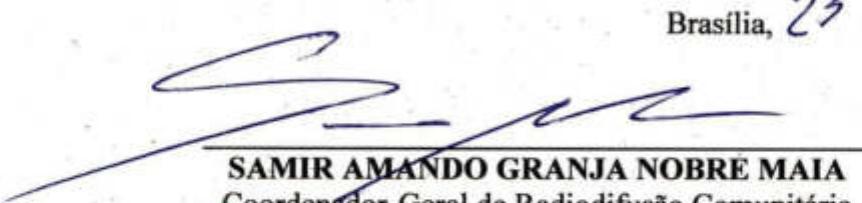
À consideração superior.

Brasília, 24 de fevereiro de 2014.

NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 892/2014/CGRC/SCE-MC. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
RJ
Rubrica - S
2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1407 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Ao (A) Senhor (a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Rua Augusto Severo, s/nº, Quadra 81, Lote 06-A Setor Aeroporto.
73.850-000 Cristalina/GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.007320/2014.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.007320/2014, que trata da outorga concedida a esta entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina/GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 892/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita esclarecimentos acerca da não apresentação do pedido de Renovação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente os devidos esclarecimentos, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 892/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Não Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Referências: Processo nº **53000.007320/2014**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina/GO**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/07/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela **não renovação da outorga** concedida à **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, sendo necessária a manifestação desta entidade a respeito dos fatos supracitados, com intuito de que sejam assegurados a proponente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

À consideração superior.

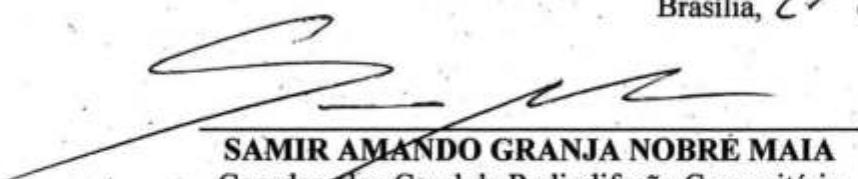
Brasília, 24 de fevereiro de 2014.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING

Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 892/2014/CGRC/SCE-MC. Expeça-se
ofício à entidade.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRÉ MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SIGNATÁRIO: CCRU/DEAA/SCE-M

ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFICIO: 1407/2014 , DE 25/02/14

Nº DO PROCESSO: 53000.007320/14

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

INFO ADICIONAL AVISO DE HABITAÇÃO

05 MAI 2014
ACO 37-1000000

05 MAI 2013

AP



BRASIL R\$ 07,80
07.04.14 - 09.16.
MINISTÉRIO DA CULTURA



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

48

MP PT

PESO / WEIGHT (kg)

LG 08748023 7 BR



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC

ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 1407/2014 , DE 25/02/14

Nº DO PROCESSO: 53000.007320/14

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Augusto Severo, s/nº, Quadra 81, Lote 06-A Setor Aeroporto.
73.850-000 Cristalina/GO

INFO ADICIONAL: AVISO DE HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO AR
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE dépôt /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JG 08748023 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u>9/4/14</u>	<u>10/4/14</u>	<u>11/4/14</u>
16 : 15 h	14 : 15 h	14 : 30 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
- Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
- Departamento de Outorga de Serviços
- Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
- Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

1100 1100 1100 1100

08
O P.
05/06/2014
MUNICÍPIO
das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido e encerramento do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL FEIRA GRANDE	53000.082730/2008	ASSOCIAÇÃO DO Povoado OLHO D'ÁGUA DO MEIO	6407/2013 DE 08/11/2013	NÃO PROCURADO
BA ALAGOINHAS	53000.004828/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ROMULO ALMEIDA	2239/2014 DE 31/03/2014	DESCONHECIDO
GO CIDADE OCIDENTAL	53000.062050/2010	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DO ABC RES FM	1569/2014 DE 29/04/2014	MUDOU-SE
MA ITAPECURU MIRIM	53000.068371/2013	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMAS	1608/2014 DE 06/03/2014	NÃO PROCURADO
MT BRASNORTE	53000.053727/2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO DISTRITO DE ÁGUA DA PRATA	6801/2013 DE 29/11/2013	NÃO PROCURADO
PE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	53000.013473/2013	ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO CULTURAL E SUCESO DE SAO JOSÉ DA COROA GRANDE - APCS	205/2013 DE 26/12/2013	NÃO PROCURADO
PI URUCUI	53000.044199/2011	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM	489/2013 DE 11/12/2013	ENDERECO INSUFICIENTE
PI BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	53000.066599/2011	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	2159/2014 DE 27/03/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
PR QUEDAS DO IGUAÇU	53000.039572/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CELSO FURTADO	566/2013 DE 20/02/2013	NÃO PROCURADO
RN PASSA E FICA	53000.002696/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRONTERA DO AGreste	642/2014 DE 29/01/2014	AUSENTE 03 VEZES
RS ARROIO DO MEIO	53000.058423/2013	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE ARROIO DO MEIO - ACA	942/2014 DE 10/03/2014	NÃO PROCURADO
RS SANTANA DO LIVRAMENTO	53000.070188/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANENSE	1520/2014 DE 26/02/2014	DESCONHECIDO
SC VARGEM	53000.050092/2013	ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	011/2014 DE 12/02/2014	NÃO PROCURADO

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL JACARE DOS HOMENS	53000.007331/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JACARE DOS HOMENS	1350/2014 DE 23/02/2014	MUDOU-SE
BA AMARGOSA	53000.063000/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMARGOSA	1615/2014 DE 06/03/2014	RECUSADO
BA BELO CAMPO	53000.056627/2011	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ALVORADA	1559/2014 DE 26/02/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
BA BOTUOPORA	53000.064515/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIOVIDA DE BOTUOPORA	516/2014 DE 17/01/2014	NÃO PROCURADO
BA SÁTIRO DIAS	53000.051421/2012	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DOS AMIGOS DE SÁTIRO DIAS	1613/2014 DE 06/03/2014	NÃO PROCURADO
BA VERA CRUZ	53000.023377/2013	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE VERA CRUZ	1655/2014 DE 10/03/2014	AUSENTE 3 X
ES ALÉGRE	53000.007333/2014	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA DO SUL - AMVSUL	1395/2014 DE 24/02/2014	MUDOU-SE
GO CRISTALINA	53000.007320/2014	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE	1407/2014 DE 24/02/2014	NÃO PROCURADO
MG CORONEL XAVIER CHAVES	53000.057444/2011	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MENDES	555/2014 DE 25/01/2014	AUSENTE 3 X
MG UBERABA	53000.059284/2011	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA CULTURAL E ARTÍSTICA DOM ALUÍSIO ROQUE OPPERNAN	1067/2014 DE 14/02/2014	DESCONHECIDO
MG ALPERCATÁ	53000.057906/2011	RÁDIO COMUNITÁRIA EXCEL FM	1367/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
MG ASTOLFO DUTRA	53000.007307/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV	1263/2014 DE 25/02/2014	DESCONHECIDO
MG ERVALIA	53000.007299/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO BRIGADEIRO	1386/2014 DE 25/02/2014	AUSENTE 3 X
MG ITACARAMBI	53000.007684/2014	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE ITACARAMBI	2567/2014 DE 28/04/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
MG MARIANA	53000.007618/2014	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE MARIANA	1416/2014 DE 25/02/2014	DESCONHECIDO
MG MONTES CLAROS	53000.007676/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MONTES CLAROS	1432/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
MG PITANGUI	53000.032847/2012	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS BARRIOS DE PITANGUI - ABAP	1849/2014 DE 18/03/2014	AUSENTE 3 X
MG POUSO ALEGRE	53000.007671/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA JOVEM SOLIDARIA DE RADIODIFUSÃO	1568/2014 DE 29/04/2014	MUDOU-SE
MS NAVIARAÍ	53000.056625/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE NAVIARAÍ - ACONA	1665/2014 DE 26/02/2014	AUSENTE 3 X
MS INTOAQUE	53000.038920/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E BENEFICENTE BACIA DO RIO PARAGUAI	2205/2014 DE 28/03/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
MT BARÃO DE MELGACO	53000.007665/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MELGASSENSE	1449/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
MT CAMPOS DE JÚLIO	53000.007664/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO / MT	1450/2014 DE 25/02/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
MT COMODORO	53000.056645/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE COMODORO / MT	2563/2014 DE 29/04/2014	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
PE SERRITA	53000.061020/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS VAQUEIROS DO ALTO SERTÃO	939/2014 DE 10/02/2014	AUSENTE 3 X
PE TAMANDARÉ	53000.007915/2014	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESTRELA DO MAR	1352/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
PR LONDRINA	53000.007910/2014	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PIONEIRA DE LONDRINA	1344/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
PR MARILÂNDIA DO SUL	53000.007909/2014	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO RADCOM CRISTAL DE MARILÂNDIA DO SUL / PR	1343/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
RJ MACAÉ	53000.070807/2013	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO MORRO DE SÃO JORGE	1962/2014 DE 21/03/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
RJ NITERÓI	53000.015827/2013	CENTRO CULTURAL SÃO JUDAS TADEU	958/2014 DE 16/02/2014	DESCONHECIDO
RJ RESENDE	53000.007904/2014	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE VISEU CONDE DE MAUÁ ACE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCRUZILHADENSE	1338/2014 DE 25/02/2014	NÃO PROCURADO
RS ENCRUZILHADA DO SUL	53000.007901/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DA ESTÂNCIA	1721/2014 DE 17/03/2014	NÃO PROCURADO
SP ÁGUAS DE SANTA BARBARA	53000.055778/2011	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBÚ	1720/2014 DE 17/03/2014	ENDERECO INSUFICIENTE
SP PACAEMBÚ	53000.051845/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE ARAMBI	1303/2014 DE 25/02/2014	NÃO RECLAMADO
SP ARAMBI	53000.007894/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE ARAMBI NA	1303/2014 DE 25/02/2014	NÃO RECLAMADO
SP SÃO SEbastião DA GRAMA	53000.007889/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO, JORNAL E TV GRAMENSE	1295/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE
SP SALTO GRANDE	53000.007890/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ESPERANÇA DO VALE FM	1296/2014 DE 25/02/2014	MUDOU-SE

TASSIANA CUNHA CARVALHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/secretaria.html>
pelo código 00032014062000149

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



das Comunicações - SEI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.007320/2014-61**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 10 de julho de 2014



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 23/07/2014, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0052800** e o código CRC **F9BE22EE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20193/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007320/2014-61**

Processo de Outorga nº: **53670.000078/1999**

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina / GO**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/07/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 04/09/2015, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0704329** e o código CRC **44321D1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29131/2015/SEI-MC

Brasília, 04 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Arlindo Aguiar, nº 984, Quadra 73, Lote 05 - Setor Aeroporto
73.850-000 / Cristalina - GO
CNPJ nº 03.007.256/0001-19

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007320/2014-61.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20193/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0704338** e o código CRC **22AC624B**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29131/2015/SEI-MC

Brasília, 04 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Arlindo Aguiar, nº 984, Quadra 73, Lote 05 - Setor Aeroporto
73.850-000 / Cristalina – GO
CNPJ nº 03.007.256/0001-19

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007320/2014-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20193/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita esclarecimentos sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da extinção da outorga.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0704338** e o código CRC **22AC624B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 20193/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007320/2014-61**

Processo de Outorga nº: **53670.000078/1999**

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina / GO**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/07/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 04/09/2015, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0704329** e o código CRC **44321D1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

SCE/CGRC
Of. nº 29131/2015/SEI-MC, 04 de setembro de 2015
53000-007320/2014-61.
REPRESENTANTE LEGAL
Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Arlindo Aguiar, nº 984, Qd. 73, Lote 05 - Setor Aeroporto
73.850-000

Correspondências
9912357626-DR/BSB
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES
Correios



NÃO PROCURADO



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP : PESO / WEIGHT (kg)

TO 39755080 6 BR



ENDEREÇO / ADRESSE	SCE/CGRC Of. nº 29131/2015/SEI-MC, 04 de setembro de 2015 53000.007320/2014-61.	REPRESENTANTE LEGAL Associação de Moradores Comunidade Cristalinense Rua Arlindo Aguiar, nº 984, Qd. 73, Lote 05 - Setor Aeroporto 73.850-000 Cristalina – GO
CEP / CODE POSTAL		
ESPECIFICAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DESCRIPTION		NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PESSOAL / PERSONNEL <input type="checkbox"/> PREFERENCIAL / PREFERENTIEL <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGUROADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

FC0463-7 FCD0463 / 10 114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE D'AFFRANCHISSEMENT

13/10/15

JO 39755080 6 BR

UNIVERSIDADE MÍNICOOM
AGÊNCIA GUIGUABA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

7/10/15	5/10/15	6/10/15
12:10 h	12:15 h	17:43 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU NACAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DIVULGAÇÃO DA ENTRADA

Secretaria de Estado de Comunicação Eletrônica

Quartel General - Centro de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Saco R, Anexo B Sala 300-C

70044-940 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

LIP

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Correspondência Eletrônica - 1048214

Data de Envio:

30/03/2016 15:11:24

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

lidercristalina@hotmail.com

Assunto:

Rádio Comunitária - Ministério das Comunicações - 53000.007320/2014

Mensagem:

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 007320/2014

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
<http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OBS.: FAVOR RESPONDER CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

Anexos:

[Oficio_0704338.html](#)

[Nota_Tecnica_0704329.html](#)

[Aviso_Ministerial_0830595_OF___29131_2015_53000.007320_2014.pdf](#)

Correspondência Eletrônica - 1059578

Data de Envio:

05/04/2016 15:04:16

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiolidercristalina@gmail.com

Assunto:

Rádio Comunitária (Ministério das Comunicações) URGENTE - 53000.007320/2014

Mensagem:

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios.
Referência: Processo nº 53000.007320/2014

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
<http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OBS.: FAVOR RESPONDER CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

Anexos:

[Oficio_0704338.html](#)
[Nota_Tecnica_0704329.html](#)

[Apagar](#) [Responder](#) [Responder a todos](#) [Encaminhar](#) [Imprimir mensagem](#) [Salvar](#)

Assunto: recebido

De: lider radio <radiolidercristalina@gmail.com> [\[+\]](#) [\[x\]](#)

Data: 05/04/2016 15:34:05

Destinatário: cgrc.sei@comunicacoes.gov.br [\[...\]](#)

Ola boa tarde confirmo recebimento de documento da Associação de moradores comunidade c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11479/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Augusto Severo, Quadra 81, Lote 6-A - Setor Aeroporto
73850-000 – Cristalina/GO

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: **Processo nº 53000.007320/2014-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 29131/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2016, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1059584** e o código CRC **F2162BB0**.



Lei nº 10.826
07/04/2004
Logotipo do MCTIC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11479/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Augusto Severo, Quadra 81, Lote 6-A - Setor Aeroporto
73850-000 – Cristalina/GO

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 29131/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/04/2016, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1059584** e o código CRC **F2162BB0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29131/2015/SEI-MC

Brasília, 04 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Arlindo Aguiar, nº 984, Quadra 73, Lote 05 - Setor Aeroporto
73.850-000 / Cristalina – GO
CNPJ nº 03.007.256/0001-19

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007320/2014-61.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20193/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita esclarecimentos sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da extinção da outorga.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:47, conforme
art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0704338 e o código CRC 22AC624B.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 20193/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007320/2014-61**

Processo de Outorga nº: **53670.000078/1999**

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina / GO**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/07/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 04/09/2015, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0704329** e o código CRC **44321D1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



DBS: informante Leonardo

AR



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

JO 45709971 0 BP



NOME DA PESSOA SOCIAL	SCE/CGRG Of. nº 11479/2016/SEI-MC, 08/04/2016		
ENDEREÇO / ENDRESCO	53000.007320/2014-61 ASS. DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE RUA AUGUSTO SEVERO, QUADRA 81, LOTE 6-A - SETOR AEROPORTO		
CEP / CODE POSTAL	73850-000	CRISTALINA/GO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

78240200

FCU488 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
REGISTRO
AVIS CHOF

AR

JO 45709971 0 BR

DATA DE REGISTRO / DATE DE DÉPÔT

910/04/2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECIPIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas e Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo II, Sala 300-C
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16276/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.007320/2014-61**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina / GO**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **30/07/2013**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Diante do silêncio da entidade, este Ministério encaminhou a Nota Técnica nº 20193/2015 (por meio do ofício nº 29131/2015, de 15/09/2015, o qual foi devolvido pelos Correios e reencaminhado eletronicamente em 05/04/2016), questionando acerca de seu interesse em permanecer executando o serviço. A entidade, entretanto, mesmo tendo confirmado o recebimento da correspondência eletrônica, em 05/04/2016 (ver documento 1059866), manteve-se inerte.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 05/07/2016, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1219978** e o código CRC **531CE72D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24306/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Arlindo Aguiar, nº 984, Quadra 73, Lote 05 - Setor Aeroporto
73.850-000 / Cristalina - GO
CNPJ nº 03.007.256/0001-19

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007320/2014-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16276/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1220012** e o código CRC **DA39C599**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24306/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007320/2014-61 - Nº SEI: 1220012



AR



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO		AR
JO 45713280 4 BR		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
10/07/16		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
AGÊNCIA MINICOM		
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
26/7/16 13:20 h	27/7/16	28/7/10
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
Serviço Público Federal		
Ministério das Comunicações		
Secretaria de Comunicação Social - Marcação Eletrônica		
E-mail: marcacao@mincom.gov.br Telefone: 61 3220-3000		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
D		
E		
7		
CIDADE / LOCALITÉ		UF
		BRASIL
		BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARENTO MP)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Comunicação Social - Marcação Eletrônica
E-mail: marcacao@mincom.gov.br | Telefone: 61 3220-3000
70045-000 - Brasília - DF

Correspondência Eletrônica - 1329688

Data de Envio:

31/08/2016 11:09:37

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiolidercristalina@gmail.com

Assunto:

MCTIC - Rádio Comunitária - Urgente 53000.007320/2014-61

Mensagem:

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para informar que as correspondências relativa a entidade estão sendo devolvidas pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
<http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
4. Para que suas correspondências sejam enviadas por e-mail é necessário realizar o cadastro no CADSEI. Caso a entidade não faça o cadastro no CADSEI, e o correio continue devolvendo as correspondências o seu processo será ARQUIVADO, pois manter o endereço de correspondência atualizado é responsabilidade da entidade.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

OBS. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

Anexos:

[Oficio_1220012.html](#)

[Nota_Tecnica_1219978.html](#)



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2016.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, os associados da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, reuniram-se na sede da Associação, situada na Rua Augusto Severo, Quadra 81, Lote 06-A, Setor Aeroporto, em Cristalina – GO, para a realização desta Assembléia Ordinária, conforme o Edital de Convocação que fora exposto no dia 04 de julho de 2016, na portaria da Associação, em locais públicos e de fácil acesso, anunciado pela emissora de rádio comunitária Líder FM, nos termos do Artigo 7º do Estatuto e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição do dia 06 de julho de 2016, na página 14, para discutir a seguinte ordem do dia: 1º) Ausência do Presidente em Exercício e 2º) Substituição total da Diretoria e eleição de comissão diretora provisória. Iniciando os trabalhos, os presentes elegeram a associada **ALESSANDRA SANTANA DA SILVA** Brasileira ,Auxiliar de contabilidade, Residente e domiciliada a Rua: Lindolfo Peixoto dos Santos nº 19 Bairro DNER, Cristalina GO, Portadora da RG 2422503 SSP DI, e inscrita no CPF sob nº 42374901149 para presidir a Assembléia, a qual convidou o senhor **ANDERSON ALBERTO GALLO**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, Portador do RG 884461SSPDF, e inscrito no CPF sob Nº 26588129149, Residente e Domiciliado a Rua: Kaled Cosac nº 1907, Setor Oeste Cristalina GO , para secretariá-la. Agradecendo pela deferência, a Presidente da Assembléia, ALESSANDRA SANTANA DA SILVA passou a abordar o que fora disposto no Edital, esclarecendo que a Assembléia reuniu-se extraordinariamente para atender um abaixo assinado pelos associados MARCOS ALVES CUNHA JÚNIOR; MARGARETE GOMES DA SILVA SANTOS; DIEGO JOSÉ SANTANA; SANDRA APARECIDA DA SILVA; FERNANDO RODRIGUES BUENO; WILLIAN FRANCISCO SOUTO; MIKAELLY SANTANA GRASSI; VILMAR GOMES FERREIRA; WALDEMAR DA CRUZ DOS REIS; ADENIVALDO SOUZA NASCIMENTO; ELI MOREIRA DA SILVA; ALESSANDRA SANTANA DA SILVA; ROSIMEIRE ATTIE; SANDREANNE MOHN DE CASTRO; VALTER TOMAZ DE SOUSA; KALINKA ATTIE; JOSEMIR MACHADO DOS REIS; JOSÉ CARLOS DE ANDRADE; ANDERSON ALBERTO GALLO; KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO e EDSON RIBEIRO DA SILVA, em decorrência da renúncia ao cargo de Presidente do senhor Shelison Dianari da Silva Pinto, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1º) Ausência do Presidente em Exercício. Neste assunto, a Presidente da Assembléia esclareceu que o Presidente em Exercício, Shelison Dianara da Silva Pinto foi conduzido ao cargo em 18 de novembro de 2015, tendo em vista o pedido de renúncia da então Presidente, Larubia Peixoto dos Santos. O senhor Shelison Dianara da Silva Pinto, por motivos particulares não chegou de fato a tomar as rédeas da Associação, resultando no seu pedido de renúncia. Colocado o assunto em discussão, por unanimidade a Assembléia determinou a ausência do Presidente em Exercício Shelison Dianara da Silva Pinto, em face ao seu pedido de renúncia ao cargo. 2º) Substituição total da Diretoria e eleição de comissão diretora provisória. Com a vacância do cargo de Presidente, a Assembléia Geral Extraordinária, calçada no Art. 11º do Estatuto, decidiu por unanimidade eleger a seguinte Comissão Diretora Provisória: Presidente em Exercício: **KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO**; Brasileira, Casada, Radialista, Portadora da RG 6712619 PC GO e inscrita no CPF sob nº 30933179839 residente e domiciliada a Rua 10 Quadra 06 Lote 07 Residencial Topázio Cristalina GO, Secretária em Exercício: **ALESSANDRA SANTANA DA SILVA**, Brasileira ,Auxiliar de contabilidade, Residente e domiciliada a Rua: Lindolfo Peixoto dos Santos nº 19 Bairro DNER, Cristalina GO, Portadora da RG 2422503 SSP DI, e inscrita no CPF sob nº 42374901149 e Tesoureira em Exercício: **KALINKA ATTIE**. Brasileira, Casada, Empresária, Portadora da RG 1341629 SESP DF e inscrita no CPF sob nº 47648635100 residente e domiciliada a Rua Da Saudade Q 28 Lote: 18 S/N Centro Cristalina GO. A Comissão deverá, no prazo máximo de noventa dias, promover eleição da nova Diretoria. Nada mais a ser tratado, a senhora Presidente da Assembléia agradeceu a Deus pela harmonia que reinou durante a reunião e a presença de todos, determinando que eu, Anderson Alberto Gallo, lavrasse a presente Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes. (a) Marcos Alves Cunha Júnior; (a) Margarete Gomes da Silva Santos; (a) Diego José Santana; (a) Sandra Aparecida da Silva; (a) Fernando Rodrigues Bueno; (a) Willian Francisco Souto; (a) Mikaelly Santana Grassi; (a) Vilmar Gomes Ferreira; (a) Waldemar da Cruz dos Reis; (a) Adenivaldo Souza Nascimento; (a) Eli Moreira da Silva; (a) Alessandra Santana da Silva; (a) Rosimeire Attie; (a) Sandreanne Mohn de Castro; (a) Valter Tomaz de Sousa; (a) Kalinka Attie; (a) Josemir Machado dos Reis; (a) José Carlos de Andrade; (a) Anderson Alberto Gallo; (a) Karina Muniz do Couto Ribeiro; (a) Edson Ribeiro da Silva. NADA MAIS. Era o que se continha na referida Ata de onde bem e fielmente digitei.

Cristalina, Goiás, 16 de julho de 2016.


ALESSANDRA SANTANA DA SILVA


ANDERSON ALBERTO GALLO



PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e digitalizado sob o nº 24.251, averbado sob nº 020 à margem do Registro nº 257 - 23, às fls. 111F/113F. Dou fé. Cristalina 19/08/2016. Emolumentos: R\$ 38,88 Taxa Judiciária: R\$ 12,64 Fundos 39% (Lei 19191); R\$ 17,12 Total: R\$ 68,64 Selo Digital: 0594150310-010124700115 consulte o site: (<http://extrajudicial.tjrs.jus.br>)

SANDRA FARIAS DE MORAIS - Testemunha Oficial



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6712619 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2015

NOME KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

RESIDÊNCIA HELENA MUNIZ DO COUTO

ANDRADAS-MG 10/NOV/1981

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 3030 FLS. 125 L. B25 CRISTALINA GO
EM 26/02/2015

CPF 309331798-39

7321512 50420992

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

THOMAS SOARES & COHRE



CELG
distribuição

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO
RUA CARAJAS, N. 466 SETOR OESTE
CEP: 73850-000 CRISTALINA GO

NÚMERO 2830887 SÉRIE 4 EMISSÃO 30/11/15 GRUPO B1

Tarifa Social de Energia Elétrica
TSEEE: foi criada pela Lei nº 10.428, de 26 de abril de 2002.

EDSON RIBEIRO DA SILVA

CPF/CNPJ: 11922054801 INSC.: 0178055760

RUA 10, Q. 6, L. 7, S/N
JARDIM PLANALTO
CEP: 0 CRISTALINA GO

VENCIMENTO 14/12/2015

VALOR TOTAL 252,87

UNIDADE CONSUMIDORA 10013639887

DETALHES DA CONTA DE CONSULOGIA

CLASSE: RESIDENCIAL	ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 109199227
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO	RAZÃO: 21	VENCIMENTO BASE: 14/12/2015
ROTAC: 85800		

DETALHES DO CONSUMO

MES	kWh	LEITURA ATUAL:	6901
12/14	289,00	LEITURA ANTERIOR:	6575
01/15	245,00	NÚMERO DE DIAS FATURADOS:	32
02/15	305,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	326,00
03/15	342,00	FM:	1,0000
04/15	282,00	TOTAL DE CONSUMO:	326,00
05/15	308,00		
06/15	339,00		
07/15	348,00		
08/15	286,00		
09/15	311,00		
10/15	294,00		
11/15	326,00		

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA 326,00 VALOR (R\$)

COMPENSACAO DE DMIC 0,069460 22,64

CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB 0,000000 -14,20

CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 335,00 0,730160 9,63

ESTATUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cristalina Estado de Goiás

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTO, TABELIÃO N.º 2º DE NOTAS

Av. Antonino Camilo de Andrade 125, CRISTALINA - GOIÁS FONE/FAX (061)3612 - 1329

Ana Amélia Rocha Fernandes
TABELIÃ E OFICIALA RESPONDENTE

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo em meu poder os livros de Registro de Pessoas Jurídicas, verifiquei constar, em 24 de Maio de 2011, Registro de um ESTATUTO, as folhas 178, livro A-15, sob o numero 1459. **REGISTRO DE UM ESTATUTO:** Associação de Moradores Comunidade Cristalinense Rua Arlindo Aguiar, Q. 73, Lt. 05, Casa 984 - Setor Aeroporto - Cristalina/GO - CEP.: 73.850-000 Telefones: (061) 3612-5454 www.lidercristalina.com.br lidercristalina@hotmail.com **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE** Aprovado em Assembléia Geral extraordinária realizada em **06 DE JULHO DE 2010** **CAPITULO PRIMEIRO DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS** Art. 1º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, fundada em doze de novembro de mil novecentos e noventa e oito, com sede na Rua Arlindo Aguiar quadra setenta e três, lote cinco, casa novecentos e oitenta e quatro, bairro Aeroporto, Cristalina - Goiás, é uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos. **Parágrafo único:** a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico. Art. 2º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense tem por finalidade: a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) dar oportunidade a difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das varias comunidades organizadas; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando - se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; e) promover cursos de capacitação rádio-fônica, observada a legislação vigente; f) prestar assessoramente na área de comunicação rádio-fônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; g) organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral; h) promover continuamente o debate





objetivando o avanço dos projetos comunitários; **Art. 3º** - qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, poderá agregar-se às atividades da associação, desde que concorde com o disposto neste estatuto; **Art. 4º** - São direitos e deveres dos associados quites com suas obrigações sociais; a) votar e ser votado para cargos eletivos; b) ter voz e voto nas assembleias gerais da entidade; c) desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios; d) opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela entidade; e) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral; **Art. 5º** - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembléia Geral com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto. § 1º a pessoa ou entidade que faltar às Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias será convocada pela Diretoria Executiva para justificar sua ausência. Caberá a Diretoria por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade no seu quadro Social; o associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPITULO SEGUNDO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - são órgãos da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, o Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal; **Art. 7º** - a Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas; § 1º a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos por um terço dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, por meio de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de no mínimo dez dias, por intermédio de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos cinco chamadas diárias durante a programação da emissora, e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião; § 2º a Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes; Parágrafo terceiro: a representação das entidades associadas na Associação de Moradores Comunidade Cristalinense se dará da seguinte forma: até um mil associados ou filiados na entidade, esta terá três representantes; acima de um mil até três mil associados ou filiados na entidade, esta terá cinco representantes; acima de três mil até cinco mil associados ou filiados na entidade, esta terá sete representantes; acima de cinco mil até dez mil associados ou filiados na entidade, esta terá dez representantes; acima de quinze mil associados ou filiados na entidade, esta terá quinze representantes. Se a entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - a Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Primeiro Secretário, pelo Conselho Comunitário ou por um terço dos membros da executiva. **Art. 9º** - a Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de dois anos, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, por meio de votação aberta nas chapas inscritas. § 1º o prazo de dois anos de mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será





responsabilidades do cargo que exerce; c) representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. Art. 19º - caberá ao Presidente; a) coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral; b) representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) responder em juízo pela entidade; d) assinar juntamente com o Secretário, as cartas e demais documentos de circulação interna e externa; e) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral. Art. 20º - caberá ao Vice-Presidente: a) participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. Art. 21º - caberá ao Primeiro Secretário: a) secretariar as reuniões de diretoria e as sessões da Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas atas; b) preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas assinando-os juntamente com o Presidente; c) manter o cadastro de associados atualizado; d) manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade. Art. 22º - caberá ao Segundo Secretário: a) participar ativamente as reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento temporário ou definitivo. Art. 23º - caberá ao Primeiro Tesoureiro: a) manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade; b) supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade; c) apresentar os balancetes à diretoria; d) assinar juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade. Art. 24º - caberá ao Segundo Tesoureiro: a) participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) substituir O Primeiro Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

CAPITULO QUARTO DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 25º - a receita da entidade advirá: a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro Caixa com valor, data e identificação do doador; b) da contribuição mensal dos associados; c) de verbas provenientes de subsídios oficiais; d) de patrocínios do comércio local; e) de campanha e outras atividades desenvolvidas para este fim. § 1º serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; § 2º todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; § 3º será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 26º - as despesas da entidade podem ser: a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDS e outros; b) pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore; c) comissão para gerenciadores, ou seja, de agenciadores de patrocínios do comércio local, em porcentagem definida pela Diretoria; d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários. § 1º nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado; § 2º a contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva; § 3º os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO QUINTO DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 27º - minimamente, a programação deverá constar de: a) espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observadas apenas a adequação de horário na programação; b) reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c) proibição de uso de qualquer espaço



aplicado automaticamente àqueles que encontrarem-se empossados naqueles cargos a partir do início da vigência deste Estatuto. § 2º a Assembléia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no artigo sétimo, parágrafo primeiro; § 3º as inscrições das chapas deverão ser feitas até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral; § 4º somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos dez meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias. **Art. 10º** - a Diretoria Executiva será composta por: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. § 1º havendo vacância no cargo titular o vice assumiu imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos; § 2º a vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por inscrito. **Art. 11º** - a Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral Extraordinária convocada com este fim específico, nas formas do artigo sétimo, parágrafo primeiro, nos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou emissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo nono, deste estatuto. **Art.12º** - o Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes. Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art.13º** - o Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionaram com as finanças da entidade; § 1º os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinados por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos; § 2º os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suíça, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efeitos faltosos. **Art. 14º** - o Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade indicados pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna. **Art.15º** - o Conselho Comunitário reunir-se-á a cada três meses para: a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria; b) aprovação da programação da Emissora. **Art.16º** - o presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no artigo sétimo, parágrafo primeiro. **CAPITULO TERCEIRO DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA** **Art. 17º** - caberá a Diretoria Executiva, coletivamente: a) traçar estratégica e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral; b) convocar Assembléia Geral; c) indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente; d) prestar contas quando solicitado pela Assembléia Geral; e) autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; f) autorizar a aquisição de equipamentos; g) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade; h) aprovar e modificar regimentos internos de departamentos e serviços que venham a ser implementados e ou administrados pela entidade. **Art.18º** - caberá aos membros da diretoria, individualmente: a) executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, assim como aquelas espontaneamente assumidas; b) manter postura pública compatível com as



com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. **CAPÍTULO SEXTO DA DISSOLUÇÃO** Art. 28º - a dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no artigo sétimo, parágrafo primeiro deste estatuto; § 1º ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia; § 2º o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia; § 3º caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo. Cristalina, Goiás, 06 de julho de 2010. (a) ilegível - **ANDERSON ALBERTO GALLO** Presidente. (a) ilegível - Dr. Wenderson Alves de Sousa OAB/GO 30.231 - Wenderson A. de Sousa OAB/GO 30.231. **CARIMBOS:** COMARCA DE CRISTALINA ESTADO DE GOIÁS. CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS. Rua 7 de Setembro 284, Cristalina-Go. Telefax: (61) 3612 1329. Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: **ANDERSON ALBERTO GALLO**. Posto que análoga da constante do nosso arquivo. No que dou fé. Em testemunho (sinal público: M.Rocha) da verdade. Funcionário: **VALDIRENE**. Cristalina-Go, 24/05/2011 às 08:26 horas. (a) ilegível - Maria Aparecida Rocha - Escrevente e Sub Oficial. Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Título, Documentos, Protesto, e Tabelionato 2º de Notas de Cristalina - Goiás - Av. Antonino Camilo de Andrade 125 Cristalina - GO, CEP 73850-000 - Fone/ Fax 3612-1329. Geraldo dos Reis Rocha Tabelião e Oficial Respondente, Ana Amélia Rocha Fernandes, Maria Aparecida Rocha - Escrevente e Sub-Oficiais. NADA MAIS. Era o que se continha no referido ESTATUTO de onde bem e fielmente registrei. Eu Maria Aparecida Rocha, que escrevi, subscrevi e assino em público e raso. Em testº M.Rocha da verdade. Cristalina, 24 de Maio de 2011. (a) Maria Aparecida Rocha Valor do ato: 0,00 Emolumentos: 37,00 Taxa Judiciária: 9,18 Fundesp: 3,70. - NADA MAIS. Era o que se continha no referido registro de onde bem e fielmente extraí a presente certidão, do que dou fé. Eu, Maria Aparecida Rocha, Sub-Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, que digitei, conferi, subscrevi e assinei em público e raso. Em testº M.Rocha da verdade.

CUSTAS:

Cartório.....	22,26
Taxa jud.....	9,35
Fundesp.....	2,23
Busca.....	18,00
Total.....	: 49,60

A referida é verdade e dou fé.

Cristalina, 17 de Fevereiro de 2012.

Maria Aparecida Rocha
Maria Aparecida Rocha
Escrevente e Sub Oficial



8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA		ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE		MODELO	
A u a d	C o r r e a	E q	E i	e t r	L t	P T / 0 d B	
GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO			ALTURA DA TORRE		ALTITUDE DO LOCAL	
0 0 , 0 dB	3 0 , 0 M			0 3 0 , 0 m		1 2 3 6 , 0 0	

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE		COMPRIMENTO(L)		ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		PERDAS NA LINHA (Pt.)		EFICIÊNCIA DA LINHA (η)		MODELO	
K P M	P i r e l l i	4 0 , 0 m		0 3 , 0 dB		0 0 1 , 2 dB		0 , 7 6		R G C - 2 1 3	

$$\text{Perdas na linha (Pl)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Ef)} = 10^{-\frac{(Pl)}{10}}$$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt.} \cdot \text{Ght.} \cdot \text{Gvt.} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \cdot 1 \cdot 1 \cdot 0,76) = -17,2 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP(dBk) \sqcap potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + -17,2 - 20 \log 1,0 = 89,8 \text{ (dB}\mu)$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		REG.CREA		ENDERECO		ENDERECO (CONTINUAÇÃO)		BAIRRO		CIDADE		UF
V a 1 d é c i o	V i e i r a	L e á o	1 6 2 1 / D	R u a	C - 2 5 5	nº	2 7 0	S a 1 a	1 2 0	G o i á n i a	v i t e l e c o m @ i g . c o m . b r	G O
CEP	TELEFONE	FAX	7 4 2 8 0 - 0 1 0	0 6 2 - 3 2 5 9 0 0 0 5								
E-MAIL												
v i t e l e c o m @ i g . c o m . b r												
LOCAL	DATA											
G o i á n i a	0 6 / 0 6 / 2 0 1 1											
ASSINATURA												

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA –
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação de Moradores Comunidade Cristalinense	
Nome Fantasia: Rádio Líder FM	
CNPJ: 03.007.256-0001/19	
Endereço de Sede: Rua Augusto Severo Qd. 81 Lt. 06a	Nº:
Bairro: Aeroporto	CEP: 73.850-000
Cidade: Cristalina	UF: GO
Nome do representante legal:	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): lidercristalina@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cristalina/GO, 13 de Setembro de 2016.

Karina Muniz do Couto Ribeiro

Endereço de correspondência: Rua Augusto Severo Qd. 81 Lt. 06	
Bairro: Aeroporto	CEP: 73.850-000
Cidade: Cristalina	UF: GO



À
Coordenadora-geral de Radiodifusão Comunitária
Referente: Renovação de Outorga

Prezada Coordenadora:

Conforme documentação em anexo, recentemente assumi como Presidente da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (mantenedora da Rádio Líder de Cristalina/GO), após renúncia de toda a diretoria.

Ciente da importância de manter em pleno e correto funcionamento esta emissora que é de grande valor à comunidade local, procurei por documentos que indicassem sua situação legal. Nada foi encontrado referente a qualquer tipo de processo que porventura tenha sido feito ou respondido perante o Ministério das Comunicações.

Ao pesquisar mais a fundo, a atual diretoria constatou que já findou o período de pedido de renovação da outorga e que em determinados períodos houve tentativas de notificação por parte do Ministério, as quais não foram respondidas.

Como não sabemos o que aconteceu, estamos pedindo por meio deste protocolo eletrônico, orientações sobre como proceder agora para regularizarmos qualquer pendência que por ventura haja em nome da Associação e garantir que a Rádio Líder continue funcionando perfeitamente como instrumento democrático da comunidade cristalinense.

Estamos no aguardo das informações, na medida em que agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Karina Muniz do Couto Ribeiro
- Presidente -

Enio Dionatam Hagner Ferreira
- Jornalista colaborador -

01250.038792/2017-61

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
COMUNIDADE CRISTALINENSE**

Ilmº. Senhor
Diretor de Acompanhamento e Avaliação e ou órgão competente
MCTIC-Ministério das Comunicações

Assunto: Mudança de Endereço/CORRESPONDÊNCIA

Processo: 53670000078/1999

Localidade: Cristalina-Go

Ilustríssimo Senhor,

Venho pelo presente, solicitar do departamento competente deste Ministério das Comunicações a Mudança de Endereço para Correspondência desta Entidade acima transcrita, para onde deverão ser encaminhadas/enviadas a correspondências, Notas Técnicas, Comunicados e demais atos praticados por este MCTIC, relacionados a Associação de Moradores Comunidade Cristalina. O novo endereço que segue: **Novo Endereço para correspondência: Avenida Anhanguera, nº. 5674, 12º andar, sala 1203, Edifício Palácio do Comércio, Centro, Goiânia-Go, CEP: 74043-010.**

N. Termo
P. Deferimento
Cristalina-Go. 22 de Junho de 2017.

P/P 
Moacir Fernandes da Silva

Endereço para correspondência: Avenida Anhanguera, nº. 5674, 12º andar, sala 1203, Edifício Palácio do Comércio, Centro, Goiânia-Go, CEP: 74043-010;

Tel.: (62) 3215-8702 / (62) 98104-8909 / (62) 98609-6332

Emai: pitococomunicacoes@hotmail.com

arbiterconsultoria@gmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 30/06/17 às 15:00 horas

Assinatura Ponciano SEI 01250.038792/2017-61 pg. 1



Árbitro-Empresa Brasileira de Consultoria e Assessoria Ltda.
Assessoria Jurídica/Arbitral/Empresarial/Financeira-Imobiliária e Advocacia Preventiva.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE- PRÓ-DIFUSÃO RÁDIO COMUNITÁRIA, entidade devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.03.007.256/0001-19 neste ato representada por sua Diretora Geral: KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, brasileira, casada, radialista, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 6712619 SSP-GO e CPF nº. 309.331.798-39 residente e domiciliado na Rua 10, quadra 6 lote 7, residencial topázio, na cidade de Cristalina-Goiás.

OUTOGADOS: ALICE MARIA RAMOS, brasileira, solteira, Consultora Jurídica, portadora da Carteira de Identidade(RG)nº.1.098.165-SSP/GO, devidamente inscrita no CPF (MF) sob o nº.263.539.461-04 e MOACIR FERNANDES DA SILVA, brasileiro, divorciado, consultor técnico em RADCOM, portador da Cédula de Identidade nº.682064/SSP-GO, devidamente inscrito no CPF: (MF)sob o nº.158697251-00, ambos com endereço comercial na Avenida Anhanguera, nº. 5674, 12º andar, Sala 1203, Edifício Palácio do Comércio, Centro, Goiânia-Go, onde recebem as intimações e correspondências de praxe.

DOS PODERES: OS OUTORGANTES acima qualificados conferem aos OUTOGADOS poderes para representá-los, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo para tanto, requerer vista processuais de todo e qualquer processo onde figurem como solicitantes, requerer cópias, protocolar documentos, solucionar pendências existentes, enfim, tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e desenvoltura dos processos, que tramitam ou tramitaram junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL.

Cristalina/Go, 05 de Junho de 2017

Lulau 
2º Ofício
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL

Reconheço por verdadeira a assinatura de
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO por
mim devidamente identificada, e por haver sido
aposta em minha presença. Dou Fé. Consulte o
site: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Selo Digital: **05941702160931094601354**

Cristalina-GO, 06 de junho de 2017.

Emol: 5,76

Em Test^c da Verdade.

Mirella Paixão de França Borges - Escrevente

O reconhecimento da firma não
afasta o uso do documento.

0125047642/2017-40

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Ilmº. Senhor
Ministro de Estado das Comunicações

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO/PÓS-OUTORGA

PROCESSO: 536700000781999

LOCALIDADE: CRISTALINA-GO

Excelentíssimo Senhor ministro,

Tendo em vista a necessidade de encaminhamento de Documentação Inerente à Pós-Outorga, estamos encaminhando a seguinte documentação para a devida postulação:

- 1-Cópia da PROCURAÇÃO (Karina Muniz do Couto Ribeiro-Diretora Geral)
- 2-Requerimento de Pós-Outorga
- 3-Termo de Parcelamento de Créditos Perante a ANATEL
- 4-Certidão de Débitos receitas administrativas junto à ANATEL
- 5-Cópias das Carteiras de Identidade de cada dirigente: (prova de nacionalidade);
- 6-Cópias das Carteiras de Identidade de cada dirigente: (comprovação de maior idade)
- 7-Cópias dos comprovantes de endereços de cada dirigente;
- 8-Cópia do comprovante atual de endereço da sede da Entidade;
- 9-Cópia do comprovante atual de endereço do sistema irradiante;
- 10-Cópia da Ata de eleição da atual diretoria executiva;
- 11-Cópia do Estatuto Social Modificado (Consolidado)
- 12-Solicitação de Vistas, cópias (meio Físico) e Informações

N. TERMO

P. DEFERIMENTO

GOIÂNIA-GO, 19 DE JUNHO DE 2017.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/08/17 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição

P/P Marcio Fernandes da Silva
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

Endereço para correspondência: Avenida Anhanguera, nº. 5476, 12º andar, sala 1203, Ed. Palácio do Comércio, Centro, CEP: 74043-010

Tel.: (62) 99922-1295 / (62) 3215-8705

Email: pitococomunicacoes@hotmail.com / arbiterconsultoria@gmail.com

**PÓS-OUTORGA
RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade

Denominação: Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Nome de fantasia: Pró-Difusão Rádio Comunitária

Endereço da Sede: Rua Arlindo Aguiar, 984 - Quadra 73 - Lote 05,

Bairro: Setor Aeroporto CEP: 73850-000

Cidade: Cristalina-Goiás

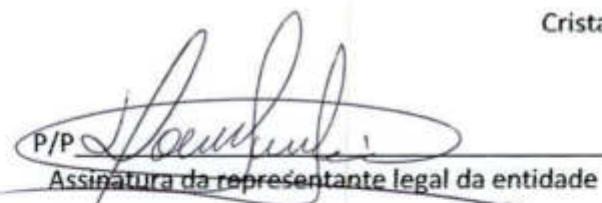
Nome da Representante legal: Karina Muniz do Couto Ribeiro

Endereço eletrônico: lidercristalina@hotmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de sua representante legal, solicitar o inicio de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para fim de alterar as características da prestação do Serviço, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Cristalina-Go. 19 de 07/2017.


P/P Karina Muniz
Assinatura da representante legal da entidade

Endereço de correspondência: Avenida Anhanguera, nº. 5476, 12º. Andar, sala 1203, Ed. Palácio do Comércio,
Bairro: Centro CEP: 74043-010
Cidade: Goiânia-Goiás

X - ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

X - ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO (Eleição)

1-Diretora Geral: Karina Muniz do Couto Ribeiro

2-Diretora Administrativa: Kalinka Attiê

3-Diretora de Operações: Sandra Aparecida da Silva

X - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (apenas endereço)

X - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (ELEIÇÃO DO CONSELHO)

1-Conselheiro: Willian Francisco Souto/Presidente

2-Conselheiro: Sergio Carmona/Vice Presidente

3-Conselheiro: Antônio Carlos Picolotto/1º Conselheiro Titular

4-Conselheiro: Fabiano Genuíno dos Santos/1º Conselheiro Suplente

5-Conselheiro: Ivone Scartezini/2º Conselheira Suplente

X - ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE

DE: Rua Arlindo Aguiar, 984 - Quadra 73 - Lote 05, Setor Aeroporto, Cristalina, Estado de Goiás,
CEP: 73850-000

PARA NOVO ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, s/n, Qd. 81, Lt. 06-A, Setor Aeroporto, Cristalina,
Estado de Goiás,
CEP: 73850-000

X - ALTERAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO

X - ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

DE: Rua Arlindo Aguiar, 984 - Quadra 73 - Lote 05, Setor Aeroporto, Cristalina, Estado de Goiás,
CEP: 73850-000

PARA NOVO ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, s/n, Qd. 81, Lt. 06-A, Setor Aeroporto, Cristalina,
Estado de Goiás,
CEP: 73850-000

Cristalina-Go. 19 de julho de 2017.



Árbitro-Empresa Brasileira de Consultoria e Assessoria Ltda.
Assessoria Jurídica/Arbitral/Empresarial/Financeira-Imobiliária e Advocacia Preventiva.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE- PRÓ-DIFUSÃO RÁDIO COMUNITÁRIA, entidade devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.03.007.256/0001-19 neste ato representada por sua Diretora Geral: **KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO**, brasileira, casada, radialista, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 6712619 SSP-GO e CPF nº. 309.331.798-39 residente e domiciliado na Rua 10, quadra 6 lote 7, residencial topázio, na cidade de Cristalina-Goiás.

OUTOGADOS: **ALICE MARIA RAMOS**, brasileira, solteira, Consultora Jurídica, portadora da Carteira de Identidade(RG)nº.1.098.165-SSP/GO, devidamente inscrita no CPF (MF) sob o nº.263.539.461-04 e **MOACIR FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, consultor técnico em RADCOM, portador da Cédula de Identidade nº.682064/SSP-GO, devidamente inscrito no CPF: (MF)sob o nº.158697251-00. ambos com endereço comercial na Avenida Anhanguera, nº. 5674, 12º andar, Sala 1203, Edifício Palácio do Comércio, Centro, Goiânia-Go, onde recebem as intimações e correspondências de praxe.

DOS PODERES: OS OUTORGANTES acima qualificados conferem aos OUTOGADOS poderes para representá-los, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, podendo para tanto, requerer vista processuais de todo e qualquer processo onde figurem como solicitantes, requerer cópias, protocolar documentos, solucionar pendências existentes, enfim, tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e desenvoltura dos processos, que tramitam ou tramitaram junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL.

Cristalina/Go, 05 de Junho de 2017

hulauto
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL



Reconheço por verdadeira a assinatura de
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO por
mim devidamente identificado, e por haver sido
aposta em minha presença. Dou Fé. Consulte o
site: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Selo Digital:05941702160931094601354

Cristalina-GO, 06 de junho de 2017.

Emol: 5,76 .

Em Testo: _____ da Verdade.

Mirella Paixão de França Borges - Escrevente

O reconhecimento do fato não
afasta o leitor da documentação.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



AO (PRIMEIRO) 1º DIA DO MÊS DE JULHO (SETE) 07 DE (DOIS MIL E DEZESSETE) 2017, REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, EM SUA SEDE PROVISÓRIA LOCALIZADA À RUA AUGUSTO SEVERO, QD. 81, LT. 06-A, SETOR AEROPORTO, CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 73850-000, TENDO INÍCIO A REUNIÃO ÀS 17:30HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO (TRINTA MINUTOS) APÓS A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, PARA TRATAREM DA SEGUINTE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) APROVAR A SOLICITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO PROCEDIMENTO DE PÓS-OUTORGAS. DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 21/06/2017. ENTÃO ABRINDO OS TRABALHOS, A SENHORA DIRETORA GERAL KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO AGRADECERIA A PRESENÇA DE TODOS E SOLICITOU PARA O SENHOR EDSON RIBEIRO DA SILVA, PROCEDERESSE A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS PRESENTES. NESSE MOMENTO O SENHOR EDSON RIBEIRO DA SILVA DIRIGIU-SE AOS PRESENTES E PASSOU A LER EM VOZ ALTA O QUE CONTINHA O EDITAL CONVOCATÓRIO, O QUAL Dizia: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO-A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, NA PESSOA DE SUA DIRETORIA GERAL CONVOCA TODOS OS SEUS ASSOCIADOS EM DIAS COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, PARA PARTICIPAREM DE UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE DIA 1º/07/2017, ÀS 17:00HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO OU ÀS 17:30HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS APTOS A VOTAREM, NA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO LOCALIZADA À RUA AUGUSTO SEVERO, QD. 81, LT. 06-A, SETOR AEROPORTO, CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 73850-000, NESTA CIDADE DE CRISTALINA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) APROVAR A SOLICITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO PROCEDIMENTO DE PÓS-OUTORGAS. DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 21/06/2017. KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO. DIANTE DA REALIZAÇÃO DA LEITURA FEITA PELO SENHOR EDSON RIBEIRO DA SILVA, A DIRETORA GERAL SENHORA KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO DIRIGIU-SE AOS PRESENTES E DISSE QUE, DEVIDO AO ALTO CUSTO DE LOCAÇÃO ONDE ESTA INSTALADA A EMISSORA COMUNITÁRIA, Torna-se NECESSÁRIO QUE MUDEMOS PARA OUTRA ESTRUTURA FÍSICA. E É POR ISSO QUE ESTAMOS HOJE REUNIDOS PARA QUE O SENHORES APROVEM A MUDANÇA E QUE NÓS AUTORIZEM VIA VOTAÇÃO PARA QUE ORGANIZEMOS A DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-OUTORGAS PARA ENVIARMOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, COM AS DEVIDAS MODIFICAÇÕES. ENTÃO SENHORES E SENHORAS, COLOCO EM APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO ESTA QUESTÃO ESPECÍFICA. DEPOIS DE ALGUM TEMPO, OS ASSOCIADOS PRESENTES VOTARAM POR UNANIMIDADE PARA A ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PÓS-OUTORGAS JUNTO AO MCTIC, NELE COLOCANDO A MENCIONADA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE NOVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS. DIANTE DA APROVAÇÃO DOS PRESENTES, A DIRETORA GERAL DIRIGIU-SE AOS PRESENTES AGRADECENDO A TODOS POR ESTarem JUNTOS À SUA ADMINISTRAÇÃO E TEREM APROVADO AS MUDANÇAS NECESSÁRIAS PARA CUMPRIR O QUE DETERMINADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VENDO QUE NADA MAIS HAVIA PARA SER DISCUSO OU ASSENTADO, DAVA POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CRISTALINA-GO. 1º/07/2017.

KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL
CPF: Nº. 309331798-39

KALINKA ATTÉ
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF: Nº. 476486351-00

SANDRA APARECIDA DA SILVA
DIRETORA DE OPERAÇÕES
CPF: Nº. 364255671-04

2º Ofício de Cristalina - Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas

DN: SANDRA APARECIDA DA SILVA • Tel: 62 3288-8000 • Rua Boa Vista, Centro-01, Lote 11-B • Cristalina / GO • CEP: 73850-000 • Tel.: 62 3288-8000 • Fax: 62 3288-8001

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é a reprodução fidedigna do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Consulte o site: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>).

Selo Digital: 05941702160931094902010.

Cristalina-GO, 21 de julho de 2017.

Emol : 4,32 .

Em Teste

da Verdade.

Mirella Paixão de França Borges - Escrevente 2ª
Substituta

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e
digitalizado sob o nº 24.984, averbado sob nº 026 e
margem do Registro nº 257 - 25, às fls. 191F/191V.
Dou fé. Cristalina 21/07/2017. Emolumentos: R\$
51,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos 39% (Lei
19191); R\$22,44 Total: R\$ 86,98
Selo Digital: 05941503101010184600043

SANDRA FABIAS DE MORAIS - Testeira e Oficiala



EMBRANCO



AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é a reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado. Dou fé.

Consulte o site: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>).

Selo Digital: **05941702160931094902009**

Cristalina-GO, 21 de julho de 2017.

Emol : 4,32

Em Testeira da Verdade.

Mirella Paixão de Freitas Borges - Escrivente 2ª
Substituta



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



OI S.A.
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO
CEP 74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

Fatura de Serviços de Telecomunicações

ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRIST
AV AUGUSTO SEVERO QD81
SETOR AEROPORTO
73850-000 CRISTALINA - GO

Número da Fatura: 1704.000219024
Contrato Agrupador: 903.078.978-1 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	74,96
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	13,12
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	0,94
SERVICOS OI	89,02
ITENS FINANCEIROS	4,05
DOCUMENTO FINANCEIRO	4,05
Valor a pagar	93,07

Oi,
Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: 24/04/2017
Valor de sua conta: 93,07

Número de seu telefone: 61 3612 5454

Mês de referência: Abril 2017

Data de emissão: 09/04/2017

Resumo dos Tributos Incidentes:				
Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	25,81	0,00	0,57	2,67
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tributos	25,81	0,00	0,57	2,67

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

Quando esta conta for emitida, exibe(m) débito(s) pendente(s) – veja no final da fatura.

Atenção: o pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF: 000.214.795 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02

ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRIST
AV AUGUSTO SEVERO QD81
SETOR AEROPORTO
73850-000 CRISTALINA - GO

Número do Cliente: 271491563000003 Período: 06/03/2017 a 09/04/2017
Contrato Agrupador: 903.078.978-1 Telefone Agrupador: 61 3612 5454
Contrato Agrupado: 903.078.978-1 Telefone Agrupado: 61 3612 5454
CPF/CNPJ: 03.007.256/0001-19 Insc. Estadual: ISENTO
Data de emissão: 09/04/2017

OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO CEP 74845-060 -
Goiânia - GO
Via: Unica CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	89,02	0,00	0,00
Aliquota	29%	0%	0%
Valor	25,81	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
97CB.5477.E734.3300.013D.3029.B27B.F397



OI S.A.
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO
CEP 74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

ASSOCIACAO DE MORADORES
COMUNIDADE CRIST
Número do Telefone: 61 3612 5454
Número da Fatura: 1704.000219024
Sequencial: 903078978 201704 01116

84630000000 3 93070014903 0 07897820170 1 40111600000 1

Data de Vencimento: 24/04/2017
Valor a pagar: 93,07



REGISTRO 6712619 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2015

GERAL

NAME KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

FILIAÇÃO HELENA MUNIZ DO COUTO

ANDRADAS-MG DATA DE NASCIMENTO 10/NOV/1981

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C.CAS. 3030 FLS. 125 L. B25 CRISTALINA GO
EM 26/02/2015

CPF 309331798-39

7321512 50420992

LEI N° 7.118 DE 29/06/83



www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

1063

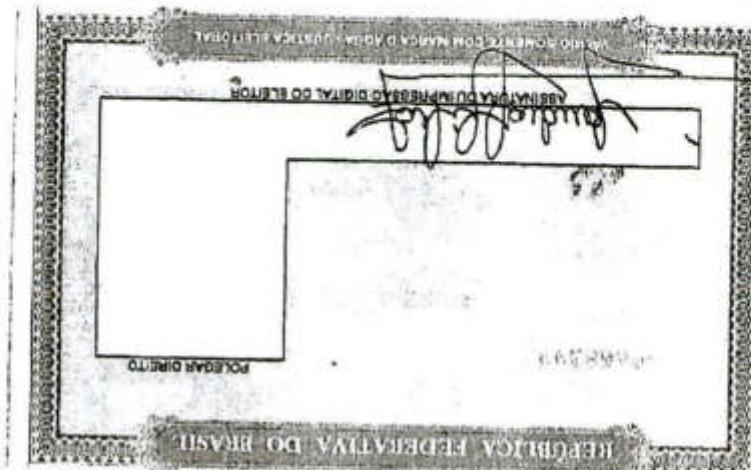
EDSON RIBEIRO DA SILVA	EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
CPF/CNPJ: 11922054801 INSC.: 30/05/17 2804192 4			
R. 10, Q. 6, L. 7 S/N JARDIM PLANA TO	TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
CEP: 0 CRISTALINA GO	TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.438		

CLÍENTE MÊS DE REFERÊNCIA
101279502 5/2017

UNIDADE CONSUMIDORA CONTA VENCIMENTO VALOR TOTAL
10013639887 0178055760 14/06/2017 265,31

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:			DADOS DA LEITURA:		
CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO: B1		ATUAL:	30/05/2017	
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 109199227		ANTERIOR:	29/04/2017	
TIPO DE LIGAÇÃO: RONO	RAZÃO: 21		APRESENTAÇÃO:	30/05/2017	
VENCIMENTO BASE: 14/06/17	ROTA: 93400		PRÓXIMO MÊS:	29/06/2017	
HISTÓRICO DE CONSUMO:			DADOS DA MEDIDAÇÃO:		
MES TP		kWh	LEITURA ATUAL:	12835	
06/16 LID		308,00	LEITURA ANTERIOR:	12465	
07/16 LID		333,00	Nº. DE DIAS FATURADOS:	31	
08/16 LID		356,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	370,00	
09/16 LID		358,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000	
10/16 LID		319,00	TOTAL DE CONSUMO:	370,00	
11/16 LID		341,00			
12/16 LID		268,00	MÉDIA DE CONSUMO:		BANDEIRA
01/17 LID		337,00	DIÁRIO:	11,94	
02/17 LID		381,00	TRIMESTRAL:	343,00	
03/17 LID		283,00	ANUAL:	335,17	
04/17 LID		376,00			
05/17 LID		370,00			
LANÇAMENTOS:			VALOR (R\$)		
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	370,00	0,044820		16,58	
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN. PÚBL.		0,000000		9,63	
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	370,00	0,646220		239,10	
CONJUNTO: CRISTALINA SI			INDICADORES DE CONTINUIDADE:		
TRIBUTOS	ALIQUOTA	BASE CALCULO	VALOR		
COFINS	5,1304%	255,68	13,11	0,00	
ICMS	29,00%	255,68	74,13	0,00	
PIS/PASEP	1,1138%	255,68	2,84	0,00	
ENDERECO DA AGENCIA DE ATENDIMENTO: RUA CARAJAS, N. 466 SETOR OESTE CEP: 73850-000 CRISTALINA GO					
FONE: 031-3881-8800, 031-3881-8801, 031-3881-8802, 031-3881-8803					
INFORMAÇÕES GERAIS: ESTA UC NÃO POSSUI DEBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2016 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO A DÍVIDA AINDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI 12.007/2009.					
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 3/2017. EU00 = R\$ 58,31215					
FATURA COM LANÇAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE CONFORME RES. ANEEL 2214/2017, DE 14° A 30/04 A TARIFA SERÁ REDUZIDA EM 0,0268 R\$/KWH PARA REVERTER A PREVISAO DO ENCARGO DE ENERGIA DE RESERVA DA USINA ANGRA III.					
O EFEITO NA FATURA DE CADA UNID CONSUMIDORA SE DARA DE ACORDO COM SEU CICLO DE LEITURA E FATURAMENTO. MAIS INFORMAÇÕES WWW.ANEEL.GOV.BR OU NOS CANAIS CONVENCIONIAIS DE COMUNICAÇÃO. A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EN ATÉ 90 DIAS SE					
CONTABILIZADO AUTOMATICAMENTE			VENCIMENTO		
DATA DE REFERÊNCIA: 5/2017			TOTAL A PAGAR		
CELG			14/06/2017		
			265,31		

ATENÇÃO: FATURA EM DEBITO AUTOMATICO





www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74885-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

SANDRA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: 36425567104 INSC.: R 28, Q. 8, L. 11 A, S/N SETOR SUL I CEP: 0 CRISTALINA GO	EMISSÃO 01/06/17 NÚMERO 67158 SÉRIE 4
	TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSE - CRIADA 25/04/2002 - LEI 10.430
	CLIENTE 102243385 MÊS DE REFERÊNCIA 6/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060033516	0214120131	17/06/2017	235,03

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS
CLASSE RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL: 01/06/2017
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 11235845	ANTERIOR: 02/05/2017
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 22	APRESENTAÇÃO: 01/06/2017
VENCIMENTO BASE: 17/06/17	ROTA: 16488	PRÓXIMO MÊS: 03/07/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA MEDIDAÇÃO	
MES	TP	kWh	
07/16	L10	438,00	LEITURA ATUAL: 88121
08/16	L10	347,00	LEITURA ANTERIOR: 87803
09/16	L10	356,00	Nº DE DIAS FATURADOS: 30
10/16	L10	323,00	DIFERENÇA DE LEITURA: 318,00
11/16	L10	345,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
12/16	L10	338,00	TOTAL DE CONSUMO: 318,00
01/17	L10	348,00	
02/17	L10	368,00	MÉDIA DE CONSUMO
03/17	L10	345,00	DÍARIO: 10,60
04/17	L10	332,00	TRIMESTRAL: 334,67
05/17	L10	354,00	ANUAL: 351,00
06/17	L10	318,00	

LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	318,00	0,044448
MULTA - 04/2017.	15,00	0,000060
JUROS MORATORIA.	15,00	0,000003
PAGAMENTO A MENOR.		0,000000
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000
CONSUMO kWh + ICMS/PIS/COFINS	318,00	0,643960
		204,77

CONJUNTO CRISTALINA S1	INDICADORES DE CONTINUIDADE
	1ºTRIMESTRE 2ºTRIMESTRE 3ºTRIMESTRE 4ºTRIMESTRE
TRIBUTOS	
COFINS 4,7293%	ALIQUOTA 218,90 BASE 10,34 CÁLCULO 0,00 VALOR 0,00
ICMS 29,00%	218,90 63,47 0,00 0,00
PIS/PASEP 1,0268%	218,90 2,24 0,00 0,00

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:
RUA CARAJAS, N. 466 SETOR OESTE CEP: 73850-000 CRISTALINA GO

0750.F06D.09F2.6024.3A54.1F28.D0CF.966D

INFORMAÇÕES GERAIS
ESTA UC NAO POSSUI DEBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2016 E ANTERIORES. ESTA DECLARACAO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO A DIVIDA AINDA NAO APURADA ATE ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI 12.807/2009.

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 4/2017. EURO = R\$ 68,40660 CONFORME RES. ANEEL 2214/2017, DE 1A A 30/04 A TARIFA SERA REDUZIDA EM 0,0268 R\$/kWh PARA REVERTER A PREVISAO DO ENCARGO DE ENERGIA DE RESERVA DA USINA ANGRA III. O EFEITO NA FATURA DE CADA UNID. CONSUMIDORA SE DARA DE ACORDO COM SEU CICLO DE LEITURA E FATURAMENTO. MAIS INFORMACOES WWW.ANEEL.GOV.BR OU NOS CANAIS CONVENCAIONAIS DE COMUNICACAO. A LEITURA DEVE SER REALIZADA MENSALMENTE, OU EH ATE 90 DIAS SE FOR RURAL.

1. FATURA VENCIDA: MES 5/2017 VALOR TOTAL: R\$ 247,28 (DESCONSIDERAR SE FOI PAGO). INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMACOES AO CLIENTE.

CELG	CONTA 0214120131	VENCIMENTO 17/06/2017
	CD: 0000000000000000	
	MÊS REFERÊNCIA: 6/2017	
		TOTAL A PAGAR: 235,03





CELG
DISTRIBUIDORA

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ANTONIO RONEY ATTIE
CPF/CNPJ: 05422949153 INSC.: 1063
R. DA SAÚDEADE Q. 28, L. 18, S/N SETOR
CENTRO CEP: 6 CRISTALINA GO

EMISSÃO: 17/04/17	NÚMERO: 1596851	SÉRIE: 4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TIRE - CRIADA 29/04/2002 - LEI 10.439.		
CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA	
1261252	4/2017	

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1060015356	1060015356	04/05/2017	573,51

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	17/04/2017
ATENDIMENTO: 100	MEDIDOR: 34998616	ANTERIOR:	15/03/2017
TIPO DE LIGAÇÃO: TRI	RAZÃO: 32	APRESENTAÇÃO:	17/04/2017
VENCIMENTO BASE: 04/05/17	ROTA: 31400	PRÓXIMO MÊS:	16/05/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO		DADOS DA LEITURA	
MES	TP	HWh	
05/16	LID	746,00	LEITURA ATUAL: 30625
06/16	LID	748,00	LEITURA ANTERIOR: 80102
07/16	LID	855,00	Nº DE DIAS FATURADOS: 33
08/16	LID	696,00	DIFERENÇA DE LEITURA: 533,00
09/16	LID	734,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
10/16	LID	567,00	TOTAL DE CONSUMO: 533,00
11/16	LID	561,00	
12/16	LID	513,00	
01/17	LID	646,00	
02/17	LID	402,00	
03/17	LID	333,00	
04/17	LID	533,00	

ANEXOS		VALOR (R\$)
DIÁRIO:	16,45	
TRIMESTRAL:	422,67	
ANUAL:	611,17	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Cartório de Registro das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Cristalina - GO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA e KALINKA ATTÍE
MATRÍCULA:
025627 01 55 2014 2 00025 001 0002906 17

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Noivo: **MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, Solteiro, Servidor Público, nascido em 25/09/1976, natural de CRISTALINA - GO, filho de O FINADO: **NILTON DE SOUZA e NILMA GOMES DE SOUZA**

Noiva: **KALINKA ATTÍE**, brasileira, Solteiro, Do lar, nascida em 31/05/1974, natural de IPAMERI - GO, filha de ANTONIO RONEY ATTÍE e VANDA LUCIA DA SILVA ATTÍE

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE

DIA

MÊS

ANO

30

05

2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME DE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Noivo: O MESMO NOME: **MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**

Noiva: O MESMO NOME: **KALINKA ATTÍE**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

NADA CONSTA.

Selo Digital:
01381405291058083000000
Consulte este selo em:
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cristalina - GO, 30 de maio de 2014

Renata Nascimento Floriano
Oficiala Substituta

Cartório de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelionato de Notas
Gustavo Teodoro A. Pena
Oficial e Tabelião
Cristalina - GO



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Ana Paula Mendonça Abrão

Data/Hora: 30/06/2017 11:18:07

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE	Nº FISTEL:	50011835885
Serviço:	231 - Radiodifusão Comunitária	CNPJ/CPF:	03007256000119
Situação:	Ativa	DATA Validade:	30/07/2013
Incide FUST:		DATA Início Operação Comercial:	
Tipo Usuário:	Integral	UF:	GO
		Proc. Caducidade:	Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Vl. Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	1	2002	11/08/2002	R\$ 100,00	07/08/2002	100,00	100,00	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	11/08/2002	R\$ 200,00	07/08/2002	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 100,00	11/03/2003	100,00	100,00	0003	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2003	14/12/2003	R\$ 100,00	12/12/2003	100,00	100,00	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	14/12/2003	R\$ 200,00	12/12/2003	200,00	200,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 100,00	01/04/2004	101,33	101,33	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 100,00	05/04/2005	100,00	100,00	0007		
					10/12/2007	4,07	4,07		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 100,00	15/03/2006	100,00	100,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 100,00	23/03/2007	100,00	100,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 100,00	19/03/2008	100,00	100,00	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 90,00	04/03/2009	90,00	90,00	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 10,00	26/05/2009	10,00	10,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 90,00	10/12/2015	159,50	159,50	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 10,00	29/03/2010	10,00	10,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 90,00	10/12/2015	150,51	150,51	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 10,00	10/12/2015	16,72	16,72	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 66,00	10/12/2015	103,20	103,20	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 10,00	10/12/2015	15,64	15,64	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 66,00	10/12/2015	98,35	98,35	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 10,00	10/12/2015	14,90	14,90	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 66,00	10/12/2015	92,62	92,62	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 10,00	10/12/2015	14,03	14,03	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R\$ 66,00	10/12/2015	85,50	85,50	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R\$ 10,00	10/12/2015	12,96	12,96	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 66,00	23/05/2017	88,88	88,88	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 10,00	22/05/2017	13,47	13,47	0028	Quitado	0,00
1661	0	2016	28/06/2016	R\$ 1.713,49		0,00	0,00	0029	Devedor - P	2.266,31
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 66,00	23/05/2017	77,20	77,20	0030		
					16/06/2017	1,55	1,55		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 10,00	22/05/2017	11,70	11,70	0031		
					16/06/2017	0,20	0,20		Quitado	0,00
5356	1/20	2017	30/06/2017	R\$ 113,23	14/06/2017	113,23	113,23			
5358	2/20	2017	31/07/2017	R\$ 113,32		0,00	0,00	0033	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	3/20	2017	31/08/2017	R\$ 113,32		0,00	0,00	0034	Deb.a Vencer - PA	113,32

5358	4/20	2017	29/09/2017	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0035</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	5/20	2017	31/10/2017	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0036</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	6/20	2017	30/11/2017	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0037</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	7/20	2017	29/12/2017	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0038</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	8/20	2017	31/01/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0039</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	9/20	2017	28/02/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0040</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	10/20	2017	30/03/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0041</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	11/20	2017	30/04/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0042</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	12/20	2017	31/05/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0043</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	13/20	2017	29/06/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0044</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	14/20	2017	31/07/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0045</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	15/20	2017	31/08/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0046</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	16/20	2017	28/09/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0047</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	17/20	2017	31/10/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0048</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	18/20	2017	30/11/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0049</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	19/20	2017	31/12/2018	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0050</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32
5358	20/20	2017	31/01/2019	R\$ 113,32	0,00	0,00	<u>0051</u>	Deb.a Vencer - PA	113,32

Total devido em 30/06/2017 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/06/2017 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Sistemas
Interativos[Menu Principal](#)

BOLETO : Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | menu ajuda

[Dados da Consulta](#) |
 [Consulta](#)

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 28/07/2017

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Seqüencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
<input type="checkbox"/>	28/06/2016	2016	231	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária	535000255122012	50011835885-0029	2.280,17	Vencido - PA
<input type="checkbox"/>	31/07/2017	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0033	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/08/2017	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0034	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	29/09/2017	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0035	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/10/2017	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0036	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	30/11/2017	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0037	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	29/12/2017	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0038	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/01/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0039	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	28/02/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0040	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	30/03/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0041	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	30/04/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0042	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/05/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0043	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	29/06/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0044	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/07/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0045	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/08/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0046	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	28/09/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0047	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/10/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0048	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	30/11/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0049	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/12/2018	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0050	114,45	A Vencer - PA
<input type="checkbox"/>	31/01/2019	2017	231	Parcelamento Administrativo		50011835885-0051	114,45	A Vencer - PA

Registro 1 até 20 de 20 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Marcar Todos | Desmarcar Todos |

14/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 17:24:01
105101051 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDSON RIBEIRO DA SILVA

AGENCIA: 1051-0 CONTA: 27.298-1

BANCO DO BRASIL

00194577875500118358585003211217472060000011323

NR. DOCUMENTO 61.401

NOSSO NUMERO 50011835885003211

CONVENIO 00457785

FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELE

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218

DATA DE VENCIMENTO 30/06/2017

DATA DO PAGAMENTO 14/06/2017

VALOR DO DOCUMENTO 113,23

VALOR COBRADO 113,23

NR.AUTENTICACAO 0.165.7A3.14F.567.333

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, também denominada pelo nome fantasia de **RADIO LIDER FM**, é uma Associação civil de direito privado sem fins economicos, de duração indeterminada, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade de Cristalina, estado de Goiás, Fundada aos 03 dias do mês de Março do ano de 1999, com seu Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas jurídicas da comarca do Município de **Cristalina** Estado de Goiás, tendo a sua sede cito a Rua Augusto Severo, Quadra 81, Lote 06-A, nascendo Município de Cristalina, Estado de Goiás.

Artigo 2º. São finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE;**

I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de Cristalina - Estado de Goiás.

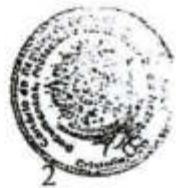
II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;

III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos;

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
- Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;

Vulnaut



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

- Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

IX - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade.

X - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;

XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;

XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamentos técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local.

XIII - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

XXV - Firmar parceria e convênio com o poder público e privado para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXVI - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXVII – Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho.

XXVIII – Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local.

XXIX – Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXX - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que si encontram a vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes

XXXI– Promover ações de segurança alimentar e nutricional.

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, reger-se pelo presente Estatuto e pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira.

Artigo 4º. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da organização, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

XIV- Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, Documentários e outras formas de reprodução de Comunicação de caráter educacional e científico que possa contribuir para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;

XV - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;

XVI - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

XVII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;

XVIII- Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;

XIX - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através deste veículo.

XX - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;

XXI - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

XXII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXIII - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXIV - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. São consideradas sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, e que solicite o pedido de associado ao preencher um ficha na sede da entidade.

Artigo 6º. São direitos dos associados:

- Ter voz e voto nas assembleias da entidade;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.
- Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;

Artigo 7º. São deveres dos associados:

- Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;

Artigo 8º. Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da entidade, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e publicado a decisão da penalidade na sede da entidade, e si julgar necessário em outro veículo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

Parágrafo único - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10º. Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Seção I

Artigo 11º. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, será administrada pelas seguintes instâncias:

- Assembléia Geral ;
- Diretoria ;
- Conselho Comunitário;

Artigo 12º. Os associados, diretores, mantenedores e membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela associação.

Parágrafo 1º - Fica Determinado que a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Publico e a sua devida aplicação.

Parágrafo 2º - A **Organização**, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 3º - Na gestão da **Organização**, será imposta a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo 4º - Na Prestação de contas da **Entidade**, serem observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamenta a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade.



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Parágrafo 5º - A Entidade, pautara suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividades político-partidárias ou religiosas.

Parágrafo 6º - as atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

Seção II Da Assembléia Geral

Artigo 13º. A assembléia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 14º. São atribuições da assembléia geral:

- Eleger os cargos da diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas.
- Aprovar ou não o Balanço Financeiro.
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados.
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15º. A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um quinto (1/5) dos associados.

Artigo 16º. A convocação para a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembléia.

Artigo 17º. A assembléia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira

✓ validado



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40º, 41º e 42º) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18º. A Assembléia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretario em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembléia.

Artigo 19º. As votações nas assembléias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

Seção III Da Diretoria

Artigo 20º. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembléia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

Parágrafo único: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

Artigo 21º. É vedado participar da diretoria da Organização, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Artigo 22º. A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- DIRETOR(A) GERAL
- DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA
- DIRETOR(A) DE OPERAÇÕES

Artigo 23º . Caberá a diretoria executiva coletiva:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembléia geral;
- Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- Orientar toda a administração da associação;
- Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;



9

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

- Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- Dar posse ao Conselho Comunitário;
- Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação si dara por maioria simples.

Parágrafo 1º. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

Parágrafo 2º. Caberá a cada diretor individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 24º. Diretor(a) Geral

I - Representar a Entidade, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações inter-associativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante.

II – Submeter á Assembléia Geral;

III – Convocar o Conselho Comunitário;

IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da Organização, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

VIII – Assinar os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos.

IX – Convocar no caso de vagância de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo em vacância da diretoria;

X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira;

XI - Apresentar, a Diretoria Executiva e Assembléia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;

XII. Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados.

XIII. Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade.



Vulcanus



10

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Artigo 25º – Diretor (a) Administrativa

- I. Representar em reuniões a entidade.
- II- Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade.
- III – supervisionar Equipamentos e Projetos.
- IV - Registrar Atas das Reuniões;
- V - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos.
- VI – Secretariar as assembleias e na sua impossibilidade indicar substituto.

Artigo 26º. Diretor (a) Operacional

- I - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva.
- II – Realizar ações que possa projetar a entidade.
- III – Representar em reuniões.
- IV – Acompanhar o setor operacional da Entidade.
- V – supervisionar Equipamentos e Projetos
- VII. Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, o patrimônio social da entidade.
- XI. Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista desenvolver as finalidades.

Seção IV

Artigo 27º. Conselho Comunitário

O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da Emissora Comunitária.

Artigo 28º. A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a entidade um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembléia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 29º. Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembléia Geral.

Artigo 30º. O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 31º. O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da **Emissora Comunitária**, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. E si reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.



11

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º. Todos os sócios ativos poderão votar para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembléia de Eleição.

- **Parágrafo 1º.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:
 - I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II – certificado de reservista;
 - III – cédula de identidade;
 - IV – carteira profissional;
 - V – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
 - VI – CPF;
 - VII – Comprovante de Residência;
- **Parágrafo 2º.** A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.
- **Parágrafo 3º.** Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinqüenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga-se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito ate a posse do novo Conselho gestor da Entidade.
- **Parágrafo 4º.** Perderá o mandato mediante declaração da Assembléia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária.
- **Parágrafo 5º.** Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.
- **Parágrafo 6º.** Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.



Assinatura



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Artigo 33º. O edital de convocação para a assembléia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da Entidade, e si julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação.

Artigo 34º. No dia das eleições a diretoria indica três pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

Artigo 35º. Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade até o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 36º. Outras normas referentes às eleições, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembléia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 37º. A receita da entidade virá:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
 - II. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
 - III. Doações, legados e heranças;
 - IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
 - V. Contribuição dos associados;
 - VI. Recebimento de direitos autorais;
 - VII. Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
 - VIII. Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
 - IX. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com **COMUNIDADE FM**;
 - X. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
 - XI. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
 - XII. De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;
 - XIII. Da promoção de Eventos em geral;
- Parágrafo 1º** - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.
- Parágrafo 2º** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 38º. As despesas da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- Pagamento a funcionários;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 39º. A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) nas convocações seguintes.

Artigo 40º. - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembléia geral, preferencialmente que tenha os mesmo objetivos dos quais a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 41º. A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembléia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

Parágrafo único - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembléia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas proposições devam ser aprovadas por maioria simples.

11/04/2015



14

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Artigo 42º. Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembléia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 43º. Fica eleito o foro desta cidade de Cristalina - Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Artigo 44º. O presente Alteração e Consolidação do Estatuto foi aprovado pela Assembléia Extraordinária de 19 de Maio do ano 2017 e entra em vigor na data da averbação deste ato juntamente com o Registro Originário de Número 257 datado de 03/03/1999 e demais alterações .

Cristalina – GO, 19 de Maio do ano de 2017

Diretor (a) Geral

Judicial
Indalla Gallardo Noqueiro de
Castro 04550 41.042



CONSELHO DE DEFESA DAS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FEDERAÇÃO BRASILEIRA, PROTEÇÃO AO CIDADÃO, ASSOCIADA DA FEDERACAO, SANTA LÉGAMINA | Rua das Flores, 41, Bloco 21 - Centro - 75000-000 - GOIAS

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 24.828, averbado sob nº 023 à margem do Registro nº 257 - 25, às fls. 103F/109V.
Doc. fó. Cristalina 30/05/2017. Encargos: R\$ 51,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191); R\$22,44 Total: R\$ 86,98
Selo Digital: 05941503104010134600036

SANDRA PARADA DE MORAES - Técnica e Oficial



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO DIA - 19-05-2017

Aos Dezenove dias do mês de Maio do dois mil e dezessete, (19/05/2017) às dezenove horas (19h00), em primeira chamada sem quorum e às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), em segunda chamada com o quorum os presentes, teve inicio na sede da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, a Assembléia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta, I – Alteração Estatutária, II – Eleição e posse da diretoria devido a renuncia de diretores, III – Eleição e Posse do Conselho Comunitário, conforme Edital de chamamento publico publicado no dia Dezoito do mês de Abril do ano de 2017 (18-04-2017), Às dezenove Horas e Trinta (19h30min), a Senhora então Presidente, Karina Muniz do Couto Ribeiro abriu a presente reunião agradecendo a presença de todos, e para dar inicio a sessão da noite, citou que o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações – MCTI, emitiu a normativa 01/2015, sendo que esta regulamenta a lei geral de Radiodifusão Comunitária 9612/1998, ocorre que esta normativa traz alguns dispositivos que devem haver no Estatuto das entidades mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, não havendo estes dispositivos legais que consta na normativa a entidade fica impedida de renovar a sua outorga junto ao MCTI, diante deste fato ao certificar o referido estatuto da entidade, da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, constatou que o atual Estatuto não esta em conformidade com a normativa tendo que assim realizar as devidas alterações que ora requer, após isso, a Presidente Karina Muniz do Couto Ribeiro leu os referidos artigos que deva sofrer alterações, após ler o referido Estatuto e fazer um explanação no referido texto chegou a seguinte conclusão que deva ser alterado todo o Estatuto sendo que deva alterar do artigo 1º ao 28º, assim sendo a Presidente leu o novo texto do Estatuto que ora deve ser aprovado e após isso colocou em votação o novo texto do Estatuto onde os presentes aprovaram de forma unânime onde este estatuto aprovado seguirá para registro junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca, após este fato a Presidente Karina, informou que no mês de Janeiro foi realizado um processo de Eleição para escolha de Diretores porém alguns destes diretores pediram para renunciar ao cargo, sendo que solicitam de forma verbal a renuncia do cargo devido a problemas pessoais os referidos nomes dos Senhores a seguir são; Alessandra Santana da Silva que ora exerce o cargo de Segundo-

Kulatti

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE 2



Secretário, Edson Ribeiro da Silva que exercia o cargo de Primeiro-Tesoureiro, Marcos Alves Cunha Junior, que exercia o mandato de Segundo-tesoureiro assim estes três ora expressado acima solicitaram renuncia de seus cargos e fica neste ato registrado para que consta nos arquivos da referida entidade, e para tanto a senhora Presidente disse que devido a este fato onde os três Diretores que foram enumerado acima pediram renunciado então assim devido ao fato de ter aprovado o nome Estatuto com uma nova Estrutura diretiva assim sendo a Estrutura do Estatuto ora anteriormente aprovado possui os seguintes cargos de diretoria sendo; DIRETOR(A) GERAL, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA, DIRETOR(A) DE OPERAÇÕES. Assim sendo a Presidente Karina Muniz do Couto Ribeiro disse que para coordenar os Trabalhos do processo Eleitoral foram convidados os Associados Edson Ribeiro da Silva, Alessandra Santana da Silva, Marcos Alves Cunha Junior, e a Presidente colocou em votação os nomes de quem dos três componentes a ser coordenador do processo eleitoral da Assembléia assim então foi eleito para Ser o Presidente da Coordenação Eleitoral o Senhor Edson Ribeiro da Silva, para exercer. O senhor Edson explanou que devido a fato da renuncia de três diretores e como ficou três na gestão, então expressou para os associados presentes que foi divulgado este fato da renuncia dos Diretores e nenhum sócio se colocou a disposição sendo assim foram apresentados os nomes para exercer o mandato da Diretoria na estrutura do novo Estatuto os seguintes nomes; DIRETORA GERAL - KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, BRASILEIRA, Nascida aos 10/10/1981, SECRETÁRIA, CASADA, INSCRITA NO CPF: 309.331.798-39, RG: 6712619, SSP/GO, Naturalidade DE ANDRADAS – MG , com Endereço cito a RUA 10 QUADRA.06 LOTE.07 RESIDENCIAL TOPÁZIO CRISTALINA-GO, DIRETORA ADMINISTRATIVA - KALINKA ATTIÊ, BRASILEIRA, Nascida aos 31/05/ 1974, COMERCIANTE, CASADA, INSCRITA NO CPF: 476.486.351-00, RG: 1341629. SSP/GO, Naturalidade: IPAMERI – GO, Endereço cito a RUA ARAGUARI QUADRA.14 LOTE. 04 SETOR NOROESTE CRISTALINA- GO, DIRETORA DE OPERAÇÕES - SANDRA APARECIDA DA SILVA, BRASILEIRA, Nascida em 24/07/1964, CONTABILISTA, DIVORCIADA, COM INSCRIÇÃO NO CPF: 364.255.671-04, RG: 2240818, SSP/GO, Naturalidade: IPAMERI – GO, Endereço cito a RUA 20 QUADRA 08 LOTE 11 SETOR SUL I CRISTALINA – GO, assim sendo o coordenador do processo Eleitoral colocou em apreciação os referidos nomes acima enunciados para exerce os referidos cargos de Diretores e ora que foi dado uma pausa de cinco minutos para que se alguém tivesse algo para dizer que não concordasse



Rulante



com a chapa inscrita que expusesse, passados os cinco minutos nada foi dito então o Coordenador do processo Eleitoral indagou aos presentes que se aprovam a referida chapa ora descrita acima e assim todos aprovaram de forma unânime, dado a isso o Presidente da coordenação do processo Eleitoral declarou eleita e em seguida concedeu posse a Diretoria da chapa ora acima descrita com suas qualificações acima relacionada onde esta deva exerce o mandato compreendendo a data de inicio em 19-05-2017 e termino em 19-05-2021. dado a este fato o Coordenador do processo Eleitoral Edson repassou a palavra a Diretora Geral da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, que ora acaba de se empossada cujo nome seja Karina Muniz do Couto Ribeiro, onde a mesma explanou da satisfação de ser eleita para o cargo e disse que o desafio é grande e uma missão árdua tendo em vista das dificuldades enfrentadas para manter a organização, a senhora presidente da entidade eleita Karina disse que devido a normativa 01/2015 expressar que as entidades mantenedoras de Rádios Comunitária deva possuir um Conselho Comunitário com vista a fiscalizar e nortear a programação da Emissora faz se necessário criar tal Conselho tendo em vista atender este pré requisito. Dado a este fato a presidente passou a expressar os nomes das referidas entidades sendo a seguinte composição; **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA - INCRITA NO CNPJ - 04.980.466/0001-51**, Com Endereço cito a – Rua 12 Quadra: A Lote: 01, Número - S/N, Bairro - Norte Novo I, Município de Cristalina – GO, onde esta entidade será representada pelo senhor, Willian Francisco Souto, Nacionalidade: Brasileiro, Nascido: 06/05/1974, Profissão: Funcionário Público, Estado Civil: Solteiro, CPF: 649.244.241-53, RG: 10464215, SSP/DF, Naturalidade: Cristalina- Go, Endereço; Rua da Saudade nº 1196 Setor Sul I Cristalina-Go, Razão social da Entidade que Representa; **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL AGROINDUSTRIAL DE CRISTALINA - INSCRITA NO CNPJ - 25.053.893/0001-64**, Endereço – Rua 7 DE SETEMBRO, Número 209 Bairro CENTRO, onde esta será representada pelo Senhor, SERGIO CARMONA, BRASILEIRO, Nascido: 27/02/1971, ADMINISTRADOR/EMPRESARIO, CASADO, CPF: 618038049-04, RG: 45169340 SSP/PR, Natural de BORRAZOPOLIS – PR, Endereço; RUA: GOIAS N º97 CENTRO CRISTALINA GOIAS, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTALINA - INSCRITA NO CNPJ – 00.923.377/0001-12** - Endereço – Rua Jovino de Paiva, Número, 21, Bairro Cristalina Velha, sendo que esta será

*Hulatto*

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE



representada pelo Senhor, Antônio Carlos Picolotto, Brasileiro, Nascido: 18/05/1962, Empresário, Casado, CPF: 422890419-04, RG: 1015671 SSPSC, Natural de Santa Catarina – SC, Endereço: RUA: Arlindo Aguiar Nº 180 Setor Aeroporto, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ANDRADE INSCRITA NO CNPJ – 12247740001-06, Endereço – Rua: 52, QUADRA 22, LOTE 09, Bairro: VILA ANDRADE onde neste conselho será representado pelo Senhor, Fabiano Genuíno dos Santos Brasileiro, Nascido: 05/03/1981, Funcionário Publico, Solteiro, CPF: 97345237168, RG: 4098588 SSP/PE, Endereço; Rua 57 Quadra 22 Lote 04 Vila Andrade Cristalina Goiás, ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAUO INSCRITA NO CNPJ - 01.797.430/0001-49 – ENDEREÇO – RUA DA SAUDADE, 16, centro, onde será representada pela Senhora Ivone Scartezini, professora, brasileira, viúva, CPF 438.658.441-20, RG 400742 SIC, Rua Salgado Filho, 619 apto 101, centro – Cristalina – GO, após narrar a composição ora enumerada para exerce o mandato do Conselho comunitário a Presidente colocou em votação os referidos nomes sendo aprovado de forma total pelos presentes na sessão, dado a este acontecimento a Diretora Geral Karina deu por eleita e logo em seguida concedeu posse aos membros do Conselho Comunitário tendo em vista cumprir mandato iniciando em 19-05-2017 e termino em 19-05-2021. Diante de tudo isso a senhora Diretora Geral karina agradeceu a presença de todos e parabenizou os novos membros empossados em seus respectivos cargos. Como mais nada houve a ser tratado a Srª Diretora Geral Karina ora Presidente da sessão declarou encerrada a presente Assembléia.

Cristalina – GO, 19 dias do mês de Maio ano de 2017.

Karina
DIRETORA GERAL
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

Kalinka Attié
DIRETORA ADMINISTRATIVA
KALINKA ATTIE

Sandra Aparecida da Silva
DIRETORA DE OPERAÇÕES
SANDRA APARECIDA DA SILVA

Castro on 20 41.042
Advogado.

Mosella Galhardo Nogueira de Castro





2º OFÍCIO DE CRISTALINA - Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Patentes, Fazenda Pública, Notas

de Crédito, entre outros | Rua Doutor Euzebio 42 | Centro | 06700-000 | Fone/Fax: (62) 3771-1100

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e
digitalizado sob o nº 24.827, averbado sob nº 022 à
margem do Registro nº 257 - 25, às fls. 98V/102V
Dou fô. Cristalina 30/05/2017. Emolumentos: R\$
51,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundo 39% (Lei
19191); R\$22,44 Total: R\$ 86,98
Selo Digital: 05941503101010134000035.

SANDRA FARIA DE DOURAS - Titular Oficiala



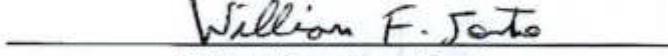
**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE
CRISTALINENSE**

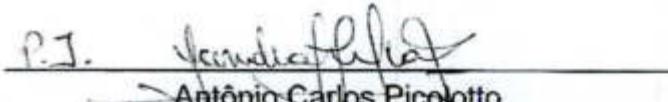
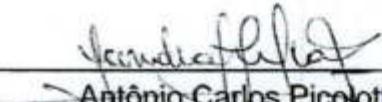
Aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho Comunitário da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, estabelecida na Rua Augusto Severo, s/n, quadra 81 lote 6A, Setor Aeroporto, Cristalina-GO, CNPJ 03.007.256/0001-19, composta pelos seguintes membros e entidades a seguir: **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA – INSCRITA NO CNPJ – 04.980.466/0001-51**, Endereço – Rua 12 Quadra: A Lote: 01, Número - S/N, Bairro - Norte Novo I, Município de Cristalina – GO, onde esta entidade é representada pelo senhor, Willian Francisco Souto, Nacionalidade: Brasileiro, **Nascido:** 06/05/1974, Profissão: Funcionário Público, Estado Civil: Solteiro, CPF: 649.244.241-53, RG: 10464215, SSP/DF, Naturalidade: Cristalina- Go, Endereço; Rua da Saudade nº 1196 Setor Sul I Cristalina Goiás, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL AGROINDUSTRIAL DE CRISTALINA – INSCRITA NO CNPJ – 25.053.893/0001-64**, Endereço – Rua 7 de Setembro, Número, 209, Bairro Centro, onde esta é representada pelo Senhor, SERGIO CARMONA, Brasileiro, Casado. **Nascido:** 27/02/1971, Profissão: Administrador e Empresário, CPF: 618038049-04, RG: 45169340 SSP/PR, Natural de BORRAZOPOLIS – PR, Endereço; Rua: Goiás nº 97 Centro, Cristalina Goiás, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTALINA - INSCRITA NO CNPJ – 00.923.377/0001-12** - Endereço – Rua Jovino de Paiva, Número, 21, Bairro Cristalina Velha, sendo que esta será representada pelo Senhor, Antônio Carlos Picolotto, Brasileiro, **Nascido:** 18/05/1962, Profissão: Empresário, Casado, CPF: 422890419-04, RG: 1015671 SSPSC, Natural de Santa Catarina – SC, Endereço: Rua Arlindo Aguiar Número 180 Setor Aeroporto, Cristalina Goiás, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ANDRADE - INSCRITA NO CNPJ – 12247740001-06**, Endereço – Rua: 52, Quadra 22, Lote 09, Bairro: Vila Andrade onde neste conselho será representado pelo Senhor, Fabiano Genuíno dos Santos, Brasileiro, **Nascido:** 05/03/1981, Profissão: Funcionário Publico, Solteiro, CPF: 97345237168, RG: 4098588 SSP/PE, Natural de Morenos – PE, Endereço; Rua 57 Quadra 22 Lote 04 Vila Andrade, Cristalina Goiás, **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CNPJ - 01.797.430/0001-49** – Endereço – Rua da Saudade, 16, centro, onde será representada pela Senhora Ivone Scartezini, Profissão: professora, brasileira, viúva, CPF 438.658.441-20, RG 400742 SIC, Endereço: Rua Salgado Filho, 619 apto 101, centro, Cristalina Goiás, para mandato de 04 (quatro) anos, iniciando em 19/01/2017 e término em 19/05/2021. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada

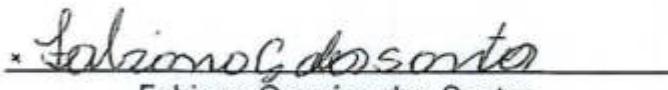


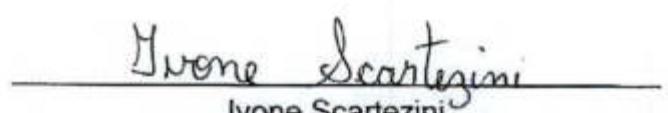
na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:


Sérgio Carmona
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL AGROINDUSTRIAL DE CRISTALINA


Willian F. Souto
Willian Francisco Souto
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA


P.J. 
Antônio Carlos Picolotto
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTALINA


Fabiano Genuino dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ANDRADE


Ivone Scartezini
ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.256/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO LIDER FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA81 LOTE 06-A
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO CRISTALINA UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO lidercristalina@hotmail.com	TELEFONE (61) 3612-5454 / (61) 3612-6845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2017 às 10:25:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO 6
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
R | U | A | A | U | G | U | S | T | O | S | E | V | E | R | O | Q | D | 8 | 1 | L | O | T | E | 6 | - | A |

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
Latitude: N - Norte ou S - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
R | U | A | A | U | G | U | S | T | O | S | E | V | E | R | O | Q | D | 8 | 1 | L | O | T | E | 6 | - | A |

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
 Latitude: N - Norte ou S - Sul)

								G	0		1	6		*	4	6		'	4	4		"	5		4	7		*	3	6		'	5	9		"	W
--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	--	---	---	--	---	---	---	--	---	---	---	--	---	---	--	---	---	--	---	---	---	--	---	---	---	--	---	---

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
R U A | A U G U S T O | Q D | 8 1 | L O T E | 6 - A L O T E / 2 | 56

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

un

CFP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

E-MAIL
VLTTELECOM@IG.COM.BR

LOCAN

DATA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

KARINA MUNIZ BOLEOUTO RIBEIRO

LOCAL

LASSINATURA

ASSINATURA
P. Noein Fernandes da Silva 



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

VALDECIO VIEIRA LEAO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletronica**

RNP: **1001471938**

Registro: **1621/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**

Rua Rua Augusto Severo, N° s/n

Bairro: Setor Aeroporto

CPF/CNPJ: **03.007.256/0001-19**

Quadra: 81 Lote: 6-A

Complemento:

Cidade: Cristalina-GO

CEP: 73850-000

E-Mail:

Contrato: 0

Celebrado em: 06/07/2017

Valor Obra/Serviço R\$: 2.500,00

Fone: (62)999221295

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Rua Augusto Severo, N° s/n

Bairro: Setor Aeroporto

CEP: 73850-000

Quadra: 81 Lote: 6-A

Complemento:

Cidade: Cristalina-GO

Data de Início: 07/07/2017

Previsão término: 11/07/2017

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**

CPF/CNPJ: **03.007.256/0001-19**

E-Mail:

Fone: (62) 99922129

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO RADIODIFUSAO

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Projeto técnico de mudança de endereço uma emissora de FM (Rádio Comunitária) em Cristalina - GO.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura: _____ de _____ de _____

Local: _____ Data: _____

VALDECIO VIEIRA LEAO - CPF: 160.992.961-53

APL. Valdecio Vieira Leao

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense - CPF/CNPJ:

03.007.256/0001-19

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais fixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em 06/07/2017	Valor Pago R\$ 81,53	Boleto 0117121712	Situação Registrada/OK		Não Possui CAT
-----------------------------	-------------------------	----------------------	---------------------------	--	----------------

MOACIR FERNANDES DA SILVA
AV. ANHANGUERA, 5674, S/1203, ED. PALÁCIO
DO COMERCIAL
CEP: 74043-030

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROTÓCOLO GERAL - TERRÉO BLOCO 9C
BRASÍLIA-DF
CEP: 70094-900



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.007320/2014-61

Interessado: Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Assunto: Duplicação de Documento

Informo que o documento nº 01250.047642/2017-40 (2101631) foi duplicado, sob o nº 01250.054133/2017-73, e encaminhado à área técnica, para análise dos documentos técnicos apresentados pela entidade.

Brasília, 30 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/08/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2176558** e o código CRC **4BBA7971**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 2176558

PORTARIA N° 868, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Ciência e Tecnologia, no uso das suas atribuições, e nos termos do Art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.635 (Lei de 2000), de 25 de julho de 2000, considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária para Ministrar a Junta de Gestão a Execução de recursos, nos projetos prioritários pelo Programa de Ação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PADCT), resolvê:

Art. 1º - Promover, no Anexo à esta Portaria, a modificação da programação de aplicação de dotações orçamentárias, constituídas pela Lei nº 10.111, de 05 de junho de 2001, à medida orçamentária nº 101/01, Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 20 dias após sua publicação.

FICHA R\$ 1,00

Código de especificação	Frente	Alocação		Reservado	
		Mudanças	Votor	Mudanças	Valor
24.100 Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT					
19.573.0461.3.4229.0/PPI Implantação da Comunicação Desenvolvimento Tecnológico do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT			1.495.784		1.495.784
148 3.3.20 103 3.3.30 303 3.3.30 348 4.4.30	L103214 15.000 114.120 3.3.30 3.3.30 4.4.30	3.3.20 3.3.30 3.3.30 75.721 981.924	10.000 88.376 75.721 981.924		1103.004
19.573.0461.3.261.0001 Implantação da Rede de Informações de Monitoramento Operacional - GENOMA			387.740	3.1.30	387.740
TOTAL			1.495.784		1.495.784

(Of. El. nº 162/2001)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

ÁREA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO

DASPACIOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2001

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO PADCT N° 093/2001

O Superintendente da Área Financeira e de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo REGISTRO INSTITUCIONAL, resolve o comprometer o pagamento de dotações vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PADCT, em termos abaixo:

BENEFICIÁRIO

NÚMERO CONVENTO

NÚMERO EM PENHOU

VALOR EM PENEIROS

VIGÊNCIA CONVENIO

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento - BA	61.90.0160.00	01NE000284	1.464.60	20/12/2002
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	61.90.0150.00	01NE00281	10.458.90	28/09/2002
Fundação Centro Tecnológico de Mato Grosso	61.99.0175.00	01NE00282	10.000.00	24/05/2002
Fundação para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	61.90.0221.00	01NE00290	33.852.72	17/01/2002
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão da Bahia	64.99.0400.00	01NE00279	42.781.08	23/02/2002
Fundação de Estudos e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia	65.99.0598.00	01NE00283	62.936.38	10/03/2002
Instituto Nacional Metropolitano de Matemática e Qualidade Industrial	61.99.0172.00	01NE00278	453.600,00	31/10/2002
Universidade Federal da Bahia	61.90.0421.00	01NE00007	1.200,00	30/01/2002
Fundação Apoio Desenvolv. Univ.	77.97.1120.00	01NE00276	3.685,80	30/01/2002

Federal. A eficácia do presente Extrato fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

FOR. EL. nº 587/2001

LOUZ FERNANDO DA ALMEIDA BELLO

DESPACIO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2001

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCT N° 093/2001

O Superintendente da Área Financeira e de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo RIS/DIR/008/00, resolve: comprometer o pagamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, em termos abaixo:

BENEFICIÁRIO

NÚMERO CONVENTO

NÚMERO EM PENHOU

VALOR EM PENEIROS

VIGÊNCIA CONVENIO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Bahia	77.97.0944.00	2001/VR002290	25.105,00	30/04/2002
Universidade Federal	77.97.0944.00	2001/VR002197	14.895,00	30/01/2002
Fundação Para a Inovação da Pesquisa e Aperfeiçoamento	77.97.0945.00	2001/VR002105	66.544,50	30/11/2002
Fundação CentroInovas	77.97.0945.00	2001/VR002106	61.862,00	30/11/2002
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul	58.96.0447.00	2001/VR002308	75.326,02	30/04/2002

A eficácia do presente Extrato fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

FOR. EL. nº 591/2001

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DO MINISTRO

EM 6 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resOLVE autorizar as entidades públicas referenciadas a executar, pelo prazo de três anos, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 233 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localização/UF
757	53670.0X1290W9	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Alvorada do Norte/GO	
758	53710.00061592W	Associação de Rádio Comunitária do Povoado de Biquinhos	Poá/SP
759	53710.00021717W	Associação Comunitária de Radiodifusão Educativa de Biquinhos	Biquinhos/MG
760	53640.00126399W	Associação Cultural Educativa e Recreativa Juizense - Rádio Comunitária Sôndalo FM (ACERJ) - BCRI	Itabira de Juiz de Fora/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localização/UF
761	53710.00103529W	Associação Comunitária Arvoredo de Radiodifusão	Serra/MG
762	53670.00048279W	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Golmássia/GO	
763	53730.00069699W	Associação Comunitária Comunicação e Ação Social	Sobral/CE
764	53710.00207517W	Associação Comunitária da Bacia dos Funcionários	Prata de Minas/MG

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localização/UF
765	53830.00202729W	Associação Comunitária Turimóia de Vila Galvão	Vila Galvão/SP
766	53670.00200789W	Associação de Moradores Comunidade Cristalina	Cristalina/GO
767	53710.00105499W	Associação Comunitária Valejardim	Sobradinho/DF
768	53740.00071759W	Associação Comunitária Cultural e Artística Bacia do Curitiba/PR	

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localização/UF
769	55830.00165799W	Associação Comunitária Vale do Itajá	Pratânia/SP
770	53710.00075179W	Associação Comunitária Alvinópolis para o Desenvolvimento Artístico e Cultural - ANA	Alvinópolis/MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 341/01/US/IMC)

PORTARIA N° 801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588, de 4 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial de 5 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na plataforma tecnológica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e do banco parceiro, para fazer face às operações bancárias nas agências postais;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a ajustes operacionais e financeiros das empresas de correio da Correspondência Bancária ante o baixo patrimônio;

CONSIDERANDO que o processo-folhetoário para criação do banco parceiro bancário foi concluído em 24 de setembro de 2001, com a assinatura do respectivo contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação autorização do Banco Central do Brasil, em cada caso, ressalva:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2003, o prazo fixado no inciso I do art. 5º da Portaria nº 588, de 4 de outubro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 20 dias após sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 342/01/SE/IMC)



**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 351, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO QUILOMBO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Quiombo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 352, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO QUILOMBO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 19 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Quiombo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 353, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA VIDA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 789, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 354, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SERRA VERDE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 714, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 355, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO TERRA NOVA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 647, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Rádio Terra Nova FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 356, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 06 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 357, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL RIO DAS PEDRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras a executar, pelo prazo de dez anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 358, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM FLORESTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Floresta Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003
Senador PAULO PAIM
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

(Of. El. nº 66/2003)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4.795, DE 29 DE JULHO DE 2003

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2003, nos termos do Anexo a este Decreto, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, alocados ao Ministério da Saúde, objeto das respectivas Portarias do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Os cargos de que trata a prorrogação referida no caput não integrarão a estrutura do Ministério da Saúde, devendo constar do ato de nomeação ou designação seu caráter de transitoriedade, mediante remissão a este artigo.

Art. 2º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, os cargos em comissão ali referidos serão restituídos à Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo considerados exonerados os titulares neles investidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.656, de 28 de março de 2003.

Brasília, 29 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

ÓRGÃO	PORTARIA Nº	DAS 101.3	DAS 101.2	DAS 101.1	DAS 102.2	DAS 102.1	TOTAL
Ministério da Saúde - Hospitais dos Servidores do Estado e Geral de Bonsucceso/RJ	215/MP	11	10	-	2	-	23
Ministério da Saúde - Institutos Nacional de Cardiologia de Laranjeiras e de Traumato-Ortopédica/RJ	332/MP	8	8	4	-	2	22



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE
CNPJ: 03.007.256/0001-19

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:20:36 do dia 28/08/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/09/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.256/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO LIDER FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA81 LOTE 06-A
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO CRISTALINA
UF GO		
ENDERECO ELETRÔNICO lidercristalina@hotmail.com	TELEFONE (61) 3612-5454 / (61) 3612-6845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.007320/2014 Localidade / UF: CRISTALINA/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
KARINA MUNIZ DO COUTO	309.331.798-39	Diretor Geral	19/05/2017 19/05/2021	
KALINKA ATTIE	476.486.351-00	Diretor Administrativo	17/05/2017 17/05/2021	
SANDRA APARECIDA DA SILVA	364.255.671-04	Diretor de Operações	17/05/2017 17/05/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53000.007320/2014-61

Localidade: CRISTALINA/GO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 11 (1372115 - 1372116)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 19/09/2016 CADSEI
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017
- 2) Estatuto Social: fl. 21/34 (2101631)
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, I
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 6º
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 32-só votar
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20/22
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 23/26
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 -mandato de 4 anos com uma reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 27/31-CNPJ Assoc. Moradores Vila Andrade incorreto
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 35/39 em 19/05/2017 (2101631)
Dir. Geral: KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO; 309.331.798-39; 10/11/1981
Dir. Administrativo: KALINKA ATTIE; 476.486.351-00; 31/05/1974
Dir. Operações: SANDRA APARECIDA DA SILVA; 364.255.671-04; 24/07/1964
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 10/15 (2101631)
- 5) CNPJ: fl. 42 (2101631) (2177335)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2177329)
- 7) Declaração de conformidade: AUSENTE
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: AUSENTE

*****PENDÊNCIAS:**

NT 16276/2016, recebida em 31/08/2016 CADSEI, resposta em 19/09/2016

30/08/2017: análise dos documentos apresentados:

Estatuto Social: falta direito de ser votado a todos os associados

Conselho Comunitário: falta relatório e grade de programação; confirmar CNPJ da Assoc. Moradores Vila Andrade, está incorreto.

Declaração de conformidade- pós-outorga técnico nº 01250.054133/2017-73

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20030/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina** estado de **Goiás**, apresentou requerimento de renovação da autorização (1372116), em 19/09/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 30/06/2013. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<p>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</p> <p>O pedido de "Pós-Outorga Técnico" foi desmembrado desde processo de renovação, passa a ter nº 01250.054133/2017-73 - a entidade deve atentar às eventuais exigências, para que a declaração de conformidade possa ser apresentada, uma vez que é documento essencial para o deferimento da renovação.</p> <p>Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.</p>
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Da análise do estatuto social, constatou-se a</p>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 32 do estatuto está em desacordo com o art. 40, III da Portaria, uma vez que não está previsto o direito a todos os associados de serem votados para os cargos de direção da entidade.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A.</p>
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Com relação ao Conselho Comunitário, é preciso informar o CNPJ correto da Associação dos Moradores Vila Andrade. Além disso, não foi encaminhado o relatório, de acordo com art. 116 da Port. 4334/2015.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros</u>.</p>

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

- I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
 - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 30/08/2017, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2017, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2177381** e o código CRC **670AA26E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38003/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Av. Ananhguera, nº 5674, 12º andar, Sala 1203

Ed. Palácio do Comércio - Centro

74043-010 - GOIÂNIA - GO

CNPJ nº 03.007.256/0001-19

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007320/2014-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20030/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2017, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2177638** e o código CRC **1D4ACA1F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38003/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007320/2014-61 - Nº SEI: 2177638

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 38003/2017/SEI-MCTIC, 19/09/2017
53000.007320/2014-61ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE
CRITALINENSEAv Ananhguera, nº5674 12º andar SI 1203 Ed Palácio do Comércio - Centro
74043-010 Goiânia / GO

UF	PASSE / PAYE
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
---------------------------	--

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

(LUCIANO SILVEIRA)

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/10/13



GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

04 OUT 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Magda Bueno
tel.: 8.329.268-3
Cartaria

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNO7

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM ULTRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECIPIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSILENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ



01250068733/017-19

ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

REFERÊNCIA AO OFÍCIO N°. 38003/2017/SEI-MCTIC
NOTA TÉCNICA N°. 20030/2017/SEI-MCTIC

MOTIVO: MOROSIDADE CARTORÁRIO
PROCESSO N°. 53000.007320/2014-61
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LOCALIDADE: CRISTALINA-GO

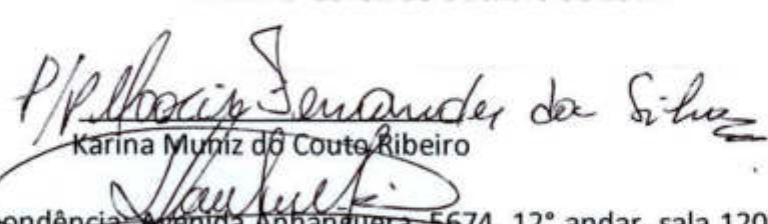
Senhora diretora,

Tendo em vista a morosidade Cartorária em fazer a Averbação da Ata e do Estatuto Social de nossa entidade, cuja a documentação pertinente ainda não ficou pronta para finalizarmos a documentação de Renovação de Outorga, estamos solicitando deste departamento que nos conceda mais (trinta) 30 dias de Prazo.

Por este motivo acreditamos que dentro deste período a cartorária que tomou posse recentemente à frente daquele cartório, tenha solucionado a situação e averbado os documentos solicitados por este Ministério.

Segue anexo requerimento da entidade solicitando a Averbação dos documentos necessários para atender determinação deste Ministério com relação a Renovação de Outorga.

N. Termo
P. Deferimento
Cristalina-Go. 31 de Outubro de 2017.


Karina Muniz do Couto Ribeiro

Endereço para correspondência: Avenida Anhanguera, 5674, 12º andar, sala 1203, Ed. Palácio do Comércio, Centro, Goiânia-Go, CEP: 74043-010.

Telefone para contato: (62) 3215-8705 / 98173-4172

Email: pitococomunicacoes@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
EM 08/11/17 • 14:00
Assinatura: Concilio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CRISTALINA-GO

Rua Goiás, Qd.40, Lt. 16-B - Centro - Cep:73850-000 - Fone: (61) 3612-1329

Sandra de Farias Moraes
Tabeliã

PEDIDO DE REGISTRO

Pedido: 2564

Data Pedido: 17/10/2017 12:08:58

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CRISTALINA

Telefone: 61 9.9974-8580

Data Prevista de Entrega: 17/11/2017

Item Documento	Emolumentos
2804 AVERBACAO	72,58
2805 AVERBACAO	86,98

Valor Pedido: R\$ 159,56

Valor Pago: R\$ 159,56

Horário de Funcionamento: 8:00hrs às 17:00hrs.



CARIMBO



ETIQUETA



DESTINATÁRIO / Recipient

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENDEREÇO / Address
BLOCO 1º ANDAR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

CEP
Zip

70044-900

CIDADE/City

BRASILIA

TELEFONE/Phone number

UF/State

DF

PAÍS/Country

BR.



Correios

REMETENTE / Sender		TELEFONE/Phone number	DEVOLUÇÃO / Return (CN15)												
MACIR FERNANDES DA SILVA		62985734572	<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)											
ENDERECO/Address			<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)											
AV. ANHANGUERA, 5476, 12º ANDAR, S/ 1203 ED. PA- LÁCIO DO COMÉRCIO			<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)											
CEP/Zip		CIDADE/City	<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)											
79043050		GOIÂNIA	<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)											
UF/State		PAÍS/Country	Tentativas de entrega (Delivery attempts)												
GO		BR.	1*	/	/	ás	2*	/	/	ás	3*	/	/	ás	
			at	at	at	at									at
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiros ou síndico <small>Information provided by the doorman or the condo manager</small>															
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em _____ <small>Reinstated to postal service</small>															
Data: _____ Assinatura: _____															
Date Signature															



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49097/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19)
Av. Ananhguera, nº 5674, 12º andar, Sala 1203, Ed. Palácio do Comércio - Centro
74.043-010 - GOIÂNIA - GO

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53000.007320/2014-61.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 20030/2017/SEI-MCTIC (2372517), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2386052** e o código CRC **186BF1F4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49097/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007320/2014-61 - Nº SEI: 2386052

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 49097/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017

53000.007320/2014-61

ASS. DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Av. Ananhuera, nº 5674, 12º andar, Sala 1203, Ed. Palácio do
Comércio - Centro

74.043-010

Goiania - GO

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Everton Rosa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENCE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0403 / 16



114 x 186 mm

SEI 53000.007320/2014-61

armamento de Objetos OF.Nº 49097/2017 (2479389)

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

CONFIRMOS

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

18 NOV 2017

BUREAU DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

P. BRASIL F. S. COL.

S/mais Cofre
FRANCHIR COM LETRA D'OCHE

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657261 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

—	—	—	—	—	—	—
:	h	:	h	:	h	:

01250.077513/2017-86

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA- RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade:

Razão Social: Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Nome de fantasia: Pró-Difusão Rádio Comunitária

CNPJ: 03.007.256/0001-19

Endereço da sede: Rua Arlindo Aguiar, 984, Qd. 73, Lt. 05,

Bairro: Setor Aeroporto CEP: 73850-000

Cidade: Cristalina UF: Goiás

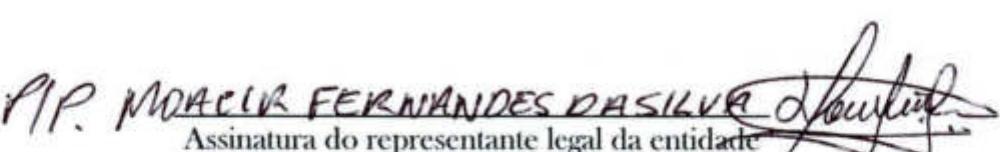
Nome do Representante legal. Karina Muniz do Couto Ribeiro

Endereço eletrônico: pitococomunicacoes@hotmail.com
arbiterradiodifusao@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Cristalina-Go., 20 de novembro de 2017.


Assinatura do representante legal da entidade

Endereço para correspondência: Rua Arlindo Aguiar, 984, Qd. 73, Lt. 05

Bairro: Setor Aeroporto CEP: 73850-000

Cidade: Cristalina UF: Goiás

Telefone para contato: (62) 981734172 / (62) 3215-8705

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 12/12/17 • 15:20 horas

Assinatura: Conceição

ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

**REFERÊNCIA AO OFÍCIO N°. 38003/2017/SEI-MCTIC
NOTA TÉCNICA N°. 20030/2017/SEI-MCTIC**

**PROCESSO N°. 53000.007320/2014-61
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGА/CONTINUIDADE
LOCALIDADE: CRISTALINA-GO**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA INALDA CELINA MADIO, COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SANAR DETERMINADAS PENDÊNCIAS ELENCADAS POR ESTA PASTA MINISTERIAL, ESTAMOS ENVIANDO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, A QUAL SEGUЕ:

- A) REQUERIMENTO DE OUTORGА;
- B) CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE DATADOS DE 12/10/2017;
- C) CÓPIA DA ATA DA ATUAL DIRETORIA EM EXERCÍCIO;
- D) CÓPIA DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE DE TODOS OS DIRIGENTES, PROVANDO SUA MAIOR IDADE E NACIONALIDADE;
- E) CÓPIA DA GRADE DAS PROGRAMAÇÕES DO MEIO DA SEMANA E DE FINAL DE SEMANA;
- F) CÓPIA DO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS;
- G) CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE ACORDO COM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ASSINADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE;
- H) CÓPIA DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS;
- I) CÓPIA DE CNPJ DE TODAS AS ENTIDADES PERTENCENTES AOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O CONSELHO COMUNITÁRIO.

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A RENOVAÇÃO DE OUTORGА JÁ FOI ENVIADA ANTERIORMENTE, AS QUAIS PODEMOS ENUMERÁ-LAS: (A), (B), (C), (D), (E), (F) E (G). NO ENTANTO SENHORA, PARA DAR PLURALIDADE E PARA QUE NÃO

PAIRE DÚVIDAS, E PRINCIPALMENTE PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS SOLICITADOS NOVAMENTE POR ESTE DEPARTAMENTO, ESTAMOS REENVIANDO TUDO O QUE FOI PEDIDO.

N. TERMO

P. DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO

CRISTALINA-GO. 16 DE OUTUBRO DE 2017.

KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL

ANSWER

7. Ribeira do Ceará (00) - Seringueira, Rio Grande do Norte, Brazil. Author: J. Ribeiro. DOI: 10.5281/zenodo.55465

KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO por mim devidamente identificada, e por haver sido apostila em minha presença. Dou Fe. Consulte o site: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Selo Digital: 05941792159931094606425

Cristalina-GO, 23 de novembro de 2017.

Empl: 5.76

Em Test

da Verdade

Mirella Paixão de França Borges- Escrevente 2^a
Substituta

O reconhecimento
de firma não atesta
o teor do documento

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO DIA - 19-05-2017

Aos Dezenove dias do mês de Maio do dois mil e dezessete, (19/05/2017) às dezenove horas (19h00), em primeira chamada sem quorum e às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), em segunda chamada com o quorum os presentes, teve inicio na sede da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, a Assembléia Geral Extraordinária da referida organização acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta, I – Alteração Estatutária, II – Eleição e posse da diretoria devido a renuncia de diretores, III – Eleição e Posse do Conselho Comunitário, conforme Edital de chamamento publico publicado no dia Dezoito do mês de Abril do ano de 2017 (18-04-2017), Às dezenove Horas e Trinta (19h30min), a Senhora então Presidente, Karina Muniz do Couto Ribeiro abriu a presente reunião agradecendo a presença de todos, e para dar inicio a sessão da noite, citou que o Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações – MCTI, emitiu a normativa 01/2015, sendo que esta regulamenta a lei geral de Radiodifusão Comunitária 9612/1998, ocorre que esta normativa traz alguns dispositivos que devem haver no Estatuto das entidades mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, não havendo estes dispositivos legais que consta na normativa a entidade fica impedida de renovar a sua outorga junto ao MCTI, diante deste fato ao certificar o referido estatuto da entidade, da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, constatou que o atual Estatuto não esta em conformidade com a normativa tendo que assim realizar as devidas alterações que ora requer, após isso, a Presidente Karina Muniz do Couto Ribeiro leu os referidos artigos que deva sofrer alterações, após ler o referido Estatuto e fazer um explanação no referido texto chegou a seguinte conclusão que deva ser alterado todo o Estatuto sendo que deva alterar do artigo 1º ao 28º, assim sendo a Presidente leu o novo texto do Estatuto que ora deve ser aprovado e após isso colocou em votação o novo texto do Estatuto onde os presentes aprovaram de forma unânime onde este estatuto aprovado seguirá para registro junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca, após este fato a Presidente Karina, informou que no mês de Janeiro foi realizado um processo de Eleição para escolha de Diretores porém alguns destes diretores pediram para renunciar ao cargo, sendo que solicitam de forma verbal a renuncia do cargo devido a problemas pessoais os referidos nomes dos Senhores a seguir são; Alessandra Santana da Silva que ora exerceia o cargo de Segundo-

*Kulatti**Wesley*



Secretário, Edson Ribeiro da Silva que exerce o cargo de Primeiro-Tesoureiro, Marcos Alves Cunha Junior, que exerce o mandato de Segundo-tesoureiro assim estes três ora expressado acima solicitaram renuncia de seus cargos e fica neste ato registrado para que consta nos arquivos da referida entidade, e para tanto a senhora Presidente disse que devido a este fato onde os três Diretores que foram enumerado acima pediram renunciado então assim devido ao fato de ter aprovado o nome Estatuto com uma nova Estrutura diretiva assim sendo a Estrutura do Estatuto ora anteriormente aprovado possui os seguintes cargos de diretoria sendo; DIRETOR(A) GERAL, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVA, DIRETOR(A) DE OPERAÇÕES. Assim sendo a Presidente Karina Muniz do Couto Ribeiro disse que para coordenar os Trabalhos do processo Eleitoral foram convidados os Associados Edson Ribeiro da Silva, Alessandra Santana da Silva, Marcos Alves Cunha Junior, e a Presidente colocou em votação os nomes de quem dos três componentes a ser coordenador do processo eleitoral da Assembléia assim então foi eleito para Ser o Presidente da Coordenação Eleitoral o Senhor Edson Ribeiro da Silva, para exercer. O senhor Edson explanou que devido a fato da renuncia de três diretores e como ficou três na gestão, então expressou para os associados presentes que foi divulgado este fato da renuncia dos Diretores e nenhum sócio se colocou a disposição sendo assim foram apresentados os nomes para exerce o mandato da Diretoria na estrutura do novo Estatuto os seguintes nomes; DIRETORA GERAL - KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, BRASILEIRA, Nascida aos 10/10/1981, SECRETÁRIA, CASADA, INSCRITA NO CPF: 309.331.798-39, RG: 6712619, SSP/GO, Naturalidade DE ANDRADAS – MG , com Endereço cito a RUA 10 QUADRA.06 LOTE.07 RESIDENCIAL TOPÁZIO CRISTALINA-GO, DIRETORA ADMINISTRATIVA - KALINKA ATTIÊ, BRASILEIRA, Nascida aos 31/05/ 1974, COMERCIANTE, CASADA, INSCRITA NO CPF: 476.486.351-00, RG: 1341629. SSP/GO, Naturalidade: IPAMERI – GO, Endereço cito a RUA ARAGUARI QUADRA.14 LOTE. 04 SETOR NOROESTE CRISTALINA- GO, DIRETORA DE OPERAÇÕES - SANDRA APARECIDA DA SILVA, BRASILEIRA, Nascida em 24/07/1964, CONTABILISTA, DIVORCIADA, COM INSCRIÇÃO NO CPF: 364.255.671-04, RG: 2240818, SSP/GO, Naturalidade: IPAMERI – GO, Endereço cito a RUA 20 QUADRA 08 LOTE 11 SETOR SUL I CRISTALINA – GO, assim sendo o coordenador do processo Eleitoral colocou em apreciação os referidos nomes acima enunciados para exerce os referidos cargos de Diretores e ora que foi dado uma pausa de cinco minutos para que se alguém tivesse algo para dizer que não concordasse



Ruberto





com a chapa inscrita que expusesse, passados os cinco minutos nada foi dito então o Coordenador do processo Eleitoral indagou aos presentes que se aprovam a referida chapa ora descrita acima e assim todos aprovaram de forma unânime, dado a isso o Presidente da coordenação do processo Eleitoral declarou eleita e em seguida concedeu posse a Diretoria da chapa ora acima descrita com suas qualificações acima relacionada onde esta deva exerce o mandato compreendendo a data de inicio em 19-05-2017 e termino em 19-05-2021. dado a este fato o Coordenador do processo Eleitoral Edson repassou a palavra a Diretora Geral da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, que ora acaba de se empossada cujo nome seja Karina Muniz do Couto Ribeiro, onde a mesma explanou da satisfação de ser eleita para o cargo e disse que o desafio é grande e uma missão árdua tendo em vista das dificuldades enfrentadas para manter a organização, a senhora presidente da entidade eleita Karina disse que devido a normativa 01/2015 expressar que as entidades mantenedoras de Rádios Comunitária deva possuir um Conselho Comunitário com vista a fiscalizar e nortear a programação da Emissora faz se necessário criar tal Conselho tendo em vista atender este pré requisito. Dado a este fato a presidente passou a expressar os nomes das referidas entidades sendo a seguinte composição; **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA - INCRITA NO CNPJ - 04.980.466/0001-51**, Com Endereço cito a – Rua 12 Quadra: A Lote: 01, Número - S/N, Bairro - Norte Novo I, Município de Cristalina – GO, onde esta entidade será representada pelo senhor, Willian Francisco Souto, Nacionalidade: Brasileiro, Nascido: 06/05/1974, Profissão: Funcionário Público, Estado Civil: Solteiro, CPF: 649.244.241-53, RG: 10464215, SSP/DF, Naturalidade: Cristalina- Go, Endereço; Rua da Saudade nº 1196 Setor Sul I Cristalina-Go, **Razão social da Entidade que Representa;** **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL AGROINDUSTRIAL DE CRISTALINA - INSCRITA NO CNPJ - 25.053.893/0001-64,** **Endereço – Rua 7 DE SETEMBRO, Número 209 Bairro CENTRO, onde esta será representada pelo Senhor, SERGIO CARMONA, BRASILEIRO, Nascido:** 27/02/1971, **ADMINISTRADOR/EMPRESARIO, CASADO, CPF:** 618038049-04, **RG:** 45169340 SSP/PR, **Natural de BORRAZOPOLIS – PR, Endereço;** **RUA: GOIAS N º97 CENTRO CRISTALINA GOIAS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTALINA - INSCRITA NO CNPJ – 00.923.377/0001-12 - Endereço – Rua Jovino de Paiva, Número, 21, Bairro Cristalina Velha, sendo que esta será**



Juliano

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE



representada pelo Senhor, Antônio Carlos Picolotto, Brasileiro, **Nascido**: 18/05/1962, Empresário, Casado, **CPF**: 422890419-04, **RG**: 1015671 SSPSC, **Natural de** Santa Catarina – SC, **Endereço**: RUA: Arlindo Aguiar Nº 180 Setor Aeroporto, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ANDRADE INSCRITA NO CNPJ – 12247740001-06**, **Endereço** – **Rua: 52, QUADRA 22, LOTE 09, Bairro: VILA ANDRADE** onde neste **conselho será representado pelo Senhor**, Fabiano Genuíno dos Santos Brasileiro, **Nascido**: 05/03/1981, Funcionário Publico, Solteiro, **CPF**: 97345237168, **RG**: 4098588 SSP/PE, **Endereço**; Rua 57 Quadra 22 Lote 04 Vila Andrade Cristalina Goiás, **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAUO INSCRITA NO CNPJ - 01.797.430/0001-49** – **ENDEREÇO – RUA DA SAUDADE**, 16, centro, onde será representada pela Senhora Ivone Scartezini, professora, brasileira, viúva, **CPF** 438.658.441-20, **RG** 400742 SIC, Rua Salgado Filho, 619 apto 101, centro – Cristalina – GO, após narrar a composição ora enumerada para exerce o mandato do Conselho comunitário a Presidente colocou em votação os referidos nomes sendo aprovado de forma total pelos presentes na sessão, dado a este acontecimento a Diretora Geral Karina deu por eleita e logo em seguida concedeu posse aos membros do Conselho Comunitário tendo em vista cumprir mandato iniciando em 19-05-2017 e termino em 19-05-2021. Diante de tudo isso a senhora Diretora Geral karina agradeceu a presença de todos e parabenizou os novos membros empossados em seus respectivos cargos. Como mais nada houve a ser tratado a Srª Diretora Geral Karina ora Presidente da sessão declarou encerrada a presente Assembléia.

Cristalina – GO, 19 dias do mês de Maio ano de 2017.

Karina

DIRETORA GERAL
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

Kalinka Attié

DIRETORA ADMINISTRATIVA
KALINKA ATTIÉ

Sandra Apa

DIRETORA DE OPERAÇÕES
SANDRA APARECIDA DA SILVA

Castro opção 41.042
Advogado.

Isabella Gehrard Nogueira de Castro





1º Ofício de CRISTALINA - Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protocolos e Declarações
DPE-CRISTALINA - Delegacia Regional | Rua 42, número 42, Centro | CEP 78.300-000 | Fone/Fax: (65) 3222-1022

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e digitalizado sob o nº 24.827, averbado sob nº 022 à margem do Registro nº 257 - 25, às fls. 98V/102V
Dou fé. Cristalina 30/05/2017. Emolumentos: R\$ 51,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191); R\$22,44 Total: R\$ 86,98
Selo Digital: 059415031010101348000735

SANDRA FARIA DE MORAIS - Titular e Oficiala





AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE 10 (OUTUBRO) DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ÀS 17:30HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE LOCALIZADA À RUA ARLINDO AGUIAR, 984, QD. 73, LT. 05, SETOR AEROPORTO, NESTA CIDADE DE CRISTALINA-GO, CEP: 73850-000, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA, DE ACORDO COM EDITAL DE CONVOCAÇÃO: A) FAZER UMNOVO ESTATUTO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO. ABRINDO OS TRABALHOS ÀS 17:00HORAS (DEZESSETE) HORAS E NÃO HAVENDO QUORUM SUFICIENTE, REALIZOU-SE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO 30:00MINUTOS (TRINTA) MINUTOS APÓS. ENTÃO A SENHORAKARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, CONVOCOU O SENHOR EDSON RIBEIRO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, O QUAL ACEITOU E SENDO APROVADO PELOS PRESENTES. NESTE INSTANTE O SENHOR EDSON RIBEIRO DIRIGIU-SE AOS PRESENTES E DISSE QUE Torna-SE NECESSÁRIO A APROVAÇÃO DE UM NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E SUA DEVIDA CONSOLIDAÇÃO, TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO PARA ISSO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA QUE O MESMO SEJA COMPATÍVEL COM A PORTARIA 4.334/2015. SENDO ASSIM SENHORES, SOLICITO DOS SENHORES A APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, O QUAL ÀS MÃOS DOS SENHORES UM CÓPIA PARA QUE POSSAM APRECIAR. DECORRIDOS MAIS DE 30:00MINUTOS (TRINTA) MINUTOS, OS PRESENTES APROVARAM O NOVO ESTATUTO SOCIAL EM SUA INTEGRA. TENDO EM VISTA QUE É PARA O BEM DA RENOVAÇÃO DA OUTORGА DA ENTIDADE. NESTE INSTANTE, O SENHOR EDSON RIBEIRO AGRADECEU O APOIO RECEBIDO DOS ASSOCIADOS PRESENTES E DEVOLVEU A PALAVRA À SENHORA KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO DIRETORA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, A QUAL AGRADECEU À TODOS PELA APROVAÇÃO E VENDO QUE NADA MAIS HAVIA PARA SER DISCUTIDO, ANOTADO OU ASSENTADO, DAVA-SE POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CRISTALINA-GO. 12/10/2017.

Karina
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL

Kalinka Attie
KALINKA ATTIE
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Sandra
SANDRA APARECIDA DA SILVA
DIRETORA DE OPERAÇÕES



Poder Judiciário do Estado de Goiás - Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judicante

2º Ofício de Cristalina - Segunda Vara / Juiz de Direito, Presidente da Mesa, Procurador, 2º Ofício de Cristalina

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVEREAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 25.235, averbado sob nº 027 - margem do Registro nº 257 - 26, à fls. 93F/95F. Data: 06/11/2017. Emolumentos: R\$ 51,00 Taxa Judiciária: R\$ 15,54 Fundos 39% (Lei 19191): R\$22,44 Total: R\$ 89,98 Selo Digital: 0594150310101013-600047

SANDRA FARIA DE MORAES - Testemunha Oficial





CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, inscrita no CNPJ nº. 03.007.256/0001-19, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por nenhum tipo de vínculo e pela união de pessoas, para fins não econômicos, localizada à Rua Arlindo Aguiar, nº. 984, Qd. 73, Lt. 05, Setor Aeroporto, nesta cidade de Cristalina-GO, CEP: 73850-000.

Parágrafo Primeiro – A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense utilizará como denominação de fantasia, “Pró-Difusão Rádio Comunitária”, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto social e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense tem por **objetivo EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:**

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;





Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido por escrito encaminhado à diretoria da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de nenhum de seus dirigentes pelo exercício de suas atividades, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Parágrafo Único – Os voluntários que prestarão ou prestem serviços para a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, associados ou não, poderão receber uma ajuda de custo fixada pela Diretoria Executiva em Exercício, sendo este custo aprovado pela Assembleia Geral.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos **gratuitamente como associados à esta Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, pessoas físicas e jurídicas** desde que atendam o art. 11, § 4º e que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembleia Geral específica, com residência, domicílio ou sede neste município, desde que se comprometam respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto Social.

§ Único – A qualidade de associado é intransferível.

Art. 6º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes: formada por todos aqueles que contribuem na forma estipulada em Assembleia Geral;
- III – Beneméritos: formada por todos aqueles que contribuem com donativos, doações financeiras, doações de bens móveis ou imóveis.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral e cobradas do associado inadimplente durante (duas) 02 mensalidades vencidas.

§ Único - As cobranças deverão ser feitas pela diretoria executiva em conjunto, e ainda pelo diretor administrativo.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) **Ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos,** desde que atendam ao disposto no § 4º do art. 11 e art. 12 e que não tenham faltado à (duas) 02 assembleias consecutivas;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;



V. Costa



- c) Ter acesso a documentação da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, mediante pedido por escrito e aprovado pela diretoria executiva em Assembleia Geral;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, ou através de realização de convênios;
- e) Prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocado para tal, para o melhor desempenho das atividades da Associação, desde que esteja em dias com suas mensalidades junto a administração.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense quando julgar conveniente ou necessário, para tanto, deve-se protocolar junto a Diretoria Executiva seu pedido de demissão por escrito. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social sem mais nenhum procedimento, quando o associado cometer:

- I – Grave violação do Estatuto Social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense;
- II – Difamar a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, seus Diretores, seus membros associados;
- III – Promover atividades que contrariem decisões das Assembleias Gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de contribuições associativas por mais de (dois) 02 meses estipuladas em Assembleia Geral;

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim. Para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa ao associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense:

- a) Assembleia Geral, (A.G.);
- b) Diretoria Executiva, (D.E);
- c) Conselho Fiscal, (C.F.);
- d) Conselho Comunitário, (C.C.).

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, **ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário**, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando o disposto nos §§ 1º e 4º deste artigo.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Diretor Geral, pela maioria dos membros da diretoria, por um terço dos associados fundadores em dias com suas taxas e com suas obrigações estatutárias, ou no mínimo, um quinto dos associados quites comprovadamente com a tesouraria (diretor administrativo em exercício), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar com a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados,





ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, respeitando o disposto nos § 1º deste art. 11 e § 2º do art. 12.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da emissora e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade e mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º, deste artigo.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dias com suas obrigações sociais filiados a trezentos e sessenta e cinco dias (um ano), respeitadas as disposições dispostas no § 1º deste art. 11 e § 4º do art. 12.

Art. 12 – A diretoria da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, órgão executivo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembleia geral pra um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao cargo, desde que aprovado em assembleia geral especialmente convocada pela maioria da diretoria e aprovado por no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites comprovadamente com seus débitos junto à diretoria administrativa, responsável em realizar a cobrança junto aos seus associados devedores (inadimplentes).

§ 1º - A Diretoria da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense poderá ser substituída, para a finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia geral e todos os associados estejam quites com seus débitos junto a diretoria, respeitando ainda as disposições dispostas no § 1º do art. 11 e § 2º deste art.

§ 2º - Não poderão fazer parte da Diretoria Executiva, através de eleição ou para substituição de dirigentes, pessoas que comprovadamente tenham desorientações psíquicas, ou uso contínuo de medicamentos para contenção de distúrbios mentais e ainda pessoas que comprovadamente tenham incapacidade total e permanente para exercer funções administrativas.

§ 3º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências ou domicílios sejam situados na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e ainda que não estejam respondendo por crimes repugnantes, tanto das polícias estadual ou federal. E que estejam em dias com a diretoria administrativa comprovadamente, através de recibos de quitação, que estejam ainda filiados há mais de trezentos e sessenta e cinco dias (um ano), com requerimento de filiação por escrito solicitando sua filiação dirigindo à diretoria executiva e sendo aprovada tal filiação em assembleia geral, respeitando o disposto no § 1º do art. 11 e § 2º e § 3º deste artigo.

Art. 13 – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Entidade em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;



V. Lages



- f) Prestar contas a cada final do exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De cada dirigente:

- a) A Diretora Geral compete: Representar a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense é uma emissora, passiva e ativa, judicial e extrajudicial, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o diretor administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: substituir o Diretor Geral em seu impedimento temporário, desde que aprovado em assembleia geral; gerir as atividades administrativas e financeiras da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com a Diretora Geral e toda a documentação concernente a vida financeira da Entidade, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: substituir o Diretor Administrativo em seu impedimento temporário, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Fiscal, é um órgão fiscalizador das ações da diretoria eleito para um mandato de 02 (dois) anos. Após inspirar este prazo, o presidente da Associação convocará nova eleição para mais dois anos.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal será composto por 03 (três) membros residentes dentro do município, sendo constituído com 01 (um) conselheiro fiscal efetivo e 02 (dois) conselheiros fiscais, na seguinte disposição: 1º Conselheiro Suplente assume o cargo do 1º Conselheiro fiscal efetivo, no caso de seu afastamento temporário ou definitivo e assim sucessivamente, não podendo haver mais de uma vacância nos cargos.

Art. 15º - O Conselho Comunitário será ou é constituído em A.G. para mandato igual ao da diretoria executiva e contará ou conta com um conselheiro presidente e quatro conselheiros suplentes, tendo sua composição feita por no mínimo de (cinco) 05 entidades, onde consta, ou constará um representante de cada entidade congênere, para compor o conselho comunitário, e terá a função de aprovar a programação da emissora.

Parágrafo primeiro – Poderão fazer parte do Conselho Comunitário constituído para um mandato de (quatro) 04 anos, tendo um representante de cada entidade congênere, desde que estabelecidas dentro da área de abrangência e com a devida comprovação do cargo de



Hilário



seu representante e inscritas no cartório de títulos e documentos, constando também a inscrição junto à Receita Federal do Brasil, (CNPJ).

Parágrafo segundo – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatórios resumidos contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, composta de acordo com o Art. 1075 do C.C. e acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros. Tendo início às 08:00horas e término às 17:00horas, seguindo os mesmos padrões das eleições majoritárias e proporcionais.

§ 1º - É vedada a participação de associados em débitos com a tesouraria e participar em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da A.G; Caberá ainda a Assembleia Geral, decidir ou não, juntamente com os associados em dias e quites com a tesouraria para eleger ou não a composição de uma chapa composta por pessoas formando-a sem que não aja chapas inscritas.

§ 3º - A comissão eleitoral será indicada ou formada por 02 (dois) associados e aprovados em Assembleia Geral (AG), tendo na composição, 01 (um) presidente da comissão eleitoral e 01 (um) escrutinador, os quais receberam as inscrições das chapas para a eleição da diretoria, se não por aclamação. Verificarão o quórum, a contagem dos votos e darão posse aos eleitos.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense deverá ser aprovada pela diretoria executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO





Art. 19º - Este estatuto social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados quites com a tesouraria, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, ocorrerá segundo decisão de assembleia geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins também não econômicos, definida em assembleia geral.

Parágrafo Único – A dissolução da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, só ocorrerá se não houver nenhum débito, havendo o débito, este deverá ser quitado junto ao devedor e tão logo isso ocorra, prosseguirá sua dissolução, podendo inclusive vender o seu patrimônio para tal liquidação.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, serão resolvidos pela diretoria, com recurso a A.G.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, eleita em assembleia geral, deverá compor posteriormente Conselho Comunitário ou o ainda dentro do atual mandato. Sendo que este Conselho deverá ter mandato igual ao da Diretoria Executiva, o qual deverá ser composto por no mínimo (cinco) 05 representantes de entidades jurídicas filantrópicas, constituídas legalmente e com comprovação do titular.

Art. 22º - O presente estatuto social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada especificamente dia (doze) 12 de (outubro) 10 de (dois mil e dezessete) 2017. Cristalina-Go. 12 de outubro de 2017.

Kilometri

Diretor(a) Geral

Castro

Jurídico



P-TRAILER DE CONSULTA - Segredo de Trabalho e Documentos, Processos Jurídicos, Projetos e Planos de Negócio

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 25.136, averbado sob nº 028 à margem do Registro nº 257 - 26, às fls. 95V/98V. Dou fé. Cristalina /06/11/2017. Emolumentos: R\$ 51,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): R\$22,44 Total: R\$ 86,98 Selo Digital: 05941503101010124600048

SANDRA FARIA DE MORAIS - Advogada Oficial



Requerimento (2489186)

SEI 01250.077513/2017-86 / pg. 16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.256/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIDER FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA81 LOTE 06-A
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO CRISTALINA
UF GO		
ENDERECO ELETRÔNICO lidercristalina@hotmail.com	TELEFONE (61) 3612-5454 / (61) 3612-6845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

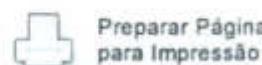
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **17:01:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	6712619
	DATA DE EXPEDIÇÃO
12/JUN/2015	
NOME KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO	
FILIAÇÃO	HELENA MUNIZ DO COUTO
ANDRADAS-MG	10/NOV/1981
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM C.CAS. 3030 PLS. 125 L. B25 CRISTALINA GO	
EM 26/02/2015	
CPF	309331798-39
7321512	50420992
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
Nº 1.341.629

DATA DE EMISSÃO
02/08/2013

NOME
KALINKA ATTÉ

UNIÃO
ANTÔNIO RONEY ATTÉ
VANDA LUCIA DA SILVA ATTÉ

NATURALIDADE
IPAMERI / GO

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1974

TIPO: CIDADÃO

CNASC. Nº: 33853, POLHA 279, LIVRO A-41, REGISTRO CIVIL (17/06/1974)

IPAMERI - GO

CPF
476.486.351-00

RG
726F3651

Assinatura de Cris - Assinante do documento

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

PI 05

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELOMATO DE NOTAS DE CRISTALINA - GOIAS

Rua Minas Gerais, n. 35, qd. 28, apto 298 - Centro
Cristalina/GO - CEP 74870-000 - Fone/Fax: (61) 3642-3104
cartorio.cristalina@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Emol.: R\$ 2,92. Total com Fundos + ISS: R\$4,22

Selo digital nº: 013815121809120949-03941

Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Cristalina - GO, 28 de julho de 2018

Em testemunho *[Signature]* da verdade.

Gabriela Pereira Faria Alves - Escrivente



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Sandra Aparecida da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 2 240 818 DATA DE
IMPRESSÃO 17-mai-90
SANDRA APARECIDA DA SILVA
Hercílio Santana da Silva
Gercina Ferreira da Silva

Ipameri-GO

24-jul-64
DATA DE NASCIMENTO

DOC CH. CN. nº 764 fls 66 L A-2

Ipameri-GO 20-set-75

CPF 364 255 671 04

ASSINATURA DO TITULAR
LEIN 7.1155-0
CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO (1º DE NOTAS -
CRISTALINA - GOIAS)

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com art.7º V da Lei 8.935/94
Autentico esta fotocópia, que é reprodução
fiel do original.

CRISTALINA/GO., 14 de Março de 2016.

Ibrahim Alves de Macedo
1º TABELIÃO

Selo Eletrônico nº 01361602291559094901258
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/s>

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

Eu, Karina Muniz do Couto Ribeiro, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de **Identidade nº. 6712619/SSP-GO**, **CPF: (MF) nº. 309331798-39**, residente e domiciliada à Rua 10, Qd. 06, Lt. 07, Residencial Topázio e representante legal da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, inscrita no **CNPJ nº. 03.007.256/0001-19**, tendo sua sede localizada à Rua Arlindo Aguiar, 984, Qd. 73, Lt. 05, Setor Aeroporto, CEP: 73850-000, nesta cidade de Cristalina-GO, venho em atendimento ao **ofício nº. 38003/2017/SEI-MCTIC** e **NOTA TÉCNICA Nº. 20030/2017/SEI-MCTIC**, que faz menção ao **processo nº. 53000.007320/2014-61**, declarar e atestar para que surta seu efeito legal para **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** desta entidade, que esta emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidades com a última autorização deste Ministério das comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento desta estação.

Cristalina-Go. 13 de novembro de 2017.


Karina Muniz do Couto Ribeiro
CPF: (MF) nº 309331798-39
Diretora Geral

ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES COMUNIADA CRISTALINENSE

DECLARAÇÃO

NÓS, ABAIXO ASSINADO, DECLARAMOS ESTAR CIENTES DE QUE SE HOUVER ALGUM TIPO DE INTERFERÊNCIA INDESEJÁVEL, NÓS ENTERRUPIREMOS AS TRANSMISSÕES DA EMISSORA ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO OU ATENDEREMOS O QUE DETERMINADA A PORTARIA 4.334/2015.

Karina Muntz do Couto Ribeiro
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL

Kalinka Attie
KALINKA ATTIE
DIRETORA ADMINISTRATIVA

3641.255.671-04

Sandra Aparecida da Silva
SANDRA APARECIDA DA SILVA
DIRETORA DE OPERAÇÕES

3641.255.671-04

CRISTALINA-GO, 15 DE NOVEMBRO DE 2017.

Mirella Paixão de França Borges - Escrevente 2^a Substituta

Reconheço por verdadeira a assinatura de
KARINA MUNTZ DO COUTO RIBEIRO por
mim devidamente identificada, e por haver sido
aposta em minha presença. Dou Fé. Consulte o
site: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Selo Digital: **05941702160931094608424**

Cristalina-GO, 23 de novembro de 2017.

Emol: 5,76

Em Test:

da Verdade.

O reconhecimento
de firma não atesta
o teor do documento.

Mirella Paixão de França Borges - Escrevente 2^a Substituta

Reconheço por semelhança a assinatura de **KALINKA ATTIE**, posto que análoga à constante de nosso
arquivo. Dou Fé. Consulte o site:
(<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)

Selo Digital: **05941702160931094608421**

Cristalina-GO, 23 de novembro de 2017.

Emol: 5,76

Em Test:

da Verdade.

Mirella Paixão de França Borges - Escrevente 2^a Substituta

O reconhecimento
de firma não atesta
o teor do documento.

ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

RELATÓRIO
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Eu, senhor **Willian Francisco Souto**, eleito como primeiro conselheiro comunitário da associação em comento, passo a relatar o seguinte:

A associação já mencionada cumpri rigorosamente o seu trabalho previsto na Portaria 4.334/2015 em seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas, os quais dizem respeito ao CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – Seção I – REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Quero dizer ainda, que a grade da Programação da Emissora vem de encontro aos anseios da comunidade, inclusive e principalmente com a inclusão em sua programação da “VOZ DO BRASIL” e quando comunicada, coloca em sua grade os pronunciamentos das autoridades brasileiras e por determinação do TSE/TER local, transmite a propaganda eleitoral partidária gratuita.

Então desta maneira, acredito que esta estação transmissora está realizando o que determina a legislação pertinente aplicável.

Este Relatório vai assinado por mim, Sergio Carmona-1º conselheiro efetivo e pelos demais membros do Conselho Comunitário, também eleitos e empossados. É o Relatório.

Willian F. Souto

Willian Francisco Souto

1º Conselheiro efetivo/Conselho Comunitário

Edripedes Barzanon da Silva

2º Conselheiro efetivo/Conselho Comunitário

Scamorim

Luciana Gomes de Amorim

3º Conselheiro efetivo/Conselho Comunitário

Fabiano Genuino dos Santos

4º Conselheiro efetivo/Conselho Comunitário

Ivone Scartezini

Ivone Scartezini

5ª Conselheira efetiva/Conselho Comunitário

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Este Conselho Comunitário, composto por 05 (cinco) entidades congêneres foi constituído através de Assembleia Geral em 19/05/2017, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos e registrado às margens do Livro-A de Pessoas Jurídicas em 30/05/2017. (Cópia de ata em anexo).

Queremos ressaltar que tudo o que está sendo solicitado, já foi enviado anteriormente, com todos os dados pertinentes, mas, contudo, estamos reenviando toda a documentação pertinente para que não possam pairar dúvidas sobre a lisura de nossa documentação.

Esperamos que com o que aqui está disposto, estejamos atendendo o Art. 116 da Portaria 4.334/2015.

Obs.: logo abaixo da Qualificação e composição do Conselho Comunitário, encontra-se o relatório.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ELEITO EM 19/05/2017 EM ATO REGISTRADO EM CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS ÀS MARGENS DO LIVRO-A:

1º Conselheiro efetivo: **Willian Francisco Souto**, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido aos 06/05/1974, portador da Cédula de Identidade nº. 10464215/SSP-DF, CPF: (MF) sob o nº. 649.244.241-53, residente e domiciliado à Rua da Saudade, nº. 1196, Setor Sul, Cristalina-GO, Representante legal da **Associação dos Artesãos de Cristalina**, inscrita no CNPJ: (MF) sob o nº. **04.980.466/0001-51**, com sede à Rua 12, Quadra-A, Lote 01, S/N, Bairro Norte Novo I, município de Cristalina-Go, CEP: 73850-000.



Assinatura

2º Conselheiro efetivo: **Eurípedes Barsanor da Silva**, brasileiro, nascido aos 10/06/1981, casado, analista de logística, portador da Cédula de identidade nº. 4302956/SSP-GO, CPF: (MF) sob o nº. 916.423.451-72, residente à Rua 100 QD 62 Lt. 09, Setor Zona Sul Nova, Cristalina-GO, representante da **Associação Sul Nova**, inscrita no CNPJ: sob o nº. **04.478.562/0001-04**, com sede à Rua 97, nº. SN, Quadra 97 Lote 17, Zona Sul Nova, Cristalina,-GO. CEP: 73850-000.



Assinatura

3º Conselheiro efetivo: **Luciana Gomes de Amorim**, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 13/11/1974 portadora da Cédula de Identidade nº. 1.376.848/SSP-DF, CPF: (MF) sob o nº. 612.488.351-15, residente e domiciliado à Rua Antônio F. Passos, Qd88,

lote 16, Setor Aeroporto, Cristalina-GO. CEP: 73850-000, sendo representante da **Caseb (Centro de Assistência Social e Educacional Batista Emanuel)**, inscrita no CNPJ: **08.868.271/0001-75**, com sede à Rua JJ Taveira, esquina com Rua Floresta, Cristalina-GO. CEP: 73850-000.

Sebastião
Assinatura

4º Conselheiro efetivo: **Fabiano Gennaro dos Santos**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de identidade nº. 4098588/SSP-PE, CPF: (MF) sob nº. 973452371-68, residente e domiciliado à Rua 57, Quadra 22, Lote 04, Vila Andrade, Cristalina-GO, CEP: 73850-000, sendo representante legal da **Associação de Moradores da Vila Andrade**, inscrita no CNPJ: sob o nº. **12.247.740/0001-06**, com sede à Rua 52, Quadra 22, Lote 09, Vila Andrade, Cristalina-GO, CEP: 73850-000.

Ivone Galasantos
Assinatura

5ª Conselheira efetiva: **Ivone Scarterzini**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade nº. 400742/SIC, CPF: sob o nº. 438.658.441-49, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, nº. 619, Aptº. 101, Centro, Cristalina-Go. CEP: 73850-000, sendo representante legal da **Associação São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ: sob o nº. **01.797.430/0001-49**, com sede à Rua da Saudade, nº. 16, Centro, Cristalina-Go, CEP: 73850-000.

Ivone Scarterzini
Assinatura

Cristalina-GO 13 de novembro de 2017.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.980.466/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DE CRISTALINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 12	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRAA
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE NOVO I	MUNICÍPIO CRISTALINA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO mercadodocristal@gmail.com	TELEFONE (61) 3612-1784 / (61) 3612-3749	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2017** às **10:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.868.271/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL BATISTA EMANUEL - CASEBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASEBE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R J. J. TAVEIRA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO LOTES 13 E 14 ESQ COM RUA FLORESTA
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTALINA UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3612-5852	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/11/2017 às 13:06:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.478.562/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO SUL NOVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO SUL NOVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 97	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 97; LOTE: 17;
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA SUL NOVA	MUNICÍPIO CRISTALINA UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 9657-0214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/11/2017 às 13:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.247.740/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E REPRESENTANTES DO BAIRRO VILA ANDRADE DE CRISTALINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 52	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 08
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDRADE	MUNICÍPIO CRISTALINA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3612-2392 / (61) 9151-2730
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2017 às 10:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.797.430/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1976
NOME EMPRESARIAL ASVP - ASSOCIAÇÃO SAO VICENTE DE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFERENCIA SAO SEBASTIAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA SAUDADE	NÚMERO 16	COMPLEMENTO
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3612-3270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2017** às **10:33:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Cristalina-GO. 13 de novembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO
MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

HORÁRIOS	PROGRAMAS	LOCUTOR
ÀS 05:00HORAS DA MANHÃ	INFORME RURAL/SERTANEJO	CLEYVSON
ÀS 09:00HORAS DA MANHÃ	ENTREVISTAS/BALANÇO MUSICAL DEVID	
AO ½ DIA	NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES	PAULINHO
ÀS 16:00HORAS	PARTICIPAÇÃO GOSPEL	MERCIA
ÀS 19:00HORAS	VOZ DO BRASIL	RADIOBRAS
ÀS 20:00HORAS	RELEMBRANDO O PASSADO	JB
ÀS 00:00HORAS	NOSTALGIA EM SUA CASA	VANESSA

PROGRAMAÇÃO SEMANAL

Cristalina-GO. 14 de novembro de 2017.

Juliano

**ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

HORÁRIOS	PROGRAMAS	LOCUTOR
ÀS 05:00HORAS DA MANHÃ	O SERTANEJO EM SUA CASA (Participação de Músicos local)	CLEYVSON
ÀS 09:00HORAS DA MANHÃ	ENTREVISTAS (Participação de autoridades e população)	DEVID
AO ½ DIA	NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES (Horóscopo/Receitas e informações para mulher)	MERCIA
ÀS 16:00HORAS	TURÍSTICO (Entrevistas com turistas e pessoas do ramo)	PAULINHO
ÀS 19:00HORAS	RELIGIÃO (Momento de Fé) Igreja Católica	VIG. SANTOS
ÀS 20:00HORAS	RELIGIÃO (Deus Conosco) Igreja de Cristo	P. ANTÔNIO
ÀS 21:00HORAS	NOSTALGIA EM SUA CASA	VANESSA
ÀS 00:00HORAS	ENCERRAMENTO	

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADOS E DOMINGOS

Cristalina-GO. 14 de novembro de 2017.

Kelort

Para
Márcia Maria
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BLOCO R - Térreo. Brasília –DF
CEP: 70.044-900





Árbitro-Empresa Brasileira de Consultoria e Assessoria Ltda.

Endereço: Av. Anhanguera, 5.674, Ed. Palácio do Comercio, Sala 1.203, Setor Central.

Goiânia-GO CEP: 74.043-010

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.007320/2014 Localidade / UF: CRISTALINA/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
KARINA MUNIZ DO COUTO	309.331.798-39	Diretor Geral	19/05/2017 19/05/2021	
KALINKA ATTIE	476.486.351-00	Diretor Administrativo	17/05/2017 17/05/2021	
SANDRA APARECIDA DA SILVA	364.255.671-04	Diretor de Operações	17/05/2017 17/05/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53000.007320/2014-61

Localidade: CRISTALINA/GO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

00

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 11 (1372115 - 1372116)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 19/09/2016 CADSEI
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017
- 2) Estatuto Social: fl. 21/34 (2101631) fl. 10/16 (2489186)
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º,
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, a- incorreto
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, a
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12 - §2º-excluir; §3º-excluir final
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13/
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 -mandato de 4 anos com uma recondução ao cargo
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15-1 presidente e 4 suplentes; art. 21
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 35/39 em 19/05/2017 (2101631) fl. 4/ 8 (2489186)
Dir. Geral: KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO; 309.331.798-39; 10/11/1981
Dir. Administrativo: KALINKA ATTIE; 476.486.351-00; 31/05/1974
Dir. Operações: SANDRA APARECIDA DA SILVA; 364.255.671-04; 24/07/1964
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 10/15 (2101631) fl. 18/21 (2489186)
- 5) CNPJ: fl. 42 (2101631) (2177335) fl. 17 (2489186)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2177329)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 22 (2489186)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 24/35 (2489186)

***PENDÊNCIAS:

30/08/2017: análise dos documentos apresentados:

Estatuto Social: falta direito de ser votado a todos os associados

Conselho Comunitário: falta relatório e grade de programação; confirmar CNPJ da Assoc. Moradores Vila Andrade, está incorreto.

Declaração de conformidade- pós-outorga técnico nº 01250.054133/2017-73

NT 20030/2017, recebida em 30/11/2017-prazo, resposta em 08/12/2017.

30/01/2018: Pós Outorga Técnico ok.

Estatuto social: art. 8º, a- são direitos distintos e não pode existir restrição; art.12-recondução para qualquer cargo; art.12, §2º -deve ser excluído, é critério subjetivo, ?uso contínuo de medicamentos? em regra não impede os atos da vida civil, e a ?incapacidade total e permanente? somente será apurada em ação civil própria; art.12, §3º- a ?filiação? não pode depender de aprovação da diretoria, mesmo que depois submetida à AG; art.13, II, a ? diretor não pode presidir reuniões do Conselho Comunitário, é um órgão autônomo (pode participar); art. 15-composição do Conselho Comunitário.

***CONCLUSÕES:

Será elabora Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2377/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 20030/2017/SEI-MCTIC (2177381).

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>	
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 8º, "a" do estatuto está em desacordo com o art. 40, II e III da Portaria nº 4334/2015, pois são direitos distintos: inciso III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas - refere-se ao direito que deve ser assegurado a todos os associados, de propor, discutir e votar todas as questões levadas à assembleia geral;</p> <p>inciso IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção - refere-se especificamente à eleição para os cargos da diretoria.</p> <p>Quanto a isso, o estatuto, nos art. 12, §2º, inseriu critério subjetivo para limitar o direito de ser votado, uma vez que a comprovação de "desorientação psíquica" depende de laudo médico, quiçá oficial, o "uso contínuo de medicamentos" em regra, não impede os atos da vida civil, e a "incapacidade total e permanente" somente será apurada e declarada, se for o caso, em ação civil própria. O direito de votar e ser votado deve ser garantido a todas as pessoas, em pleno gozo de seus direitos civis, e que sejam associados.</p> <p>b. O art. 12, §3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, III da Portaria, uma vez que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação da diretoria, mesmo que depois seja submetida à Assembleia Geral. Não pode haver nenhuma condição que possa excluir uma ou outra pessoa da participação da associação, sob pena de ferir seu caráter comunitário.</p> <p>c. Nenhum diretor da entidade pode integrar o Conselho Comunitário, nem mesmo 'presidir' suas reuniões, uma vez que é órgão autônomo e de fiscalização, assim, o art. 13, II,"a" do estatuto está em desacordo com o art. 40, V, e arts. 113 e 114 da Portaria.</p> <p>d. O art. 12 do estatuto também está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, uma vez que a vedação para mais de uma recondução (ou reeleição) não pode ser restrita ao mesmo cargo. A restrição é para todos os cargos que compõem a diretoria, sob pena de ferir o caráter comunitário da entidade, em afronta ao art. 104:</p> <p style="text-align: center;">Art. 104. A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma</p>	

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>pessoa ou de um grupo.</p> <p>e. O estatuto social não especifica corretamente a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, todos os membros devem ser efetivos, não se pode falar em "suplentes", conforme art. 40, V da Portaria. Devem ser respeitados os artigos 113 e 114:</p> <p>Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.</p> <p>Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.</p> <p>§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.</p> <p>§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.</p> <p>§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.</p> <p>Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - fiscalizar a programação da emissora; II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; V - receber reclamações, denúncias e elogios; e VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. <p>Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
---	---	--	---

3. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 31/01/2018, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/01/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2617314** e o código CRC **7022818C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 2617314



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3646/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19)

Av. Ananhguera, nº 5674, 12º andar, Sala 1203, Ed. Palácio do Comércio - Centro
74043-010 - GOIÂNIA - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007320/2014-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2377/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/01/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2617402 e o código CRC **A18A4C70**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 3646/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007320/2014-61 - Nº SEI: 2617402

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 3646/2018/SEI-MCTIC, 31/01/2018
53000.007320/2014-61ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE
CRISTALINENSEAv. Ananhuera, nº 5674, 12º andar, Sala 1203, Ed. Palácio do
Comércio - Centro

74.043-010 Goiânia /GO

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

23/02/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJOSE R. NETO
8328-6934

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 166 mm



AGF VI
AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07
11 FEV 2018

Serviço de Postagem e Reembolso
Ministério da Comunicação

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22708159 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CEP/CE / LOCALITE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF
BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

01250.026395/2018-29

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
COMUNIDADE CRISTALINENSE**

CNPJ: 03.007.256/0001-19

ILM^a SENHORA
INALDA CELINA MÁDIO
DD. COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO
MCTIC

ASSUNTO I: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 3646/2018/SEI-MCTIC E NOTA TÉCNICA Nº.
2377/2018/SEI-MACTIC

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PROCESSO Nº. 53000.007320/20174-61
LOCALIDADE: CRISTALINA-GO

SENHORA COORDENADORA,
TENDO RECEBIDO O OFÍCIO E A NOTA TÉCNICA ACIMA POSTADA E EM
ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A LEI 13.424 – Lei que acrescenta os artigos 6ºA e 6ºB à Lei
9.612/98 (Publicada no D.O.U. de 29 de março de 2017), ESTAMOS SOLICITANDO DESTE
MINISTÉRIO, O ACATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DE NOSSA
RENOVAÇÃO.

ESTA DEMORA SE DEU EM DECORRÊNCIA NA MOROSIDADE CARTORÁRIA EM
ANALISAR E APROVAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE SOLICITADA (ESTATUTO SOCIAL DA
ENTIDADE), DOC. EM ANEXO.

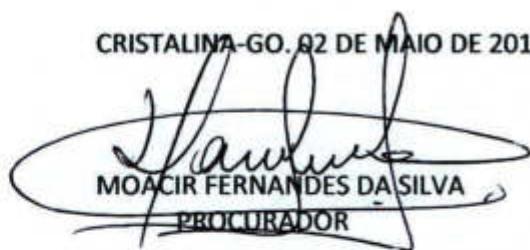
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO FEITA POR ESTE MINISTÉRIO ESTAMOS
ENCAMINHANDO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- 01-CÓPIA SIMPLES DE PROCURAÇÃO DA SENHORA KARINA MUNIZ DO COUTO
RIBEIRO A MOACIR FERNANDES DA SILVA (ACOMPANHA CÓPIA SIMPLES DA RG
E CPF)
- 02-CÓPIA SIMPLES DA ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO DA
ENTIDADE;
- 03-CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL MODIFICADO;
- 04-CÓPIA SIMPLES DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA PREFEITURA,
POR NÃO TER COMO COMPROVAR O ENDEREÇO VIA SOLICITADO;
- 05-CÓPIA DO REQUERIMENTO SOLICITANTE PARA REGISTRO JUNTO AO CARTÓRIO
DE REGISTRO LOCAL, DEMONSTRANDO A MOROSIDADE CARTORÁRIA;
- 06-CÓPIA SIMPLES DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- 07-CÓPIA SIMPLES DO ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO;
- 08-CÓPIA SIMPLES DO TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A ANATEL;
- 09-CÓPIA SIMPLES DO DECRETO LEGISLATIVO.

N. TERMO
P. E ESPERO DEFERIMENTO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/05/18 às 14:20 horas
Assinatura: Conceição

CRISTALINA-GO, 02 DE MAIO DE 2018.


MOACIR FERNANDES DA SILVA
PROCURADOR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE-PRÓ-DIFUSÃO RÁDIO COMUNITÁRIA, entidade devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03007256/0001-19, neste ato representada por sua Diretora Geral: **KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO**, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 6712619/SSP-GO e CPF: nº. 309331798-39, residente e domiciliada à Rua 10, Quadra 6, Lote 7, residencial Topázio, na cidade de Cristalina-Goiás.

OUTORGADOS: **ALICE MARIA RAMOS**, brasileira, solteira, Consultora Jurídica, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 1098165/SSP-GO, devidamente inscrita no CPF (MF) sob o nº. 263539461-04 e **MOACIR FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Consultor Técnico em RADCOM, portador da Cédula de Identidade nº 682064/SSP-GO, devidamente inscrito no CPF: sob o nº... 158697251-00, ambos com endereço comercial à Avenida Anhanguera, nº 5674, 2º andar, Sala 1203, Edifício Palácio do Comércio, Centro, Goiânia-Go, onde recebem as intimações e correspondências de praxe.

DOS PODERES: OS OUTORGANTES acima qualificados conferem aos OUTORGADOS poderes para representá-los junto à ANATEL em especial para terem reconhecimento das dívidas contraídas por eles, incluídas no requerimento da ANATEL e ainda praticar todos os atos necessários para a realização do parcelamento.

Cristalina-Go. 10 de Julho de 2017.

Karina Muniz
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL

2º Ofício

Reconheço por semelhança a assinatura de KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, posto que análoga à constante de nosso arquivo. Do: FÉ. Consulte o site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Selo Digital: 05841702150931094602758

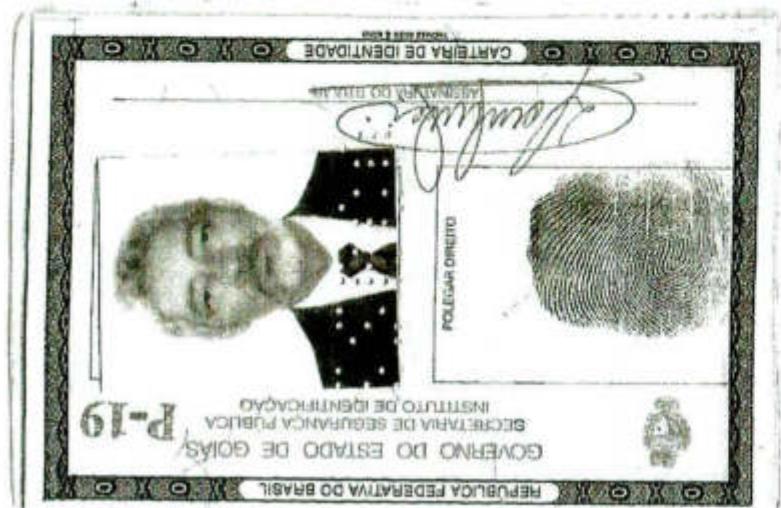
Cristalina-GO, 14 de julho de 2017.

Envi. 5,76
Em Teste

de Verdade

Mirella Panão de França Borges - Escrevente 2ª
(Substituta)

O reconhecimento
de firma não alesta
o teor do documento.





AOS (SETE) 07 DIAS DO MÊS DE (MARÇO) 03 DE (DOIS MIL E DEZOITO) 2018, REUNIRAM-SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO À RUA ARLINDO AGUIAR, 984, QD. 73, LT. 05, SETOR AEROPORTO, ÀS 17:00HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS 17:30 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA DE 1/3 DOS ASSOCIADOS, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) FAZER UM NOVO ESTATUTO SOCIAL. DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ABRINDO OS TRABALHOS, A SENHORA DIRETORA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNICADADE CRISTALINENSE, KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO DIRIGIU-SE AOS PRESENTES E DISSE, QUE ESTAVAM TODOS ALI REUNIDOS PARA LEREM O QUE ESTÁ CONTIDO NO ESTATUTO SOCIAL, O QUAL PASSO CÓPIAS AOS SENHORES PARA TEREM CONHECIMENTO DE SEU CONTEÚDO. ENTÃO SENHORES, O QUE ORA O SENHORES ESTÃO LENDO É A MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ISSO SENHORES É PARA ATENDER O QUE DETERMINA O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NOTA TÉCNICA Nº. 2377/2018/SEI-MCTIC. ENTÃO SENHORES, COLOCO PARA APROVAÇÃO DOS SENHORES, O NOVO ESTATUTO SOCIAL DESTA ENTIDADE. APÓS APROXIMADAMENTE CERCA DE (QUINZE) 15 MINUTOS OS PRESENTES FORAM UNANIMES EM APROVAR O NOVO ESTATUTO SOCIAL. ENTÃO A SENHORA KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES E VENDO QUE NADA MAIS HAVIA PARA SER ANOTADO, ASSENTADO, DISCUSO OU DEBATIDO, DAVA-SE POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CRISTALINA-GO. 07 DE MARÇO DE 2018.

KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL

KALINKA ATTÉ
DIRETORA ADMINISTRATIVA

~~SANDRA APARECIDA DA SILVA
DIRETORA DE OPERAÇÕES~~
~~Fábio Castro
Isabela Gallandini N. de Castro
JABIGU 11.42~~

2º OFÍCIO DE CRISTALINA - Registro de Títulos e Documentos, Peças Jurídicas, Projetos, 2º Ofício de Notas
Av. SANTO ANTONIO DE MORAES • Centro • Fone/Fax: (62) 3416-1210 • Celular: (62) 98181-0721

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 25.550, averbado sob nº 030 à margem do Registro nº 257 - 27, às fls. 77F/77V. Data: 03/04/2018. Emolumentos: R\$ 51,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): R\$22,44 Total: R\$ 86,98 Selo Digital: 05941503101010134600052

SANDRA FARIA DE MORAES - Técnica e Oficiala


~~Felipe
Pereira
Faria
Moraes
Fazenda
Fazeto~~

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇOES ESTATURIAS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE



I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, inscrita no CNPJ sob o número 03.007.256/0001-19, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída por nenhum tipo de vínculo e pela união de pessoas, para fins não econômicos, localizada à Rua Arlindo Aguiar, 984, Qd. 73, Lt. 05, Setor Aeroporto, Cristalina-GO, CEP: 73850-000.

Parágrafo Primeiro – A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense utilizará como denominação de fantasia, “Pró-Difusão Rádio Comunitária”, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto social e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense tem por objetivo e finalidade em EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Contribuir pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) - Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;





Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido por escrito encaminhado à diretoria da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de nenhum de seus dirigentes pelo exercício de suas atividades, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Parágrafo Único – Os voluntários que prestarão ou prestem serviços para a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, associados ou não, poderão receber uma ajuda de custo fixada pela Diretoria Executiva em Exercício, sendo este custo aprovado pela Assembleia Geral.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, pessoas físicas e jurídicas desde que atendam o art. 11, § 4º e que tenham preenchido formulário próprio, com residência, domicílio ou sede neste município, desde que se comprometam respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto Social.

§ Único – A qualidade de associado é intransferível.

Art. 6º - A Associação de Moradores Comunidade Cristalinense será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores: formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes: formada por todos aqueles que contribuem na forma estipulada em Assembleia Geral;
- III – Beneméritos: formada por todos aqueles que contribuem com donativos, doações financeiras, doações de bens móveis ou imóveis.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral e cobradas do associado inadimplente durante (duas) 02 mensalidades vencidas.

§ Único - As cobranças deverão ser feitas pela diretoria executiva em conjunto, e ainda pelo diretor administrativo.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, garantindo à todos os associados, de propor, discutir e votar todas as questões levadas à assembleia geral;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- c) Garantia às pessoas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;



Juliano



- e) Ter acesso a documentação da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, mediante pedido por escrito e aprovado pela diretoria executiva em Assembleia Geral;
- f) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, ou através de realização de convênios;
- g) Prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocado para tal, para o melhor desempenho das atividades da Associação, desde que esteja em dias com suas mensalidades junto a administração.

Art. 9º - É direito do associado se demitir do quadro social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense quando julgar conveniente ou necessário, para tanto, deve-se protocolar junto a Diretoria Executiva seu pedido de demissão por escrito. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social sem mais nenhum procedimento, quando o associado cometer:

- I – Grave violação do Estatuto Social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense;
- II – Difamar a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, seus Diretores e seus membros associados;
- III – Promover atividades que contrariem decisões das Assembleias Gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de contribuições associativas por mais de (dois) 02 meses estipuladas em Assembleia Geral;

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, que deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim. Para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa ao associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense:

- a) Assembleia Geral, (A.G.);
- b) Diretoria Executiva, (D.E);
- c) Conselho Fiscal, (C.F.);
- d) Conselho Comunitário, (C.C.).

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando o disposto nos §§ 1º e 4º deste artigo.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Diretor Geral, pela maioria dos membros da diretoria, por um terço dos associados fundadores em dias com suas taxas e com suas obrigações estatutárias, ou no mínimo, um quinto dos associados quites comprovadamente com a tesouraria (diretor administrativo em exercício), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar com a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados,



Hulceto



ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, respeitando o disposto nos § 1º deste art. 11 e § 2º do art. 12.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da emissora e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade e mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º, deste artigo.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dias com suas obrigações sociais filiados a trezentos e sessenta e cinco dias (um ano), respeitadas as disposições dispostas no § 1º deste art. 11 e § 4º do art. 12.

Art. 12 – A diretoria da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, órgão executivo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembleia geral pra um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, desde que aprovado em assembleia geral especialmente convocada pela maioria da diretoria e aprovado por no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites comprovadamente com seus débitos junto à diretoria administrativa, responsável em realizar a cobrança junto aos seus associados devedores (inadimplentes).

§ 1º - A Diretoria da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense poderá ser substituída, para a finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em assembleia geral e todos os associados estejam quites com seus débitos junto a diretoria, respeitando ainda as disposições dispostas no § 1º do art. 11 e § 2º deste art.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências ou domicílios sejam situados na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e ainda que não estejam respondendo por crimes repugnantes, tanto das polícias estadual ou federal. E que estejam em dias com a diretoria administrativa comprovadamente, através de recibos de quitação, que estejam ainda filiados há mais de trezentos e sessenta e cinco dias (um ano), com requerimento de filiação por escrito solicitando sua filiação dirigindo à diretoria executiva e sendo aprovada tal filiação em assembleia geral, respeitando o disposto no § 1º do art. 11 e § 2º e § 3º deste artigo.

Art. 13 – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a)-Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b)-Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c)-Representar a Entidade em atos públicos ou internos;
- d)-Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e)-Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f)-Prestar contas a cada final do exercício financeiro;
- g)-Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)-Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense;





i)-Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De cada dirigente:

- a) A Diretora Geral compete: Representar a Associação de Moradores Comunidade Cristalinenseé uma emissora, passiva e ativa, judicial e extrajudicial, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o diretor administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir à reuniões do Conselho Comunitário;
- b) A Diretora Administrativa compete: substituir o Diretor Geral em seu impedimento temporário, desde que aprovado em assembleia geral; gerir as atividades administrativas e financeiras da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com a Diretora Geral e toda a documentação concernente a vida financeira da Entidade, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) A Diretora de Operações compete: substituir a Diretora Administrativa em seu impedimento temporário, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Fiscal, é um órgão fiscalizador das ações da diretoria executiva eleita para um mandato de 02 (dois) anos. Após inspirar este prazo, o presidente da Associação convocará nova eleição para mais dois anos.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal será composto por 03 (três) membros residentes dentro do município, sendo constituído com 01 (um) conselheiro fiscal efetivo e 02 (dois) conselheiros fiscais suplentes, na seguinte disposição: 1º Conselheiro Suplente assume o cargo do 1º Conselheiro fiscal efetivo, no caso de seu afastamento temporário ou definitivo e assim sucessivamente, não podendo haver mais de uma vacância nos cargos.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15° - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I-Fiscalizar a programação da emissora;
- II-Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III-Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV-Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V-Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI-Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.





Parágrafo primeiro - O Conselho Comunitário é um órgão fiscalizador e será constituído em A.G. para mandato igual ao da diretoria executiva e contará ou conta com no mínimo (cinco) 05 conselheiros, sendo um presidente e quatro conselheiros efetivos, tendo sua composição feita por no mínimo de (cinco) 05 entidades, onde consta, ou constará um representante de cada entidade congênere, para compor o conselho comunitário, e terá a função de aprovar a grade de programação da emissora, bem como orientar a diretoria executiva e seu membros na condução das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo segundo – Poderão fazer parte do Conselho Comunitário da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, entidades devidamente constituídas para um mandato de (quatro) 04 anos, tendo um representante de cada entidade congênere, desde que estabelecidas dentro da área de abrangência e com a devida comprovação do cargo de seu representante e inscritas no cartório de títulos e documentos, constando também a inscrição junto à Receita Federal do Brasil, (CNPJ).

Parágrafo terceiro – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatórios resumidos contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 16º – As chapas para disputar as eleições da diretoria executiva da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense estarão aptas, a concorrerem se entregarem seu requerimento até 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, composta de acordo com o Art. 1075 do C.C. e acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros. Tendo início às 08:00horas e término às 17:00horas, seguindo os mesmos padrões das eleições majoritárias e proporcionais.

§ 1º - É vedada a participação de associados em débitos com a tesouraria e participar em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da A.G; caberá ainda a Assembleia Geral, decidir ou não, juntamente com os associados em dias e quites com a tesouraria para eleger ou não a composição de uma chapa composta por pessoas formando-a sem que não aja chapas inscritas.

§ 3º - A comissão eleitoral será indicada ou formada por 02 (dois) associados e aprovados em Assembleia Geral (AG), tendo na composição, 01 (um) presidente da comissão eleitoral e 01 (um) escrutinador, os quais receberão as inscrições das chapas para a eleição da diretoria, se não for por aclamação. Neste caso, a comissão eleitoral acatará a decisão majoritária e dará posse aos aclamados. No caso normal da eleição, a comissão eleitoral verificará o quórum, a contagem dos votos e darão posse aos eleitos.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.





VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense deverá ser aprovada pela diretoria executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados quites com a tesouraria, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, ocorrerá segundo decisão de assembleia geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins também não econômicos, definida em assembleia geral.

Parágrafo Único – A dissolução da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, só ocorrerá se não houver nenhum débito, havendo o débito, este deverá ser quitado junto ao devedor e tão logo isso ocorra, prosseguirá sua dissolução, podendo inclusive vender o seu patrimônio para tal liquidação.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, serão resolvidos pela diretoria, com recurso a A.G.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, eleita em assembleia geral, deverá compor posteriormente Conselho Comunitário ou o ainda dentro do atual mandato. Sendo que este Conselho deverá ter mandato igual ao da Diretoria Executiva, o qual deverá ser composto por no mínimo (cinco) 05 representantes de entidades jurídicas filantrópicas, constituídas legalmente e com comprovação do titular.

Art. 22º - O presente estatuto social da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada especificamente dia (sete) 07 de (março) 03 de (dois mil e dezoito) 2018. Cristalina-Go. 07 de março de 2018.

Diretor (a) Geral



Jurídico



2º OFÍCIO DE CRISTALINA - Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos e Outorgas
Av. Janduza Góes de Moraes | Centro | Fone/Fax: (62) 3101-1540 | CEP 75.000-000 - MATO GROSSO

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e
digitalizado sob o nº 25.551, averbado sob nº 031 à
margem do Registro nº 257 - 27, às fls. 78F/81V. Dou
fó. Cristalina 03/04/2018. Emolumentos: R\$ 51,00
Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191):
R\$22,44 Total: R\$ 86,98
Selo Digital: 05941503101010134600053

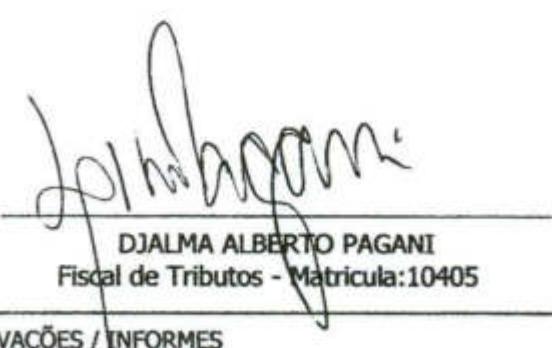
SANDRA FARIA DE MORAES - Titular e Oficial

Fellype Ribeiro
Fellype Ribeiro
Fellype Ribeiro
Fellype Ribeiro
Fellype Ribeiro

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE CRISTALINENSE			CADASTRO 14052
NOME FANTASIA/SOBRENOME PRO-DIFUSÃO RÁDIO COMUNITÁRIA			
LOGRADOURO RUA AUGUSTO SEVERO		NÚMERO	COMPLEMENTO QUADRA 81 LOTE 06-A
CEP 73850000	BAIRRO SETOR AEROPORTO	UF GO	MUNICÍPIO CRISTALINA
CPF/CNPJ 03.007.256/0001-19	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DE ATIVIDADES 03/03/1999	
DATA DE VALIDADE 31/12/2017			
ATIVIDADE PRINCIPAL 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
6010100 - Atividades de rádio			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL			

CRISTALINA 19/10/2017 17:47:09



DJALMA ALBERTO PAGANI
Fiscal de Tributos - Matrícula:10405



WISLEY DE ALCANTARA NUNES
Sec. Mun. de Finanças e Adm. Tributária Dec:16.286/2017

OBSERVAÇÕES / INFORMESTaxa paga conforme tributo:[TLF / TLS / TLA. **918131858**

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2018

PALÁCIO ETIENNE LEPESQUEUR
 Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO
 CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CRISTALINA-GO

Rua Goiás, Qd.40, Lt. 16-B - Centro - Cep:73850-000 - Fone: (61) 3612-1329

Sandra de Farias Morais
Tabeliã

PEDIDO DE REGISTRO

Pedido: 2812

Data Pedido: 08/03/2018 11:56:56

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Telefone: 61-3612-5454

Data Prevista de Entrega: 09/04/2018

Item Documento	Emolumentos
3156 AVERBACAO	72,58
3157 AVERBACAO	86,98
3158 AVERBACAO	86,98

Valor Pedido: R\$ 246,54

Valor Pago: R\$ 246,54

Horário de Funcionamento: 8:00hrs às 17:00hrs.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.256/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO LIDER FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA81 LOTE 06-A
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO CRISTALINA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO lidercristalina@hotmail.com	TELEFONE (61) 3612-5454 / (61) 3612-6845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/07/2017 às 10:25:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/07/2017

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES **COMUNIDADE CRISTALINENSE**

Último Relatório do Conselho Comunitário

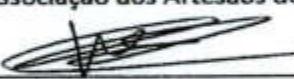
O Conselho Comunitário desta entidade, é composto por (cinco) 05 entidades congêneres constituído de acordo com o que determina a Portaria 4334/2015, eleitos para um mandato de (quatro) 04 anos, reuniram-se dia 03 março de 2018, às 16:00horas na sede da Associação em comento, localizada à Rua Augusto Severo, Qd. 81, Lt. 06-A, Setor Aeroporto, nesta cidade de Cristalina, Estado de Goiás, CEP: 73.850-000, para elaborar e relatar o seguinte sobre este relatório: O Senhor Willian Francisco Souto, representante da Associação dos Artesãos de Cristalina, representando os demais representantes e aprovados pelos mesmos, dirigiu-se aos companheiros e disse que "mesmo tendo a entidade passado por inúmeras turbulências internas e externas, a emissora não deixa de cumprir seus compromissos. Cumprindo fielmente sua finalidade de informar e promover o bem estar dos cidadãos dentre outras"

DO RELATÓRIO:

Em conformidade com as normativas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, temos que ressaltar que a emissora postulada pela Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, cumpri todas as exigências preestabelecidas pela regulamentação vigente, além ainda de estar com sua grade de programação afinada com a comunidade.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

1-Associação dos Artesãos de Cristalina


Representante legal: Willian Francisco Souto
CNPJ: 04.980.466/0001-51

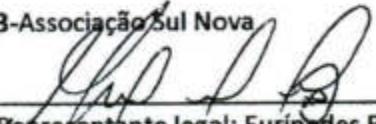
Endereço da Sede: Rua 12, Quadra A, Lt. 01, S/N, Bairro Novo I, cidade de Cristalina, Estado de Goiás, CEP: 73.850-000;

2-Associação Comercial Agroindustrial de Cristalina


Representante legal: Sergio Carmona
CNPJ: 25.058.883/0001-64

Endereço da sede: Rua 7 de setembro, nº. 209, Centro, Cristalina, Estado de Goiás, CEP: 73850-000;

3-Associação Sul Nova


Representante legal: Eurípedes Barsanon Da Silva
CNPJ: 00.478.562/0001-04

Endereço da sede: Rua 97 S/N Quadra 97; Lote 17; Zona sul Nova Cristalina, Estado de Goiás, CEP: 73.850-000;

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 637, DE 24 DE JUNHO DE 2014 (Publicada no DOU de 25-6-2014)

**ANEXO AO REGULAMENTO PARA PARCELAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS
PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL(*)**

**TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL**

TERMO DE PARCELAMENTO Nº: 169 DATA: 14/06/2017 A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, nos termos do Anexo à Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, e em conformidade com a Decisão nº 746 do Conselho Diretor da Anatel, de 18/06/2014, por intermédio da Superintendência de Administração e Finanças, representada neste ato pelo(a) Superintendente da Anatel em Goiás, Sr.(a) senhor Moisés Gonçalves e a EMPRESA/CONTRIBUINTE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, com sede/domicílio à Rua Augusto Severo, Quadra 81, - Lote 06-A, Setor Aeroporto, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, CEP: 76850-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 030072560001-19, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Senhora Karina Muniz do Couto Ribeiro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 6712619/DGPC-GO, inscrita no CPF: sob o nº. 309331798-39, residente à Rua 10, Qd. 6, Lt. 7, S/N, Jardim Planalto, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, CEP: 73850-000, daqui por diante denominada apenas DEVEDORA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª A DEVEDORA, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Anatel o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula 2ª A DEVEDORA renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ações judiciais relativos aos créditos objeto deste Termo. Cláusula 3ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, sendo ressalvado à Anatel o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela DEVEDORA. Cláusula 4ª A DEVEDORA requereu o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em 20 (Vinte) prestações mensais e sucessivas. Cláusula 5ª No parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada conforme o seguinte quadro:

R E C E I T A: 5358

V E N C I M E N T O: 31/06/2017 à 31/01/2019

Nº FISTEL: 50011835885

Cláusula 6ª A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 14/06/2017, perfazendo o montante total de R\$ 2.266,31 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:

PRINCIPAL	R\$85,67
MULTA	R\$17,14

Processo: 53542.002403/2017-99

SEI: 1717233

Pasta: 31/07/2017

Apresentação De Documento referente a renovação de Outorga. (2957338)

SEI 01250.020305/2018-29/pg-18



PORTAL DE LEGISLAÇÃO

Decreto Legislativo nº 356 de 29/07/2003 / CN - Congresso Nacional
(D.O.U. 30/07/2003)

APROVA O ATO QUE AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINESE A EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA NA CIDADE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIAS

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 356, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 06 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de julho de 2003.

SENADOR PAULO PAIM

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,

no exercício da Presidência



Destinatário
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL BLOCO II TERREO
BRASILIA-DF.
70094-900

Prometente:

MOACIR FERNANDES DA SILVA
AV: ANHANGUERA, 5674, SALA 1203, CENTRO
PALACIO DO COMÉRCIO
GOIANIA-60
74043-042

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:				
Município:	UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	'	"
		Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
 - II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
 - IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
 - V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
 - VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
 - VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.256/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO LIDER FM		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA81 LOTE 06-A
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO CRISTALINA
ENDERECO ELETRÔNICO lidercristalina@hotmail.com	TELEFONE (61) 3612-5454 / (61) 3612-6845	UF GO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **14:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/06/2018



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

CNPJ: 03.007.256/0001-19

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:22:13 do dia 04/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03007256/0001-19

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE
CRISTALINENSE

Nome Fantasia: PRO DIFUSÃO RÁDIO COMUNITÁRIA

Endereço: RUA ARLINDO AGUIAR 984 QD 73 LT 05 / AEROPORTO /
CRISTALINA / GO / 73850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052304212241042728

Informação obtida em 04/06/2018, às 14:23:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.007.256/0001-19

Certidão nº: 151207948/2018

Expedição: 04/06/2018, às 14:27:22

Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.007.256/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Processo

Númer 53000.007320 Localidade / CRISTALINA/GO
 Entid ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE
 Aviso 5 Publicaç 09/09/1999 Prazo: 30 Can 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associaç
----------------------	----------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
KARINA MUNIZ DO COUTO	309.331.798-39	Diretor Geral	19/05/2017 19/05/2021	
KALINKA ATTIE	476.486.351-00	Diretor Administrativo	17/05/2017 17/05/2021	
SANDRA APARECIDA DA SILVA	364.255.671-04	Diretor de Operações	17/05/2017 17/05/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53000.007320/2014-61

Localidade: CRISTALINA/GO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

CNPJ 03.007.256/0001-19

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 11 (1372115 - 1372116)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 19/09/2016 CADSEI

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017

2) Estatuto Social: FL 6/13(2957338)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º,

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, a

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, c

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12 - corrigir

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 -mandato de 4 anos com uma recondução

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15

3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 4/ 8 (2489186)

Dir. Geral: KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO; 309.331.798-39; 10/11/1981

Dir. Administrativo: KALINKA ATTIE; 476.486.351-00; 31/05/1974

Dir. Operações: SANDRA APARECIDA DA SILVA; 364.255.671-04; 24/07/1964

- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 18/21 (2489186)
- 5) CNPJ: fl. 42 (2101631) (2177335) fl. 17 (2489186)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2177329)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 22 (2489186)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 17 (2957338)

*****PENDÊNCIAS:**

NT 3277/2018 recebida em 23/02/2018, resposta em 03/05/2018.

Estatuto: art.12 deve ser corrigido, não pode haver nenhum critério subjetivo: §2º-resepitar §1º do art.11-não faz sentido; §2º e3º deste artigo-não tem §3º.

Conselho Comunitário: só 3 integrantes, CNPJ de dois incorretos.

Pesquisas TRF1 e vínculos ok. Apresentar certidão PGFN.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12799/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina**, estado de **Goiás**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 2377/2018/SEI-MCTIC (2617314).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, de acordo com a nova redação do art. 130, §§ 3º e 4º, deve ser concedida a terceira oportunidade para correção dos documentos:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

2. A apresentação dos documentos (2957338) se deu intempestivamente, entretanto, tendo em vista que tratava-se de alterações estatutárias, serão aceitos, mas deve a Entidade cuidar de, se for o caso, apresentar pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista as recentes alterações da Portaria 4334/2015.

3. Após reanálise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
		O Requerimento de renovação

Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes, conforme modelo anexo 3027622
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. O art. 12 do estatuto continua em desacordo com o art. 40, III da Portaria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a parte final do <i>caput</i> “desde que aprovado em assembleia geral especialmente convocada pela maioria da diretoria e aprovado por no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites comprovadamente com seus débitos junto à diretoria administrativa, responsável em realizar a cobrança junto aos seus associados devedores (inadimplentes)” deve ser excluída, uma vez que as condições para a participação das chapas já constam de parte do §2º do mesmo artigo:

Art. 130, § 1º, inciso II
c/c art. 40

Estatuto social
adequado à
Portaria.

- no §2º consta: "...e ainda que não estejam respondendo por crimes repugnantes, tanto das polícias estadual ou federal. E que estejam em dias com a diretoria administrativa comprovadamente, através de recibos de quitação, que estejam ainda filiados há mais de trezentos e sessenta e cinco dias (um ano), com requerimento de filiação por escrito solicitando sua filiação dirigindo à diretoria executiva e sendo aprovada tal filiação em assembleia geral, respeitando o disposto no §1º do art. 11 e §2º e §3º deste artigo."

Devem ser providenciadas as seguintes alterações:

1e ainda que não estejam respondendo por crimes repugnantes, tanto das polícias estadual ou federal: NÃO PODE HAVER NENHUM CRITÉRIO SUBJETIVO, Deve-se ter em conta que a diretoria que está promovendo a alteração do estatuto não pode nele inserir cláusulas que impeçam que outras pessoas se apresentem como candidatos em eleições futuras, inclusive pelo fato de que cada dirigente só poderá ser reeleito uma vez, para qualquer dos cargos.

2. com requerimento de filiação por escrito solicitando sua filiação dirigindo à diretoria executiva e sendo aprovada tal filiação em assembleia geral - a restrição pode persistir

Portaria nº 4334,
publicada no DOU
de 21/9/2015,
alterada pela
Portaria nº 1909,
publicada no DOU
de 9/4/2018.

desde que A TODOS OS ASSOCIADOS TENHA SIDO SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DE TAL REQUERIMENTO, constando expressamente tal condição do estatuto;

3 . respeitando o disposto no §1º do art. 11: trata da convocação de Assembleia Geral, com regras específicas, que não podem ser aplicadas para restringir a possibilidade de eleição a alguns associados e

4. §2º e §3º deste artigo: o §2º deve ser adequado, excluindo toda e qualquer forma de restrição para as eleições da diretoria, e não há mais o §3º.

Reitera-se que não pode haver restrição para que algum (s) associado(s) não possa (m) concorrer às eleições para os cargos diretivos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá

		<p>estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Deve conter as disposições do Código Civil:</p> <p><u>Art. 54 do CC:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - a denominação, os fins e a sede da associação; - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; - os direitos e deveres dos associados; - as fontes de recursos para sua manutenção; - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos; - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. <p><u>Art. 57 do CC:</u> cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p> <p><u>Arts. 59 e 60 do CC:</u> as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	

		<p>Art. 61: as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O Conselho Comunitário é composto por representantes de apenas três entidades, quando deve ser no mínimo por cinco, todas legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria.</p> <p>Devem ser indicados os números de CNPJ de cada entidade representada, e os números indicados de Associação Comercial Agroindustrial de Cristalina e de Associação Sul Nova estão incorretos.</p> <p>Além disso, o relatório encaminhado não contém a grade de programação com a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p>

		<p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>
		<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
		<p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **TERCEIRA E ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 04/06/2018, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3027673** e o código CRC **CBD0C127**.

Minutas e Anexos

Anexo 5 3027622

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 3027673



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21982/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19)

Av. Ananhguera, nº 5674, 12º andar, Sala 1203, Ed. Palácio do Comércio - Centro

74043-010 - GOIÂNIA - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007320/2014-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12799/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3027893** e o código CRC **E029BF49**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21982/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007320/2014-61 - Nº SEI: 3027893

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 21982/2018/SEI-MCTIC, 06/06/2018

53000.007320/2014-61

KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Av. Ananhuera, nº 5674, 12º andar, Sala 1203, Ed. Palácio do
Comércio - Centro

74043-010 GOIÂNIA / GO

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

21/06/18

ENDRAME DE ENTREGA
LIVRAISON AU DESTINATOIRE
NUMBER DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

JOSÉ R. NETO
8328-6934

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 18

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS ENVOI

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUL 2018

LIVRADOR DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRAZILIA

(CÓDIGO DE BARRAS DO N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 327211491 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ : / : / : /

z.

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco II, Sala 357, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO /
ADRESSE DE RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--



AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília-DF

Referente ao ofício 21982/2018/SEI-MCTIC – Análise de Processo 53000.007320/2014-61

Estimada Coordenadora,

Trata-se de ofício encaminhado para nossa entidade para atender a pendências referente nota técnica 12799/2018/SEI-MCTIC – do processo 53000.007320/2014-61, renovação de Outorga.

O Oficio foi recebido no escritório da Empresa Arbiter Consultoria, em Goiânia-GO, na Avenida Anhanguera, 5674, 12º Andar, Sala 1203, Ed. Palácio do Comércio – Centro – CEP 74043-010, no dia 21/06/2018, conforme AR dos correios JR327211491BR. A referida empresa nos tem prestado assessoria para efetuar a renovação da outorga, porém manteve-se inerte desde o recebimento do oficio até o dia 17/07/2018, dia em que a empresa Arbiter Consultora se manifestou e enviou o oficio para a entidade através de e-mail.

Como ficamos cientes das pendências somente no dia 17/07/2018, e o prazo que nos foi dado foi de 30 dias e consequentemente vence no dia 20/07/2018, viemos através deste oficio solicitar a prorrogação do prazo por mais 30 dias para finalmente atender as pendências levantadas, pois precisamos refazer o Estatuto da Associação, instalar nova assembleia Geral Extraordinária, obter aprovação, apresentar novamente o conselho Comunitário bem como submeter ao mesmo a aprovação do relatório de programação e também fazer o registro no Cartório que em nosso município o mesmo leva em média 30 dias para registrar.

Solicitamos também que seja feita atualização do endereço de correspondência e endereço eletrônico para:

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Augusto Severo, s/n – Quadra 81, lote 06-A
Caixa Postal 160
Setor Aeroporto
Cristalina – GO
CEP 73850-000.
E-MAIL: lidercristalina@hotmail.com

Nestes termos

P. Deferimento

Cristalina-GO, 19 de Julho de 2018.


KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL





Reconheço por semelhança à assinatura de KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, posto que análoga à constante de nosso arquivo, Dou Fé. Emol : 5,76.

Selo Digital: 05941706211725094608207
Cristalina-GO, 19 de julho de 2018.
Em Testº da Verdade.



Fellype Ribeiro Peixoto, Escrevente

Fellype Ribeiro Peixoto
Escrevente

O reconhecimento
de firma não atesta
o teor do documento.

PROCURAÇÃO

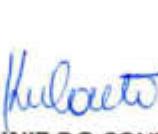
OUTORGANTES:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE- RÁDIO LIDER FM, entidade devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.03.007.256/0001-19, com sede a Rua Augusto Severo, S/N, Quadra 81 neste ato representada por sua DiretoraGeral: **KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO**, brasileira, casada, radialista, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 6712619 SSP-GO e CPF nº. 309.331.798-39residente e domiciliado na Rua 10, quadra 6 lote 7, residencial topázio, na cidade de Cristalina-Goiás.

OUTOGADOS:EDSON RIBEIRO DA SILVA,brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portadora da Carteira de Identidade(RG)nº 6714231 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF (MF) sob o nº. 119.220.548-01, residente e domiciliado na Rua 10, quadra 6 lote 7, residencial topázio, na cidade de Cristalina-Goiás.

DOS PODERES: OS OUTORGANTESacima qualificados conferem aos **OUTOGADOS** poderes para representá-los, junto ao **Ministério das Comunicações e ANATEL**, podendo para tanto, requerer vista processuais de todo e qualquer processo onde figurem como solicitantes, requerer cópias, protocolar documentos, solucionar pendências existentes, enfim, tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e desenvoltura dos processos, que tramitam ou tramitaram junto ao **Ministério das Comunicações e ANATEL**.

Cristalina/Go, 19 de Julho de 2018

Karina  2º Ofício
KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO

DIRETORA GERAL





AO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Brasília-DF

Referente ao ofício 21982/2018/SEI-MCTIC – Análise de Processo 53000.007320/2014-61

Estimada Coordenadora,

Trata-se de ofício encaminhado para nossa entidade para atender a pendências referente nota técnica 12799/2018/SEI-MCTIC – do processo 53000.007320/2014-61, renovação de Outorga.

O Oficio foi recebido no escritório da Empresa Arbiter Consultoria, em Goiânia-GO, na Avenida Anhanguera, 5674, 12º Andar, Sala 1203, Ed. Palácio do Comércio – Centro – CEP 74043-010, no dia 21/06/2018, conforme AR dos correios JR327211491BR. A referida empresa nos tem prestado assessoria para efetuar a renovação da outorga, porém manteve-se inerte desde o recebimento do ofício até o dia 17/07/2018, dia em que a empresa Arbiter Consultora se manifestou e enviou o ofício para a entidade através de e-mail.

Como ficamos cientes das pendências somente no dia 17/07/2018, e o prazo que nos foi dado foi de 30 dias e consequentemente vence no dia 20/07/2018, viemos através deste ofício solicitar a prorrogação do prazo por mais 30 dias para finalmente atender as pendências levantadas, pois precisamos refazer o Estatuto da Associação, instalar nova assembleia Geral Extraordinária, obter aprovação, apresentar novamente o conselho Comunitário bem como submeter ao mesmo a aprovação do relatório de programação e também fazer o registro no Cartório que em nosso município o mesmo leva em média 30 dias para registrar.

Solicitamos também que seja feita atualização do endereço de correspondência e endereço eletrônico para:

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Augusto Severo, s/n – Quadra 81, lote 06-A
Caixa Postal 160
Setor Aeroporto
Cristalina – GO
CEP 73850-000.
E-MAIL: lidercristalina@hotmail.com

Nestes termos

P. Deferimento

Cristalina-GO, 19 de Julho de 2018.


KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL





Reconheço por semelhança à assinatura de KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO, posto que análoga à constante de nosso arquivo, Dou Fé. Emol : 5,76.

Selo Digital: 05941706211725094608207
Cristalina-GO, 19 de julho de 2018.
Em Testº da Verdade.



Fellype Ribeiro Peixoto, Escrivente

Fellype Ribeiro Peixoto
Escrivente

O reconhecimento
de firma não atesta
o teor do documento.

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília-DF

Referente ao ofício 21982/2018/SEI-MCTIC – Análise de Processo 53000.007320/2014-61

Estimada Coordenadora,

Trata-se de ofício encaminhado para nossa entidade para atender a pendências referente nota técnica 12799/2018/SEI-MCTIC – do processo 53000.007320/2014-61, renovação de Outorga.

Atendendo ao solicitado na referida nota técnica, encaminhamos junto com esse requerimento os seguintes documentos:

- 1 – Requerimento de renovação de outorga
- 2 – Estatuto Social consolidado em conformidade com a portaria 1909 de 9/4/2018
- 3 – Último Relatório do Conselho Comunitário
- 4 – Certidão Conjunta da Receita Federal

endereço de correspondência e endereço eletrônico:

Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Rua Augusto Severo, s/n – Quadra 81, lote 06-A

Caixa Postal 160

Setor Aeroporto

Cristalina – GO

CEP 73850-000.

E-MAIL: lidercristalina@hotmail.com, kariskouto@gmail.com

Nestes termos

P. Deferimento

Cristalina-GO, 16 de Agosto de 2018.

KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO
DIRETORA GERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE					
Nome Fantasia:	RADIO LIDER FM			CNPJ:	03.007.256/0001-19	
Endereço de Sede:	RUA AUGUSTO SEVERO, S/N QUADRA 81 LOTE 06-A – SETOR AEROPORTO					
Município:	CRISTALINA			UF:	GO	CEP:
Nome do representante legal:		KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO				
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):		KARISKOUTO@GMAIL.COM				

Endereço de Correspondência:	RUA AUGUSTO SEVERO, S/N QUADRA 81 LOTE 06-A – SETOR AEROPORTO					
Município:	CRISTALINA			UF:	GO	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RUA AUGUSTO SEVERO, S/N QUADRA 81 LOTE 06-A – SETOR AEROPORTO					
Município:	CRISTALINA			UF:	GO	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 16 ° S 46 '44"00 Longitude: 47 ° W 37 '59"00					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

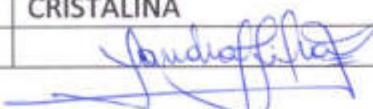
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Cristalina-GO, 23 de Julho de 2018

Nome do dirigente:		KARINA MUNIZ DO COUTO RIBEIRO				
Cargo:	DIRETORA GERAL			Tit. Eleitor:	302900980159	
RG:	6712619	Órgão Emissor:	SSP/GO	CPF:	309.331.798-39	
Endereço:	RUA 10, QUADRA 6 LOTE 07 – RESIDENCIAL TOPAZIO					
Município:	CRISTALINA		UF:	GO	CEP:	73850-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		KALINKA ATTIE				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	035506941066	
RG:	1341629	Órgão Emissor:	SSP/DF	CPF:	476.486.351-00	
Endereço:	RUA DA SAUDADE, QUADRA 28 LOTE 18 - CENTRO					
Município:	CRISTALINA		UF:	GO	CEP:	73850-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		SANDRA APARECIDA DA SILVA			
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	009631191040
RG:	2240818	Órgão Emissor:	SSP/GO	CPF:	364.255.671-04
Endereço:	RUA 20 – QUADRA 8 LOTE 11-A - SETOR SUL I				
Município:	CRISTALINA		UF:	GO	CEP: 73850-000
Assinatura:					



CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, doravante denominada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, inscrita no CNPJ sob o número 03.007.256/0001-19, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Cristalina, Estado de Goiás, com sede e foro na Rua Augusto Severo s/nº, Quadra 81, Lote 06-A, Setor Aeroporto, Cristalina – Goiás, CEP: 73.850-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE utilizará como denominação de fantasia "RÁDIO LIDER FM", e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



Rua Augusto Severo s/nº, Quadra 81, Lote 06-A, Setor Aeroporto, Cristalina – Goiás, CEP: 73.850-000



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita, como associados, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – **Beneméritos** - Formada por todos aqueles que contribuem com donativos, doações financeiras, doações de bens móveis ou imóveis.

III – **Contribuintes** – Formada por todos aqueles que contribuem na forma estipulada em Assembleia Geral;

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas. A eles é resguardado, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Zelar pelo nome da entidade ser sempre fiel ao Estatuto;
- Direito de voz e participação em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assambleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



Parágrafo Único: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que esteja em dias com suas obrigações associativas.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE:

- a) Assembléia Geral (AG);
- b) Diretoria Executiva (D.E);
- c) Conselho Fiscal, (C.F.)
- d) Conselho Comunitário (C.C).

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada (04) quatro anos para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º e 4º deste artigo.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, 1/5 dos associados fundadores, ou no mínimo, 1/5 um quinto dos associados (colaboradores ou contribuintes), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito (08) dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.





§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º Art.11.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE**
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: Representar a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, passiva, ativa, judicial e extrajudicial, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o diretor administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em assembleia geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: substituir o Diretor Geral em seu impedimento temporário, desde que aprovado em assembleia geral; gerir as atividades administrativas e financeiras da Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com o Diretor Geral toda a documentação concernente a vida financeira da Entidade, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: substituir o Diretor Administrativo em seu impedimento temporário, implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.



Art. 14 - O Conselho Fiscal, é um órgão fiscalizador das ações da diretoria executiva eleita para um mandato de (04) quatro anos, juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal será composto por 03 (três) membros residentes dentro do município, sendo constituído com 01 (um) conselheiro fiscal efetivo e 02 (dois) conselheiros fiscais suplentes, na seguinte disposição: 1º Conselheiro Suplente assume o cargo do 1º Conselheiro fiscal efetivo, no caso de seu afastamento temporário ou definitivo e assim sucessivamente, não podendo haver mais de uma vacância nos cargos.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria Executiva, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º A entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§2º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária e, sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, as ser elaborado por este Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 20/07/2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cristalina - GO, 20 de julho de 2018.

Diretor(a) Geral

Jurídico



Relatório do Conselho Comunitário da Associação de
Moradores Comunidade Cristalinense

Art. 4º da Lei nº 9.612 de fevereiro de 1998.

ÀS 18h00min do dia 19 do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da entidade, reuniram-se em os membros da Diretoria: **Diretora Geral** - Karina Muniz do Couto Ribeiro, **Diretora Administrativa** - Kalinka Attié, **Diretora de Operações** - Sandra Aparecida da Silva, os membros do Conselho Comunitário: Willian Francisco Souto representante da Associação dos Artesãos de Cristalina, Sérgio Carmona representante da Associação Comercial Agro Industrial de Cristalina, Luiz Augusto Pinto representante da Associação Sul Nova, Fabiano Genuíno dos Santos representante da Associação de Moradores da Vila Andrade e Ceci Xavier da Silva representante da Associação São Vicente de Paulo.

A Sra. Sandra Aparecida da Silva foi eleita para secretariar a reunião.

Iniciaram-se os debates com todos os membros presentes, a Diretora Geral Karina Muniz do Couto Ribeiro falou o quanto é importante o relatório, que tem por objetivo o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.



Em seguida os membros do Conselho Comunitário apresentaram suas justificativas e explicações conforme determina a lei.

- O Sr. Willian Francisco Souto representante da Associação dos Artesãos de Cristalina falou a respeito da importância de uma rádio comunitária no município, bem como sua atuação junto a comunidade e sua contribuição junto aos moradores e jovens da cidade
- O Sr. Sérgio Carmona representante da Associação Comercial Agro Industrial de Cristalina, enalteceu a programação da emissora, com conteúdos educativos, voltados para toda população.
- O Sr. Eurípedes Barsanon da Silva representante da Associação Sul Nova, elogiou a programação de qualidade, e os conteúdos voltados à saúde, educação, esporte, lazer e segurança, desta forma abrangendo todos os conteúdos, e pessoas como forma de inclusão social.
- A Sra. Ceci Xavier da Silva representante da Associação São Vicente de Paulo, comentou sobre o apoio dados pela Radio às Instituições e ajuda a população em geral, com pedido de doações e contribuições.

(Assinatura)

- O Sr. Fabiano Genuíno dos Santos representante da Associação de Moradores da Vila Andrade, comentou sobre a questão cultural em ter uma rádio comunitária na cidade, onde a cultura local e regional é colocada em foco bem como a promoção de eventos culturais em benefício da comunidade.

Por fim foi apresentada a grade de programação aprovada pelo conselho comunitário:

Grade de Programação

Horário	Programação
05h00min as 08h00min	Mundão Sertanejo da 87
08h00min as 12h00min	Clube do Ouvinte - Participação da Comunidade na Programação Utilidade Pública em Geral Dicas de Saúde Oportunidade e dicas para Emprego
11h00min as 12h00min	Jornal do Meio dia Notícias de Fatos e acontecimentos da Comunidade no dia a dia

13h00min as 17h00min	Tarde total da Lider - programa no 12. Músicas regionais, participações dos ouvintes, utilidade Pública em Geral, Esporte, programação cultural.
17h00min as 19h00min	As Mais Pedidas do dia
19h00min as 20h00min	A Voz do Brasil
20h00min as 22h00min	Comunidade em Cristo
22h00min as 05h00min	Programação Musical Variada - as Mais pedidas, retrô da 89 - Sertanejo 89

Por fim, foi colocado em votação o referido relatório e aprovado por unanimidade pelo conselho comunitário. Não havendo nada mais a tratar os membros do Conselho Comunitário agradeceram a presença da diretoria, e deu por encerrada a reunião às 19h43min. Eu **Sandra Aparecida da Silva**, membro da Diretoria, eleita, redigir o presente relatório que segue por todos assinado.

Diretoria:

Diretora Geral - **Karina Muniz do Couto Ribeiro**

Diretora Administrativa - Kalinka Attié

Diretora de Operações - Sandra Aparecida da Silva

Conselho Comunitário:

1 - Associação dos Artesãos de Cristalina
CNPJ 04.980.466/0001-51

Willian Francisco Souto

Endereço sede: Rua 12, Quadra A, Lt01, s/n Bairro Novo I,
Cristalina Estado de Goiás, CEP 73850-000.

2 - Associação Comercial Agro Industrial de Cristalina

Sérgio Carmopa

CNPJ 25.050.893/0001-64

Endereço Sede: Rua Sete de Setembro, 209, Centro,
Cristalina, Estado de Goiás, CEP 73850-000.

3 - Associação Sul Nova

Eurípedes Barsanon da Silva

CNPJ 04.478.562/0001-04

Endereço sede: Rua 97, s/n, Quadra 97 Lote 17, Zona Sul
Nova, Cristalina, Estado de Goiás, CEP 73850-000

Fabiano Genuino dos Santos

4 - Associação de Moradores da Vila Andrade

Fabiano Genuino dos Santos

CNPJ 12.247.740/0001-06

Endereço sede: Rua 52, s/n, Quadra 22 lote 08, Vila
Andrade, Cristalina, Estado de Goiás, CEP 73850-000



Associação de Moradores Comunidade Cristalinense
Rua Augusto Severo, Q. 81 L. 06a – setor Aeroporto | Cristalina/GO – CEP.: 73.850-000
Telefones: (061) 3612-5454
www.lidercristalina.com.br
lidercristalina@hotmail.com

Ceci Xavier da Silva

5 - Associação São Vicente de Paulo

Ceci Xavier da Silva

CNPJ 01.797.430/0001-49

Endereço sede: Rua da Saudade, nº 16, Centro, Cristalina,
Estado de Goiás, CEP 73850-000

Lúcia S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE
CNPJ: 03.007.256/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:12 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **3AA6.223A.77CE.7563**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE
CNPJ: 03.007.256/0001-19

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:47:58 do dia 01/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03007256/0001-19

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

Nome Fantasia: PRO DIFUSAO RADIO COMUNITARIA

Endereço: RUA ARLINDO AGUIAR 984 QD 73 LT 05 / AEROPORTO / CRISTALINA / GO / 73850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102508412631040305

Informação obtida em 01/11/2018, às 14:48:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 53000.007320/2014-61.

Entidade: Associação de Moradores Comunidade Cristalinense

Localidade: Cristalina / GO.

CNPJ 03.007.256/0001-19

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 11 (1372115 – 1372116).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 19/9/2019 CADSEI.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 01/3 (Evento 3273045 – Processo 01250.048768/2018-12).

2) Declaração de conformidade: fl. 22 (Evento 2489186).

3) Estatuto Social: fls. 01 a 07 (Evento 3273046 – Processo 01250.048768/2018-12) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, d;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9, *caput*, §único;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11, §§;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11, §1º; 19; 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11; 13, e, f;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 04/8 (Evento 2489186 – Processo 01250.077513/2017-86) – registrada.
Mandato de 19/5/2017 a 19/5/2021.

Diretora Geral: Karina Muniz do Couto;

Diretora Administrativa: Kalinka Attiê;

Diretora de Operações: Sandra Aparecida da Silva;

- 5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 18 a 21 (Evento 2489186).
- 6) CNPJ: Evento SEI 3027632 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI 3523163 – Positiva c/ Efeito de Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 01 a 06 (Evento 3273047 – Processo 01250.048768/2018-12).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3523174 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3273048 (Processo 01250.048768/2018-12) – Positiva c/ efeitos de Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3027660 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça de Goiás e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Diretora Geral	Karina Muniz do Couto Ribeiro	10/11/1981	309.331.798-39	6712619	Helena Muniz do Couto	3029.0098.0159	Não	
Diretora Administrativa	Kalinka Attiê	31/5/1974	476.486.351-00	1341629	Antônio Roney Attiê e Vanda Lúcia da Silva Attiê	0355.0694.1066	PMN	
Diretora de Operações	Sandra Aparecida da Silva	24/7/1964	364.255.671-04	2240818	Hercílio Santana da Silva e Lercina Ferreira da Silva	*		

Correspondência Eletrônica - 3523805

Data de Envio:

01/11/2018 15:44:18

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO (processo nº 53000.007320/2014-61), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

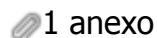
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br**

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 01 de nov de 2018 17:22

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53500.025512/2012

- Em trâmite;
- Processo aguardando pagamento de multa.
- Irregularidade: Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 24/10/2012;

53900.017811/2014

- Em trâmite;
- Processo aguardando defesa.
- Irregularidade: Art. 40, incisos VI e XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 40, XXIX (Ofício de 19/09/2014, publicado em Edital no dia 31/01/2015) e 40, VI (10/06/2015);

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.004848/2006

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 168, de 05/09/2008 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 08/12/2003).

53000.008924/2007

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 877, de 18/12/2009 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 10/01/2006).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 1 de novembro de 2018 15:44:19
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO (processo nº 53000.007320/2014-61), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - CRISTALINA.pdf

220 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
Município: Cristalina
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Cristalina
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE
Nome Fantasia: LIDER FM 104,9
Logradouro: RUA ARLINDO AGUIAR, 984 - QUADRA 73 - LOTE 05 O
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.007.256/0001-19
Bairro: SETOR AEROPORTO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03007256000119

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA ARLINDO AGUIAR, 984 - QUADRA 73 - LOTE 05 O	Estado: GO
Número do CEP: 73850000	Complemento: .	Bairro: SETOR AEROPORTO
Número: .	Distrito: Cristalina	SubDistrito: .
Município: Cristalina		Fax: .
Telefone: .		

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA ARLINDO AGUIAR, 984 - QUADRA 73 - LOTE 05 O	Estado: GO
Número do CEP: 73850000	Complemento: .	Bairro: SETOR AEROPORTO
Número: .	Distrito: .	SubDistrito: .
Município: Cristalina		
Telefone: .	Fax: .	E-mail: .

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 30/07/2003

Data Limite Instalação: 01/04/2020

Número do Processo: 536700000781999

Fistel: 50011835885

Caixa: .

Sequência: .

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	766		Portaria	MC	06/12/2001	21/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	27040		ATO	SCM	09/07/2002	11/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	356		Decreto Legislativo	CN	29/07/2003	30/07/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	39571		ATO	SCM	07/10/2003	10/10/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	168		Despacho	MC	08/09/2008		Advertência	Jur. ▾
	887		Despacho	MC	18/12/2009		Advertência	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento**Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIACAO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE -
CNPJ/CPF(03.007.256/0001-19)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não
bloqueada)

Município/UF: CRISTALINA/GO

Canal: 200

Indicativo: ZYL479

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

06:00

Hora Fim

24:00

X



Tela Inicial

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.256/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO LIDER FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AUGUSTO SEVERO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA81 LOTE 06-A
CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO CRISTALINA	UF GO
ENDERECO ELETRÔNICO lidercristalina@hotmail.com		TELEFONE (61) 3612-5454 / (61) 3612-6845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2018 às 15:23:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Entidade: **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 07/11/2018, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3538263** e o código CRC **BAB4AD16**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 3538263

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24777/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, na localidade de **Cristalina**, estado de **Goiás**, por meio da Portaria nº 766, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/2001, e Decreto Legislativo nº 356, publicado no DOU de 30/07/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/07/2013. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 19/09/2016, à fl. 01 (1372115), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE CRISTALINENSE

QUADRO DIRETIVO

Diretora Geral: Karina Muniz do Couto Ribeiro

Diretora Administrativa: Kalinka Attiê

Diretora de Operações: Sandra Aparecida da Silva

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 01 (1372115); Novo Requerimento (3273045)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Petições 3273045; 2489186; 3273047.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 01 a 07, Evento SEI 3273046.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 04 a 08, Evento SEI 2489186.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 18 a 21, Evento SEI 2489186.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 01 a 06, Evento SEI 3273047.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 22, Evento SEI 2489186.
	Comprovante de inscrição no Cadastro	

7	Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI 3538235.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI 3523163.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI 3523174.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI 3273048.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI 3027660.
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail 3525640.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3538251).

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
LUCIANA PIMENTEL CHAVES
Analista

Aaprovo a Nota Técnica nº 24777/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à

consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº 24777/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 24777/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)
MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Radiodifusão

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007320/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristalina / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 07/11/2018, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2018, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/11/2018, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 12/11/2018, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3538306** e o código CRC **443A60CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 3538306

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Entidade: **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 24777/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3538306), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cristalina/GO**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3557372** e o código CRC **F8604289**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo

nº 53000.007320/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristalina / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORATARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTRARIA Nº 5958/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563476** e o código CRC **3BF72327**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007320/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cristalina / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563488** e o código CRC **A2C6C181**.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 3563488

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/11/2018 14:40:13
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5076408
Data prevista de publicação: 30/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11274197	ATO PORTARIA Nº 5781 MIN EMP.rtf	49f46cd388c892e2 76238bcd68a6a82d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11274198	ATO PORTARIA Nº 5952 MIN EMP.rtf	f7a5586b1aa4e7f6 2ad70ab8183572c8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274199	ATO PORTARIA Nº 5954 MIN EMP.rtf	fa5784b1ec109199 86d63705052219b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274200	ATO PORTARIA Nº 5956 MIN EMP.rtf	cfa61d553a8873c5 2bea835ea6b5ffd5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274201	ATO PORTARIA Nº 5957 MIN EMP.rtf	99fe61e8624b1532 aefcaf5a960c9d99	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274202	ATO PORTARIA Nº 5958 MIN EMP.rtf	c5be032d618e7f0b 8bce8778ac6346b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274203	ATO PORTARIA Nº 5959 MIN EMP.rtf	c6f7619f030c1b2e 83de7c3e4bb56a5f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274204	ATO PORTARIA Nº 5960 MIN EMP.rtf	e82de2537e2375d9 03f75431831e9441	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274205	ATO PORTARIA Nº 5961 MIN EMP.rtf	aa695ac02d0c791f 6657cd5064282d	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274206	ATO PORTARIA Nº 5962 MIN EMP.rtf	b6fb6df261134f3 689248039db5d23a	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274207	ATO PORTARIA Nº 5964 MIN EMP.rtf	bb29f0ce73b9102a 3a29961a2906cb48	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274208	ATO PORTARIA Nº 5965 MIN EMP.rtf	6337118a9b9b8e1a 0fedf581c6d144ee	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274209	ATO PORTARIA Nº 6036 MIN EMP.rtf	266fd4306c23f3d8 dae8ff5c5fd28e4b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274210	ATO PORTARIA Nº 6039 MIN EMP.rtf	7afed0011c3020ca 0414ac252a0998c0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274211	ATO PORTARIA Nº 6040 MIN EMP.rtf	3877997d7214a6b8 19bda08b84bc1260	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			89,00	R\$ 2.940,56

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 5.781/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037541/2016-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA FM DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DO MARAJÓ, com CNPJ nº 16.925.912/0001-04 e sede na Rua Gabriel Marques, s/nº, na localidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.952/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015798/2004 e nº 53900.050323/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVO MILÉNIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 03.081.527/0001-86), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casca / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.954/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.956/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000865/1998 e nº 53000.050447/2012-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO ALEGRE (CNPJ nº 02.843.454/0001-50), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Alegre / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.957/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.958/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.959/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000911/1999 e nº 53900.034823/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.960/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001288/1999-18 e nº 53900.041658/2015-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piquete / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.961/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002816/1998 e nº 53000.057445/2011-99, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Umirim/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.962/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.964/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.965/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000668/1998 e nº 53900.013608/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Amigos de Arari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Arari/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos term

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Entidade: **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5958/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018, renovou-se a outorga da **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cristalina / GO. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53000.007320/2014-61, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/12/2018, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3660260** e o código CRC **258B6016**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 3660260

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007320/2014-61.**

Entidade: **Associação de Moradores Comunidade Cristalinense.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4007777** e o código CRC **4853FC47**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007320/2014-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, inscrita no CNPJ nº 03.007.256/0001-19, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de julho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24777/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5958, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.007320/2014-61

Referência:

Interessado: Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (pró-difusão Rádio Comunitária).

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446120** e o código CRC **4AD29172**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 4446120

Brasília, 24 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007320/2014-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, inscrita no CNPJ nº 03.007.256/0001-19, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de julho de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24777/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5958, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36690/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.007320/2014-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4694365** e o código CRC **BBC22389**.

Referência: Processo nº 53000.007320/2014-61

SEI nº 4694365